



EDITAL



(66) **3402-2000**



licitacao
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro
Barra do Garças/MT



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 017/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 051/2025

Modalidade: Pregão nº 017/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com critério de julgamento por LOTE, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **05/06/2025** às 08h30min. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do nº 22.199/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.385 de 26 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

DO OBJETO: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5151 de 31 de março 2023 e Decreto(s) n.º 5385 de 26 de fevereiro de 2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://licitanet.com.br/>

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP **não** terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Descritivo constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra do Garças - MT, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra do Garças - MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;





3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 A ata de registro de preços deverá manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/> concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;





4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II

4.5 (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do ITEM;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos





previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/> conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://licitanet.com.br/>

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,





necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

C. Prova de Inscrição no CNPJ;

D. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

E. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela





Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

H. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

I. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

J.1. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

J.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

K. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

L. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;

3. Declaração do Anexo - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;





8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.13 PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

B. Documentação complementar item **12.11.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo ETP e item 24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO. do TR Termo de Referência.**

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso nos termos da lei vigente;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;





10 DOS RECURSOS:

10.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art. 166 da lei 14.133 de 2021;

10.5 A decisão recorrida, deverá ser no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;





11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O vencedor será declarado por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Assinatura da ARP;

13.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ARP sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

15 DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cada prestação de serviço deve ser realizada mediante apresentação de autorização/ordem de serviço/nota de empenho da contratante, previamente encaminhada para a contratada, conforme pré-definido e devidamente autorizado pela autoridade superior.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a realização dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:



17.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.1.1 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra do Garças - MT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/93, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não manter a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante





vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br ;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

20.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

20.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

20.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

20.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;





20.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

20.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

20.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

20.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte: ficando a dotação orçamentária ser obrigatória para a emissão da Nota de Empenho ou para a formalização do contrato.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início





e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1, <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br , pregao@barradogarcas.mt.gov.br dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramais 2045/2052;

k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

o. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

q. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://licitanet.com.br/> ;

r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra do Garças - MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

t. Para atender a seus interesses, o Município de Barra do Garças - MT poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





u. O Município de Barra do Garças - MT poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

v. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra do Garças - MT;

w. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração (disposto inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Modelo De Termo de Nomeação de Preposto.

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer análise técnica detalhada e viabilidade da contratação de empresa especializada na Prestação de atualização Base Cartográfica Digital Georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, ortofotos e perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores urbana, e com a atualização cadastral dos imóveis e fornecimento de Sistema de informação geográfica (SIG) de todo território municipal, atualização da Planta Genérica de Valores Rural, Valor de terra Nua, e com a atualização cadastral dos imóveis rurais assim como atualização do Código tributário Municipal e Análise e Revisão Plano Diretor do Município sob a forma de entregas parciais conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A atividade tem por finalidade orientar adequadamente as medidas a serem adotadas no planejamento urbano regional e realização de REURB com emissão de CRF.

***OBS : Os valores quantitativos informados neste estudo foram elaborados de acordo com a População estimada de Barra do Garças (72.694 pessoas) no IBGE devendo ser faturados e contratados de acordo com objetos efetivamente encontrados.**

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º: 006/2025	
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Responsável pela Demanda:	Thiago Marcelo Silva Barbosa
Objeto:	Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

- Lei Complementar Nº 123 de 2006;
- Decreto Municipal Nº 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto Municipal Nº 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 001/2024 – Contrato nº 115/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma Eletrônica.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso, conforme preceitua o artigo 24, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

A não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se devidamente justificada com base nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança na execução contratual, conforme os arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto de alta complexidade técnica, que exige a comprovação de experiência anterior na execução de atividades especializadas, como:

- Levantamento aerofotogramétrico com precisão centimétrica;
- Geração de modelos digitais de terreno (MDT) e de superfície (MDS);
- Perfilamento a laser (LiDAR) com densidade mínima de 6 pontos/m²;
- Implantação e integração de sistema SIG/WEB em plataforma georreferenciada;
- Atualização massiva de base cadastral imobiliária urbana e rural.

Realizado o levantamento de mercado através de consultas a fornecedores potenciais e a bases públicas como o Compras.gov.br e Cidades Inteligentes (MDR), verificou-se a inexistência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com capacidade técnica comprovada para atendimento integral das exigências técnicas do edital. A tentativa de fragmentar o objeto em lotes distintos inviabilizaria a integração técnica necessária entre as etapas* da contratação, o que comprometeria a efetividade do resultado final, especialmente para fins de REURB e revisão do Plano Diretor.

Assim, nos termos do §1º do art. 48 da LC 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios “nos casos em que a adoção do tratamento diferenciado não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, entende-se justificada e legalmente fundamentada a sua não aplicação no presente caso.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio na contratação de empresa especializada em regularização fundiária justifica-se por diversos motivos operacionais e técnicos.



A complexidade e a integração dos serviços exigem uma execução coordenada por uma única empresa, garantindo maior eficiência e qualidade. A responsabilidade clara sobre o cumprimento do contrato também é fundamental, e em consórcios, a divisão de responsabilidades pode dificultar a fiscalização e a identificação de falhas. Além disso, a presença de um único contratante facilita a gestão contratual, a agilidade na execução e a garantia de qualidade, evitando a burocracia que poderia surgir em consórcios. Por fim, a escolha por uma única empresa minimiza riscos jurídicos e assegura maior segurança e clareza nas obrigações, garantindo o sucesso do processo de regularização fundiária.

3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.9. Da sustentabilidade, se for o caso:

A contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis na execução dos serviços de regularização fundiária, visando minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos. Isso inclui a gestão eficiente de água e energia, redução de impactos ambientais, como a preservação de áreas de preservação permanente, e o uso de tecnologias sustentáveis, como geoprocessamento de baixo impacto. Além disso, deverá priorizar a mão de obra local e fornecedores sustentáveis, promovendo a inclusão social e educação ambiental nas comunidades envolvidas, incentivando a conscientização e o uso responsável dos recursos naturais. Essas práticas asseguram um processo de regularização fundiária alinhado aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento responsável.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a regularização imobiliária em Barra do Garças-MT reveste-se de caráter imprescindível para a resolução de problemas estruturais que impactam diretamente a arrecadação pública, o ordenamento urbano e o bem-estar da população. A ausência de registros de imóveis e a falta de averbação das áreas construídas obstruem a cobrança adequada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ocasionando consideráveis perdas de receita para o município. Ademais, a irregularidade fundiária impossibilita a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), comprometendo ainda mais a arrecadação municipal. A urbanização desordenada, somada à ocupação de áreas de risco e à invasão de propriedades privadas, demanda uma intervenção imediata e coordenada. A contratação de uma empresa especializada possibilitará o mapeamento e a regularização dessas áreas, promovendo a implementação de infraestrutura básica imprescindível, como saneamento, energia elétrica, escolas, creches, praças e outros equipamentos públicos fundamentais. Com isso, não somente se promoverá a melhoria das condições de vida da população, mas também se garantirá uma distribuição mais equitativa dos recursos públicos. A solução proposta abarca a utilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), aliados ao levantamento detalhado de dados cadastrais e socioeconômicos, assegurando uma gestão eficaz dos dados espaciais e a segurança jurídica do processo. A empresa contratada será incumbida de georreferenciar todos os bens imobiliários no perímetro urbano de Barra do Garças, incluindo ruas, praças, lotes urbanos e edificações, utilizando imagens de aerofotogrametria e dados cadastrais atualizados. O resultado final será um mapeamento digital georreferenciado do município, acompanhado de suporte cartográfico, projetos e memoriais descritivos relativos ao parcelamento de solo e edificações. A regularização imobiliária propiciará benefícios fiscais e econômicos substanciais. Com a cobrança de tributos devidos, haverá um incremento na arrecadação municipal, além de fomentar o acesso ao crédito e dinamizar o mercado imobiliário, estimulando a compra, venda, reformas e investimentos no setor. Esse processo acarretará reflexos positivos para a economia local, promovendo um crescimento ordenado e sustentável. Em síntese, a contratação da empresa especializada contribuirá decisivamente para o ordenamento e



valorização do espaço urbano, propiciando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura local, com impacto direto na elevação da qualidade de vida da população.

4.2. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

5. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO E PELO SISTEMA DE REGISTRO:

5.2.1. Da modalidade Pregão:

a) Visto que os produtos deste estudo se tratam de serviços comuns e atendendo a premissa da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, levanta-se a hipótese dessa solução. Ademais, a opção pelo Pregão é justificada pelos seguintes pontos:

I. Competitividade e Transparência:

O Pregão é um processo licitatório que assegura ampla concorrência entre os participantes, permitindo que diversas empresas especializadas em regularização fundiária possam apresentar suas propostas. Isso contribui para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo preço ou pela qualidade do serviço ofertado.

II. Agilidade no Processo Licitatório:

O Pregão proporciona maior celeridade na contratação em comparação com outros tipos de licitação. O prazo para a conclusão da licitação é mais curto, permitindo que a empresa contratada seja selecionada e inicie seus trabalhos de regularização fundiária de maneira mais rápida e eficiente, o que é fundamental para a gestão eficaz dos processos fundiários.

III. Adequação ao Objeto Contratado:

A **regularização fundiária** envolve a contratação de serviços especializados que exigem um nível de detalhamento técnico considerável. No entanto, as especificações do objeto podem ser claramente definidas no Pregão, com base nos requisitos necessários para o processo de regularização, permitindo que as propostas apresentadas pelas empresas sejam comparáveis de forma objetiva, seja pelo preço, seja pela qualidade dos serviços oferecidos.

IV. Preços mais vantajosos:

O **pregão estimula a concorrência** entre os fornecedores, o que pode levar a preços mais competitivos, o pregão mostra-se uma alternativa eficaz na contratação pretendida, além de atender os requisitos previstos em lei.

5.3. Adesão à Ata de Registro de Preços:

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta-se como uma alternativa para o atendimento da demanda objeto deste estudo. Esse procedimento permite que o Município participe de processo previamente negociado em uma licitação realizada por outro órgão público, evitando a necessidade de conduzir um novo processo licitatório. Ao manifestar interesse na ata, a Secretaria solicita formalmente a adesão, indicando os produtos desejados e quantidades necessárias. Após a aprovação do pedido pela administração da ata, a Secretaria assina um contrato com o fornecedor selecionado na ata e procede com a entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas. Entretanto essa solução traz algumas implicações, tais como a restrição da escolha imposta pelo procedimento devido a vinculação direta do Município aos fornecedores e condições estabelecidas no processo que deu origem a Ata. Isso pode limitar as opções disponíveis para a escolha dos

produtos, incluindo marca, modelo e características técnicas, podendo não atender à necessidade momentânea desta Secretaria. Corroborando com o fato, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, como prazos de entrega, forma de pagamento e demais cláusulas contratuais, são previamente definidas e podem não ser negociáveis. Isso pode gerar rigidez contratual, dificultando a adaptação às necessidades específicas da Secretaria, que por ora carece de urgência quanto a essa demanda.

5.4. Da Solução escolhida

5.4.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

- Portanto, a utilização do Pregão na modalidade eletrônica se configura como a melhor alternativa para a contratação de empresa especializada na atualização da Base Cartográfica Digital Georreferenciada para regularização fundiária. Esse modelo assegura competitividade, transparência e agilidade no processo licitatório, além de contribuir para a redução de custos. A centralização dos serviços em um único contrato garante maior eficiência na execução do projeto, facilita o acompanhamento e a fiscalização das etapas, e minimiza riscos operacionais e de comunicação. Além disso, o pregão eletrônico atende aos requisitos legais e administrativos necessários, proporcionando uma execução eficaz e segura do processo de regularização fundiária.

5.5. Da Justificativa de Aquisição por Lote:

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

5.6. Da justificativa para a contratação em único grupo/lote

5.6.1. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

5.6.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.6.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.7. Do Critério de Julgamento

5.7.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a escolha do critério de julgamento da licitação foi fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.7.2. FUNDAMENTAÇÃO

5.7.2.1. De acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de julgamento aplicáveis a licitações públicas incluem:

- ✓ Menor preço (quando o fator determinante for o menor custo para bens e serviços comuns).
- ✓ Maior desconto (aplicável a contratações baseadas em tabelas oficiais de referência).
- ✓ Técnica e preço (quando a qualidade técnica for essencial para a execução contratual).
- ✓ Melhor técnica ou conteúdo artístico (para serviços de caráter intelectual).
- ✓ Maior lance (para alienações e concessões).

5.7.3. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação envolve serviços técnicos especializados, incluindo georreferenciamento, regularização fundiária, atualização tributária e levantamento cartográfico digital, o que exige qualificação técnica e experiência comprovada para garantir a execução eficiente dos serviços contratados.

5.8. Da Escolha do Modo de Disputa

5.8.1. Nos termos do **Estudo**, a escolha do **modo de disputa aberto** foi fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo **competitividade, transparência e vantajosidade** para a Administração Pública na condução do certame.

5.8.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.8.2.1. O **artigo 56 da Lei nº 14.133/2021** prevê que a Administração pode adotar **modo de disputa aberto, fechado ou combinado**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

5.8.2.2. O **modo de disputa aberto** consiste na apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, visando obter **o menor preço ou a melhor condição comercial para a Administração**.

5.8.2.3. Conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar**, o objeto da licitação permite a **comparação objetiva entre as propostas**, sendo viável a utilização desse modo de disputa para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

5.9. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA ABERTO

5.9.1. A opção pelo modo de disputa aberto é justificada pelos seguintes fatores:

- ✓ Ampla Competitividade – O formato de lances sucessivos estimula a concorrência entre os participantes, proporcionando melhores condições comerciais para a Administração.
- ✓ Maximização da Economia – Permite a obtenção do menor preço possível, pois os licitantes podem ajustar suas propostas conforme a dinâmica do certame.
- ✓ Transparência e Eficiência – A realização de lances públicos e sucessivos garante maior transparência no processo, facilitando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.





- ✓ Rapidez na Seleção da Proposta Vencedora – O processo de disputa aberto tende a ser mais ágil, permitindo que o vencedor seja definido rapidamente, sem necessidade de análises subjetivas de propostas fechadas.
- ✓ Adequação ao Objeto da Contratação – O serviço ou bem a ser contratado possui características que permitem a comparação direta de preços entre os licitantes, tornando o modo de disputa aberto mais eficiente e vantajoso.

5.9.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do modo de disputa aberto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar competitividade, transparência e economia para a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. A contratação visa a prestação de serviços especializados para a confecção de projetos de levantamento urbanístico de núcleos urbanos informais consolidados, por meio de coordenadas georreferenciadas, com o fornecimento de mapas, imagens e memoriais descritivos de quadras e lotes. O escopo inclui, também, a realização de levantamento socioeconômico e a emissão de pareceres jurídicos, com o objetivo de atender integralmente aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

6.1.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a regularização fundiária, incluindo a análise técnica e legal, garantindo a conformidade com a legislação vigente e assegurando que o processo de regularização atenda às demandas sociais e urbanísticas do núcleo urbano em questão.

6.1.3. As informações georreferenciadas de precisão que serão produzidas pelos serviços contratados fornecerão uma base sólida para a regularização fundiária dos imóveis irregulares nos cartórios de registro, promovendo segurança jurídica e cumprindo rigorosamente a legislação vigente.

6.1.4. A empresa contratada deverá ter credenciamento junto ao Ministério da Defesa, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.177/71 e no Decreto-Lei nº 2.278/97, na categoria 'A', como empresa especializada em serviços de aerolevanteamento, durante a execução do contrato. Dessa forma, caberá à empresa apresentar a Portaria emitida pelo Ministério da Defesa, que comprove a referida classificação, bem como a inscrição na ANAC na categoria SAE/Aerolevanteamento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com o objetivo da realização da regularização fundiária de todos os imóveis localizados dentro da área urbana consolidada no município, que possa atender aos setores de fiscalização e tributação para fins de lançamento de impostos e fiscalização execução de serviços, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto:

7.1. BASE CARTOGRÁFICA:

7.1.1. Recobrimento Aerofotogramétrico:

7.1.1.1 Deverão ser obtidas fotografias aéreas verticais métricas coloridas, a partir de levantamento aerofotogramétrico a ser realizado a partir da data de assinatura do respectivo contrato e expedição das licenças de aerolevanteamento correspondentes, que atendam às seguintes especificações, para áreas urbanas incluindo distritos;





7.1.1.2. Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de Sensor Digital Aerotransportado, de grande formato no padrão “RGB e NIR”, ou superior. É necessário que as imagens obtidas através destes sensores possam ser visualizadas em estéreo através de software de fotogrametria;

7.1.1.3. Os sensores devem estar aptos a capturar imagens no espectro magnético visível, possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, exposímetro PRESENCIAL, bem como sistema PRESENCIAL de controle de disparo;

7.1.1.4. Previamente à execução da cobertura aérea a empresa executora deverá apresentar plano de voo, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

7.1.1.5. Resolução geométrica ou espacial: tamanho do pixel no terreno (GSD – *Ground Sample Distance*) de, no máximo, 0,5 cm para área urbana, compatíveis com padrão de exatidão cartográfica (PEC) Classe A estabelecido no Decreto nº 89817/1984;

7.1.1.6. Restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:500, indicando os caminhos, rodovias, vegetação, hidrografia, ferrovia, linhas de transmissão de energia elétrica de alta-tensão, obra de arte, escolas, construções e todos elementos importantes desta região;

7.1.1.7. Resolução radiométrica: mínimo de 8 (oito) bits/pixel, 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis de cinza;

7.1.1.8. As coberturas deverão ser realizadas de forma a obter as imagens com as resoluções exigidas, as quais não deverão apresentar variações excedentes a $\pm 5\%$ (mais ou menos cinco por cento), em relação às especificações;

7.1.1.9. Cobertura estereoscópica com superposição lateral de 30% (trinta por cento) e longitudinal de 60% (sessenta por cento). Para o caso de utilização de câmera digital com imageamento contínuo deverá ser observada a superposição lateral;

7.2. As faixas de voo não deverão apresentar deriva superior a 2º (dois graus) em relação ao eixo de voo programado para os recobrimentos.

7.3. As imagens aéreas devem ser claras, com nitidez de detalhes, densidade uniforme e nível de contraste que permitam que os pormenores em zonas de sombra ou de muito reflexo sejam perfeitamente evidenciados;

7.4. As imagens aéreas não devem ser obtidas quando o terreno estiver obscurecido por fumaça, neblina, nuvens de poeira, com aparecimento de nuvens ou sombras opacas de nuvens, em área excedente a 2% (dois por cento) da área da fotografia, ou, quando o terreno apresentar inundação em áreas expressivas ou em zonas com pormenores planimétricos relevante;

7.5. A velocidade das aeronaves deve ser calculada de forma que o arrastamento da imagem seja menor que 1 (um) pixel;

7.6. Os filtros a serem utilizados deverão apresentar as especificações técnicas indicadas pelo fabricante da câmara;

7.7. As fotografias deverão ser obtidas com o sol sempre acima de 30º (trinta graus) de altura em relação ao horizonte;

7.8. O voo deve ser apoiado utilizando a tecnologia de IMU.





7.9. As aeronaves a serem utilizadas para o voo aerofotogramétrico deverá possuir as seguintes características:

- a) Ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao MD (Decretos nº 243/1967 e nº 89817/1984).
- b) Possuir piloto automático.
- c) Possuir sistema GNSS para a orientação das aeronaves de acordo com o plano de voo.
- d) Preferencialmente, estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital de grande formato, com todos os acessórios.
- e) Estar equipada com o planejamento do voo em meio digital.
- f) Possuir sistema GNSS de dupla frequência, para voo apoiado integrado a câmera aerofotogramétrica para registro do evento no momento da tomada da imagem.
- g) Possuir IMU e GNSS integrado à câmera e aeronaves para registros dos dados de atitude da câmera e aeronaves.
- h) Possuir instalações de antena GNSS e IMU, integrados a câmera, para voo apoiado.
- i) Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo.
- j) Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo Flight Management System (FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.
- k) A câmera aerofotogramétrica digital deverá possuir as características, conforme indicado abaixo:
 - l) Possuir certificado de calibração expedido em data não anterior a 1 ano da autorização do aerolevante. Este certificado deverá ser datado e assinado por órgão técnico reconhecido nacionalmente ou internacionalmente.
 - m) Preferencialmente, possuir grande formato e resolução espectral que atendam o intervalo espectral de 400nm a 700nm (faixa do visível).
 - n) Possuir dispositivos PRESENCIAL para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho.
 - o) Possuir resolução radiométrica mínima de 12 bits (4096 tons de cinza) por banda RGB.
 - p) Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo Forward Motion Compensation (FMC).
 - q) Possuir sistema de filtros.
 - r) Possuir plataforma giro-estabilizada para minimizar os efeitos dos movimentos de rotação das aeronaves.
 - s) Possuir GNSS e IMU integrado a câmera apto para voo apoiado.



7.9.1. A Câmera deve ser dotada de sensor de varredura de linha (pushbroom) com três visadas (anterior, nadir e posterior) de modo a permitir a visualização de estereoscopia em 100% da faixa imageada, devendo operar nas bandas do visível (RGB) e infravermelho próximo (IR), com captura de imagens com resolução espacial de até 05 (cinco) centímetros. Possui 12 linhas de detecção de 12.000 pixels cada uma.

- a) O suporte da câmera deverá ter nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção da deriva, integrada com a unidade inercial;
- b) Possuir unidades e sistemas de captura, registro, armazenamento, transferência e processamento de imagens.

7.9.2. As coberturas aerofotogramétricas deverão ser executadas a partir dos planos de voos previamente aprovado pela Contratante, devendo possuir no mínimo os seguintes aspectos:

- GSD das imagens.
- Indicador da direção do voo de cada faixa de imagens.
- Altitude do voo.
- Altura do voo, máxima e mínima.
- Quantidades de faixas do voo.
- Numeração das faixas do voo.
- Quantidades de Fotografias.

7.9.3. Disposição planejada com a formação das faixas de voo e dos modelos, através das coordenadas UTM, fusos, hemisfério Sul, do início e fim de cada faixa (SIRGAS2000), com indicação das coordenadas geográficas nas extremidades, canto direito superior e canto esquerdo inferior.

- a) Aeroporto base das operações de voo.
- b) A localização da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente.
- c) Em cada faixa, em seus extremos, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho.
- d) Arquivos digitais gráficos georreferenciados em formato dxf e kml.

7.9.3. A execução do voo deverá seguir as seguintes prescrições:

- a. A superposição longitudinal entre as fotografias não deverá apresentar variação superior a $\pm 5\%$.
- b. A superposição lateral entre faixas de voo contíguas não deverá apresentar variação superior a $\pm 5\%$.
- c. Quando do comprometimento da superposição lateral, em decorrência da movimentação do relevo, deverá ser realizado o revoos da área de superposição lateral, garantido o mínimo de cinco frames sucessivos, antecedendo e ultrapassando a área de ocorrência. Se a extensão do relevo for expressiva, deverá ser projetada uma ou mais faixas de voo adicionais, garantindo a completa cobertura estereoscópica do terreno.
- d. O número de faixas de voo deverá ser o mínimo exigido para a perfeita e completa cobertura fotogramétrica de cada área.
- e. A deriva do voo não deverá exceder 3° em relação à linha de voo projetada.

- f. Em cada faixa, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho.
- g. A tomada das fotografias deverá ser feita, em horário que garanta o máximo aproveitamento da cobertura.
- h. O tempo de exposição deverá ser adequado à velocidade de voo das aeronaves, a fim de evitar o arrastamento das imagens. Não deverão ser realizadas imagens com qualquer grau de arrastamento.
- i. Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos.
- j. A tomada das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não será admitida a obtenção de fotografias com superexposição e subexposição.
- k. A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela Contratante.
- l. A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete.

7.9.4. O Relatório e planilhas de Bordo, bem como o relatório do controle de qualidade do recobrimento aéreo, deverão ser entregues juntamente com os produtos da cobertura aérea, e deverão ser submetidos e aprovados pela Contratante e terá que apresentar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa responsável pelo voo;
- b) Tipo de aeronaves e respectivo prefixo;
- c) Relação de nomes da tripulação;
- d) Condições meteorológicas do dia do voo;
- e) Tipo, modelo e número de série da câmera utilizada;
- f) Distância focal nominal e calibrada;
- g) Período do voo;
- h) Número da Autorização de Aerolevanteamento do MD;
- i) Número de identificação das faixas de voo aprovadas;
- j) Número de identificação das fotografias aprovadas;
- k) Número de identificação das faixas de voo rejeitadas;
- l) Número de identificação das fotografias rejeitadas;
- m) Superposição lateral de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- n) Superposição longitudinal de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- o) Horário de início e término da execução de cada faixa de voo;
- p) Escala média da faixa de voo, avaliada pela Contratada;
- q) Altura do voo executada da faixa;
- r) Altitude de voo executada;
- s) Deriva máxima executada;

7.9.5. Imagens obtidas por câmeras digitais:

- a) As imagens digitais obtidas por câmeras digitais deverão ser coloridas com intervalo espectral de 400nm a 700nm.



- b) As imagens de aquisição deverão possuir resolução radiométrica de 12bits por banda (4096 níveis de cinza).
- c) As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e de densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos da cena original causado por problemas de processamento ou de aquisição da imagem.
- d) A resolução das imagens digitais processadas deverá ser suficiente para atender a geração de ortofotos com GSD de 05cm para área urbana.

7.9.6. Os equipamentos a serem utilizados no perfilamento a laser deverão satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- a) DUAS Aeronaves homologadas para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta bem como formulário Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil (SEGVOO) contendo a homologação do sensor a ser utilizado.
- b) Possuir unidades computacionais para controle da operação, GNSS e IMU, estando integradas ao sensor.
- c) Apresentar equipamentos e sistemas embarcados nas aeronaves compatíveis com a execução e atendimento ao objeto deste Termo.
- d) O conjunto de equipamentos de varredura instalado a bordo deverá estar devidamente calibrado, com o ajuste mais preciso de seus parâmetros internos e em relação aos diversos componentes, tais como: GNSS e IMU.
- e) O sensor LIDAR deverá possuir sistema de ondas contínuas.

7.9.8. Varredura Da Superfície Terrestre Com Sensor Laser:

7.9.8.1. Deverá ser realizada operação de varredura da superfície terrestre, na área urbanizada, utilizando sensor laser aerotransportado, o qual gere um conjunto de pontos de terreno com coordenadas tridimensionais de alta precisão;

7.9.8.2. Previamente à execução do levantamento a executora deverá apresentar plano de voo para aprovação da CONTRATANTE;

7.9.8.3. A varredura da superfície deve ser realizada com sensor laser cuja frequência de operação e varredura, abertura de feixe e altura de voo que permita a obtenção de um conjunto de pontos com uma densidade média mínima de 6 pontos por metro quadrado no modelo digital de elevação e que permita o registro da intensidade, da primeira e da última reflexão de cada pulsação de laser;

7.9.8.4. A operação de varredura laser não deve ser efetuada quando o terreno apresentar inundações em áreas de relevante interesse ou estiver muito úmido;

7.9.8.5. Os dados brutos obtidos com o levantamento laser deverá ser tratados e classificados, inclusive com sua associação aos produtos fotogramétricos, eliminando ruídos ocorridos no levantamento e objetos não pertinentes, de forma que o conjunto gerado de pontos refira-se somente às feições antrópicas (edificações, cercas, muros, arruamentos, calçadas, postes, etc.) e naturais (formações vegetais, rios, relevo, etc.).





7.9.9. Rede De Referência Topográfica Cadastral Municipal:

7.9.9.1. Deverá ser implantada e medida uma Rede de Referência Topográfica Cadastral Municipal, na área urbanizada, com o objetivo de estabelecer no município uma infraestrutura de apoio geodésico e topográfico, para apoiar as operações fotogramétricas e demais atividades voltadas à elaboração das bases cartográficas especificados neste Termo e, constituir referência topográfica para levantamentos posteriormente necessários, para locações de obras de engenharia, registro de alterações na ocupação do solo urbano ou, levantamentos de cadastro técnico multifinalitário, que devam ser oportunamente incorporadas à base cartográfica a ser gerada;

7.9.9.2. A Rede Planialtimétrica de Referência será composta por vértices coordenados que, além de estarem referenciados à cartografia, permitirão a amarração de todos os levantamentos futuros por qualquer método: topografia, GPS, aerofotogrametria ou imagens de satélite, assegurando a condição básica para atualização da base cartográfica;

7.9.9.3. Os pontos da rede planialtimétrica podem ser usados como pontos de apoio básico no processo de Aerotriangulação;

7.9.9.4. Os vértices serão implantados em marcos monumentalizados, distribuídos homogeneamente na área urbanizada do município. Cada vértice deverá ter, no mínimo, visibilidade para outro marco da mesma rede;

7.9.9.5. Os marcos serão implantados, preferencialmente, em locais protegidos a fim de garantir a sua indestrutibilidade;

7.9.9.6 Os marcos implantados devem ser materializados por pinos ou chapas metálicas com 3 (três) cm de raio, devidamente identificadas, cravadas em rocha ou calçadas ou afixadas no topo de marcos de concreto armado, de formato tronco-piramidal, com dimensões mínimas de 30 (trinta) cm x 20 (vinte) cm x 60 (sessenta) cm, traço 2:3:4 (dois para três para quatro). O marco deverá ficar aflorado pelo menos 10 (dez) cm da base e está a 5 (cinco) cm do solo, após a implantação. A chapa de metal deverá conter, pelo menos, o nº do marco, o nome da instituição CONTRATANTE e as inscrições "Protegido por Lei". Quanto às outras informações, a CONTRATADA deverá apresentar um modelo da chapa para posterior aprovação da CONTRATANTE;

7.9.9.7. De cada vértice do apoio básico implantado, deverá ser elaborada uma monografia que contenha: as coordenadas geográficas, UTM e topográfica local, além do croqui de localização itinerário, e uma foto do local. Um modelo deverá ser apresentado à Contratante para aprovação;

7.9.9.8. Deverá ser adotado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) para o datum horizontal e à Rede de Referência de Nível Nacional (RRNN) para o datum vertical, sendo que as coordenadas resultantes dos cálculos deverão estar vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

7.9.9.9. As coordenadas dos marcos poderão ser obtidas através do rastreamento de satélites do sistema NAVSTAR-GPS, com receptores geodésicos de duas frequências (L1 e L2) no modo estático fase da portadora, que garantam precisão mínima de ± 5 mm (mais ou menos cinco milímetros) ± 2 ppm (mais ou menos duas partes por milhão) na determinação das componentes dos raios vetores definidos pelas estações;

7.9.9.10. As leituras com GPS serão feitas com PDOP mínimo de 2 (dois) e máximo de 8 (oito) e taxa mínima de observação de 10 (dez) segundos;

7.9.9.11. As operações de rastreamento deverão ser realizadas utilizando-se a técnica de posicionamento estático relativo, em que 2 (dois) ou mais receptores fixos observam o mesmo



satélite. A determinação de um ou mais Vértices Base será feita a partir do rastreamento de 2 (dois) vértices distintos da Rede Geodésica Fundamental, de forma a verificar a confiabilidade da rede na região.

7.10. Aerotriangulação Digital:

7.10.1. Todo o processo de cálculo fotogramétrico, desde a orientação até o ajustamento e adensamento dos pontos fotogramétricos, deverá ser executado em ambiente computacional, através de estações fotogramétricas digitais, pelo método em bloco por feixes perspectivos (Bundle Block Adjustment);

7.10.2. As estações fotogramétricas utilizadas deverão ser de qualidade comprovada e consagrada comercialmente, capazes de processar grandes blocos de faixas e garantir eficiência durante o processamento do ajustamento;

7.10.3. Durante o processo de formação dos modelos, a inserção dos pontos de ligação poderá ser automática ou manual, desde que seja garantida a efetuação de pontos homólogos e que haja quantidade mínima suficiente para as exigências da estação digital;

7.10.4. Tanto os pontos de passagem (ligação de modelos) como os de enlace (ligação de faixas) deverão situar-se em locais das imagens que apresentem boa nitidez e contraste e distantes a pelo menos 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) cm das bordas das mesmas. Procurar-se-á também, sempre que possível, selecionar os pontos em áreas planas e afastadas de encostas;

7.10.5. Deverão ser entregues as monografias dos pontos do apoio suplementar levantados em campo, o relatório do ajustamento da aerotriangulação, a indicação dos pontos rejeitados no referido ajustamento e uma listagem contendo os parâmetros de orientação exterior de todas as fotografias e coordenadas dos pontos utilizados para “check points”;

7.10.6. Outras metodologias para a triangulação, não previstas no presente, podem ser utilizadas, desde que garantam os mesmos padrões de qualidade e a metodologia seja aprovada pela CONTRATANTE;

7.10.7. Na medição, cálculo e ajustamento final da aerotriangulação, deverá ser obtida uma discrepância máxima individual dos resíduos dos pontos de apoio suplementar de:

a) Para o recobrimento RGB com pixel de 0,10(dez décimos) m X 0,10(dez décimos) m GSD para área urbana;

$$TXY = \sqrt{(\Delta x^2 + \Delta y^2)} < 2 \text{ vezes o GSD}$$

$$TZ = \Delta z < 2 \text{ vezes o GSD}$$

Onde:

TXY: tolerância na resultante dos eixos x e y;

TZ: tolerância no eixo z;

Δx : distância no eixo x do ponto lido ao ponto de verificação;

Δy : distância no eixo y do ponto lido ao ponto de verificação;

Δz : distância no eixo z do ponto lido ao ponto de verificação.

7.11. Restituição Estereofotogramétrica Digital:



7.11.1. Os trabalhos de restituição digital, deverão ser executados através do método de restituição fotogramétrica estereoscópica, realizada em estações fotogramétricas digitais, obedecendo às seguintes principais especificações:

7.11.2. Deverão ser geradas plantas cartográficas digitais vetoriais, na escala 1:1.000 (um para um mil) com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais;

7.11.3. O sistema viário deverá ser apresentado por meio de linhas de eixo *centerlines*, com sentido de via embutido na feição;

7.11.4. O sistema de projeção será o UTM – Universal Transverso de Mercator;

7.11.5. Serão utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico específico para cartografia;

7.11.6. Na restituição planimétrica a carta resultante deverá apresentar um Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, onde 90% (noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não deverá ter sua representação deslocada mais de 0,50 (cinquenta décimos) mm de sua posição real. Entretanto, nenhum ponto terá deslocamento maior que 1 (um) mm de sua posição real, com relação à escala 1:1.000 (um para um mil);

7.11.7. Previamente ao início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar tabela, com os níveis e códigos de uso que utilizará na fase de restituição e, esquema de articulação das folhas que comporão o mapeamento, para prévia aprovação pela CONTRATANTE.

7.12. Deverão ser restituídos para área urbanas (3D):

- a) Sistema Viário e de Transporte arruamentos (vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias projetadas e em construção, caminhos e trilhas); rodovias federais e estaduais (pavimentadas e não pavimentadas); acostamentos; ferrovias; pinguelas, pontes, bueiros, viadutos, ciclovias, faixas de pedestre, túneis, trincheiras, galerias, passarelas; galerias pluviais; toponímia dos elementos anteriores;
- b) Apoio Terrestre vértices do apoio geodésico horizontal e vertical.

7.12.2. Organização Territorial:

- a) Divisas de lotes fotoidentificáveis; limite municipal; alinhamento predial (quando fotoidentificável) toponímia dos itens anteriores;
- b) Grupo Edificações, todas as edificações públicas e privadas;
- c) Rede de posteamento e árvores isoladas, com as unidades devidamente georreferenciadas;
- d) Ponto de ônibus (materializados ou não), de táxi e de moto táxi;
- e) Todas interferências visíveis, tais como: bocas de lobo, pontes, muros, taludes, barrancos, córregos, linhas de transmissão, erosões, caminhos, sarjetas, pavimentação;
- f) Malha e Coordenadas UTM e geográficas. Informações complementares dados fixos (moldura);



- g) Dados variáveis (nomenclatura oficial e simplificada, convergência meridiana, declinação magnética, croqui de articulação da folha, etc).

7.13. Edição Cartográfica:

7.13.1. Os arquivos gráficos oriundos da restituição fotogramétrica deverão ser editados e preparados para a impressão e, para a sua posterior integração ao sistema de geoprocessamento fornecido pela CONTRATADA, com estruturação topológica, devendo os arquivos gerados ser submetidos à verificação de consistência quanto a:

- a) Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- b) Continuidade de elementos gráficos;
- c) Fechamento de polígonos;
- d) Retirada de duplicidade de elementos;
- e) Verificação da adequação de níveis;
- f) Integridade física dos arquivos.

7.13.2. Deverá ser preparado em escala conveniente, mapa índice da articulação das folhas do mapeamento;

7.13.3. As folhas deverão ser geradas em conformidade com modelo a ser proposto pela CONTRATADA, inclusive com as informações marginais a constar, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

7.13.4. Baseado no MDE e em solução a ser indicada pela CONTRATANTE em plano de trabalho, deverão ser obtidos os polígonos das edificações em 2D e 3D (volumetria), estes com coordenadas x,y,z, na área urbana. Os eixos de logradouros deverão ser lançados devidamente segmentados com nós nas suas intersecções.

7.14. Reambulação e Toponímia:

7.14.1. Para inclusão nas plantas e arquivos finais e como complementação aos trabalhos de restituição digital, há a necessidade de, em campo:

- a) Retificar erros de interpretação e as omissões;
- b) Esclarecer detalhes importantes não restituídos, porém visíveis nas fotografias;
- c) Complementar claros eventuais decorrentes de sombras ou ângulos mortos fotográficos;
- d) Atualizar e complementar a toponímia geral, inserida como atributo, devendo ser obrigatoriamente identificados por sua nomenclatura oficial: bairros; logradouros; rodovias e estradas secundárias; praças, parques, pontos turísticos, escolas, bibliotecas, postos de saúde, corpo de bombeiros, centros de lazer, hospitais, quadras de esporte, prédios públicos federal, estadual e municipal; indústrias, centros de comércio e edificações de grande porte ou de interesse social; hidrografia e outros pontos relevantes na paisagem;
- e) A toponímia (nomes de ruas, praças, rios, etc.) deverá ser colhida a partir de documentos cartográficos existentes na Prefeitura, e em campo, caso tal documentação não seja suficiente. A toponímia será considerada como atributo dos referidos elementos;
- f) A CONTRATADA deverá assegurar quanto à toponímia: sua completude, correção ortográfica dos topônimos e, correto posicionamento dos nomes na planta.



7.14.2. A CONTRATADA deverá aferir em campo a área construída de cada unidade imobiliária em que não for possível a obtenção por restituição estereofotogramétrica.

- a. A contratada deverá realizar até 3 visitas em cada imóvel até efetuar a medição;
- b. Em caso de ausência do morador após a comprovação das 3 visitas, o valor referente ao cadastro será pago pela CONTRATADA.

7.15. Curvas De Nível De Toda Área Urbana Com Cobertura Aérea:

7.15.1. Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do MDT advindo do processamento dos dados do perfilamento a laser;

7.15.2. As curvas de nível deverão estar representadas em equidistância de 1 (um) metro, sempre com as altitudes ortométricas do terreno;

7.15.3. As curvas de nível não deverão apresentar interrupção, devendo ser entregues completas, mesmo que em terrenos muito movimentados elas toquem umas nas outras. Nesse sentido, não será aceita qualquer tipo de representação ou generalização em áreas escarpadas;

7.15.4. Todas as curvas que não correspondem à realidade do terreno deverão ser eliminadas. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros;

7.15.5. A altimetria deverá ainda representar pontos cotados em locais notáveis, tais como:

- a) Passagem de nível;
- b) Bifurcação e interseções de estradas;
- c) Pico de elevação;
- d) Campo de pouso;
- e) Áreas planas;
- f) Depressões;
- g) Cabeceiras de pontes;
- h) Margens de lagos, lagoas, açudes e represas;
- i) Rios principais, cursos d'água (no nível d'água e nas margens);
- j) Barragens;
- k) Detalhes importantes dentro da cidade.

7.15.6. A aplicação de qualquer convenção nos originais fotogramétricos deverá ter suas dimensões proporcionais à escala do desenho final e terá fácil leitura nos originais. A moldura da folha deverá ser entregue num arquivo, cujas especificações deverão ser definidas oportunamente.

7.16. Cadastro Arbóreo De Calçadas:

7.16.1. Base de dados georreferenciado da copa das árvores:

- a) A LICITANTE deverá realizar a vetorização e medição das copas das árvores sobre a ortofoto de altíssima resolução (pixel = 0,1 m/pixel). As árvores deverão ser representadas por meio de um elipsóide;
- b) A LICITANTE deverá utilizar-se da base de dados georreferenciados do mapa urbano básico elaborado por ela, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para vincular todos os elipsóides aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.



7.16.2. Base de dados da caracterização das árvores:

a) A LICITANTE deverá se utilizar da base de dados georreferenciados do mapa urbano básico, das ortofotos, da base de dados georreferenciados do levantamento fotográfico terrestre multidirecional para caracterizá-las quanto ao porte, lado da fiação da rede elétrica e danos à calçada. O resultado desse trabalho deverá ser entregue à PREFEITURA na forma tabular de dados.

7.16.4. Base de dados contendo a caracterização das árvores:

a) Arquivo digital do diagnóstico arbóreo:

a1) De posse dos dados levantados nos itens anteriores, a LICITANTE deverá elaborar os diagnósticos quantitativo e espacial para auxiliar à PREFEITURA no processo de tomada de decisões no tocante à priorização de poda das árvores por área de copa e lado da fiação, plantio em áreas de baixa densidade arbórea, incentivo e fiscalização do plantio da arborização de calçada.

7.16.5. Base de dados espaciais:

a) A LICITANTE deverá elaborar os seguintes mapas e entregá-los à PREFEITURA para pesquisa em sistema de geoprocessamento:

- Unidades arbóreas;
- Imóveis que não possuem unidades arbóreas;
- Imóveis que possuem unidades arbóreas;
- Unidades arbóreas por bairro
- Unidades arbóreas por quadra;
- Unidades arbóreas por trecho de logradouro;
- Unidades arbóreas por imóvel;
- Unidades arbóreas por área de copa;
- Unidades arbóreas que estão do lado da rede elétrica;
- Unidades arbóreas que não estão do lado da rede elétrica.

7.16.6. Elaboração Das Ortofotocartas:

7.16.6.1. Deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:1.000 (um para um mil) com GSD de 05 (cinco) cm, área urbana, seguindo as seguintes especificações principais para área urbana:

a) Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitais e das coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno;

b) O MDT deverá ser obtido a partir do perfilamento laser aerotransportado;

c) A ortoprojeção deverá ser realizada a partir da imagem digital do terreno, do MDT, dos dados de aerotriangulação, incluindo refração fotogramétrica, e dos parâmetros de calibração da câmera;

d) A correção geométrica visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica das imagens originais será feita a partir da comparação entre as coordenadas tridimensionais do terreno com as coordenadas planas da fotografia, adotando-se o sistema de projeção UTM;





e) Nos casos em que uma ortofotocarta for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica;

f) A ortoretificação será complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

7.16.6.2. As imagens *raster* resultantes deverão ser georreferenciadas dentro da área correspondente no arquivo vetorial. O método e formato utilizados para gravar a informação do georreferenciamento deverão ser definidos oportunamente pela CONTRATANTE em função do software a ser utilizado;

7.16.6.3. A partir das ortofotos digitais deverá ser montado um arquivo de imagem, único, contendo um ortofotomosaico georreferenciado de toda área urbana em formato GEOTIFF (TaggedImage File Format), para aprovação.

7.17. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO:

7.17.1. Este módulo compreende a atualização do cadastro imobiliário do Município, com volume estimado em imageamento de fachadas, recadastramento de 40.000 unidades imobiliárias, a partir da base cartográfica com serviços de campo e gabinete.

7.17.2. Preparação Da Base Espacial - (Mapa Urbano Básico):

7.17.2.1. Compreende a execução das seguintes atividades, utilizando-se os produtos da base cartográfica e materiais existentes na Prefeitura, com vistas a montagem da base cartográfica cadastral:

a) Lançamento e ajustes no mapeamento digital do plano de informação LOTE, observada compatibilidade com elementos visíveis nas ortofotocartas;

b) Edição dos elementos constitutivos dos lotes, a partir dos registros oficiais disponíveis: cadastro imobiliário, plantas de quadra fiscais, de loteamentos e de reambulação em campo quando necessário;

c) Conferência, lançamento e atualização da inscrição cadastral atual, composta por Setor – Quadra – Alameda - Lote, a partir dos registros oficiais;3

d) Tratamento dos lotes com mais de uma unidade imobiliária autônoma (o tratamento dispensado a unidade parcelada (lote) cadastral deverá ser estabelecido em comum acordo com a Prefeitura);

e) Todos os registros correspondentes aos LOTES do banco de dados alfanumérico serão associados aos lotes da base digital representados por polígonos fechados tipo área;

f) A associação será realizada por meio de uma chave com referência única e constituída por dígitos numéricos com a seguinte composição: Setor + Quadra + Alameda + Lote;

g) Teste de relacionamento do atributo chave com o respectivo registro na base de dados corporativa a ser migrada, de modo a garantir o relacionamento e integridade da relação entre os Bancos;





h) Deverá ser vetorizado o eixo de logradouro, segmentado por trecho, também será atribuído compreendendo os seguintes atributos:

- Código do Logradouro;
- Nome do Logradouro;
- Título do Logradouro;
- Tipo de Logradouro;
- Numeração inicial (lado esquerdo e direito);
- Numeração final (lado esquerdo e direito).
- Deverão ser incluídos os seguintes temas a serem fornecidos:
- Telefones Públicos;
- Lixeiras públicas;
- Existência de rede de energia elétrica;
- Existência de rede de iluminação pública;
- Existência de rede de telefonia;
- Existência de rede de internet e televisão a cabo;
- Existência de rede de abastecimento de água;
- Existência de rede de drenagem pluvial;
- Existência de rede de esgotamento sanitário;
- Existência de serviços de varrição.

7.17.3. Grupo de níveis de informação:

Os seguintes elementos serão identificados:

- Relevo
- Curvas de Nível a cada metro e curvas mestras cotadas a cada cinco metros, para todo município.
- Meio Ambiente
- Formações rochosas, cortes, aterros, taludes e erosão;
- Vegetação (matas nativas, cerrados, reflorestamentos e árvores de grande porte);
- Hidrografia (cursos d'água e calhas, lagos e represamentos, brejos e planície de inundação).

B.Unidades Territoriais

- Glebas; Lotes visíveis;
- Eixos de logradouros, por segmento;
- Quadras, Praças;
- Áreas verdes; Áreas Institucionais.
- Divisão Territorial, Divisas do município;
- Distritos; Perímetro Urbano;
- Loteamentos; Favelas e ocupações (somente o contorno).
- Infraestrutura; Sistema viário pavimentado;
- Sistema viário não pavimentado; Estradas Rurais;
- Caminhos; Meio-fio;
- Obras de Arte: pontes, viadutos, etc; Canais de drenagem;
- Rodovias Estaduais e Federais; Ferrovias e leitos desativados;
- Linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão; Postes;
- Bueiros; Bocas de lobo.
- Equipamentos e Mobiliários Urbanos; Edificações/Contorno das áreas construídas;
- Estações ferroviárias e rodoviárias;
- Prédios públicos;
- Escolas, faculdades e creches;



- Aeroportos;
- Cemitérios;
- Templos;
- Estações de tratamento de água e de esgoto;
- Reservatórios de água; Subestações;
- Antenas de telecomunicações.

C. Grupos de Informações Complementares

- Coordenadas geográficas;
- Legendas das convenções cartográficas;
- Marcos geodésico;
- Referências de nível.

7.17.4. Especificações para os níveis de informação:

- As polilinhas que representam os níveis de informações deverão ser traçadas exclusivamente usando-se segmentos de reta, não sendo permitida a utilização de arcos, círculos ou elipses. Os polígonos devem ser fechados, quando for o caso (exemplo: área construída, lotes visíveis, etc);
- Quando houver polilinhas ou pontos que forem comuns de elementos diferentes, estes deverão coincidir analiticamente e constar do registro de todas as entidades e "layers" participantes da coincidência;
- A restituição digital na escala 1:1000, deverá ser realizada em sistemas fotogramétricos digitais. Seus elementos constituintes deverão ser agrupados segundo os níveis de informação e representados por traços e/ou simbologia compatíveis com a escala da planta;
- As curvas de nível serão geradas a partir de perfilamento a laser. A inserção das cotas deverá ser feita sobreposta à curva de nível, não sendo admitida qualquer interrupção;
- As linhas de transmissão deverão observar o mesmo procedimento das curvas de nível;
- A altimetria deverá ser representada por curvas de nível de metro em metro, com curvas mestras de cinco em cinco metros;
- Pontos cotados deverão ser lançados nos lugares onde o relevo do terreno não tiver sido definido suficientemente pelas curvas de nível, assim como em:

A. Bifurcação e interseção de ruas, término de ruas sem saída, avenidas e outros;

- Passagens de nível;
- Mudanças de greide;
- Picos de elevações;
- Depressões;
- Níveis d'água em rios principais, lagos, lagoas e represas;
- Canais;
- Cabeceiras de pontes;
- Barragens.

7.17.4.1. Deverão constar da restituição, ainda, os pontos de apoio terrestre materializados bem como, os vértices de primeira ordem existentes na área;





7.17.4.2. A hidrografia deverá ser representada obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Os rios principais, tributários de 1a, 2a e 3a ordens, deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando-se analiticamente coincidentes nos pontos de confluência de uns com os outros, com coordenadas tridimensionais (X,Y,Z);
- b) Os lagos, lagoas, represas, diques e açudes deverão ser representados por polilinhas com nós dos pontos de entrada e saída do curso d'água formador.

B. CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS E SEUS RESPECTIVOS HIDROMÉTROS:

- a) O cadastramento e vinculação dos hidrômetros se objetiva pelo fato de ter sido constatado a existência de unidade de hidrômetro atendendo diversos imóveis/usuários gerando prejuízos financeiros ao município;
- b) O levantamento deverá estar vinculado ao BIC de cada imóvel, bem como a foto com a numeração visível de cada hidrante, possibilitando identificar seu usuário específico e o imóvel a ele vinculado;
- c) Poderá ser usado para fins de cadastramento as informações constantes no cadastro municipal quando da existência do BIC.

C. FOTOS FRONTAIS:

- a) Deverão ser adquiridas imagens georreferenciadas com uso de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre 8K, das faces voltadas para logradouros públicos ou privados de aproximadamente 40 mil unidades imobiliárias compreendidos nas vias (logradouros), independente desses possuírem ou não edificação, totalizando toda a área das vias urbanas.
- b) O planejamento das áreas de coleta tem que ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico existente, levando em conta a logística de percurso do veículo, priorização de áreas e maximização de produtividade. Este planejamento deverá ser aprovado pela Contratante antes do início dos trabalhos.
- c) O Levantamento das imagens das ocorrências será feito com câmeras que associam a foto, com o ponto GNSS/Inercial+data+horário e local associado ao sistema de projeção SIRGAS 2000.
- d) A empresa deverá dispor de um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento móvel terrestre visando obter as imagens georreferenciadas das vias públicas e imóveis da área urbana e de expansão urbana do Município, incluindo os distritos. Esse veículo deverá possuir um sistema com no mínimo cinco (5) câmaras RGB, resolução 8k e deverá utilizar de dispositivos adicionais, como sistema GNSS ou Inercial, para coletar informações georreferenciadas sobre as condições das vias. O sistema de câmaras deverá propiciar uma visão em 360 em cada posição da tomada das fotos.
- e) O modo de aquisição deverá ser autônomo com sistema integrado de disparo e sincronismo com sistema de georreferenciamento GNSS/IMU. As câmaras devem ser montadas em uma plataforma específica que garante a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta.
- f) As câmeras devem ser capazes de obter fotos em intervalos de tempo específicos de forma a possibilitar a montagem de vídeos com resolução de 8K das condições e das características da via.
- g) O software para esse sistema deverá permitir visualizar as imagens capturadas e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.



h) Possuir instalado um aparelho GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélites) de precisão integrado a plataforma de navegação inercial, que permita o georreferenciamento das imagens de todas as câmeras do sistema, além de permitir a localização do veículo, dos pontos levantados e o traçado das vias.

i) Os dados coletados em campo devem ser imediatamente descarregados e transferidos para unidades de gravação móveis e, posteriormente para os computadores em escritório para análises da qualidade e completeza. Este controle de qualidade deve ser realizado por técnicos especialistas e acompanhados pela Contratante por meio de Relatórios de Ocorrências.

j) Para o processamento dos dados o software usado deverá permitir o pré-processamento e correção das imagens coletadas em campo (transformação de formatos, ajustes de histograma das imagens e correção de distorções ópticas das lentes). As imagens processadas devem ser salvas em formato jpg e armazenadas e organizadas em pastas conforme definido em conjunto com a Contratante. A partir do mapeamento Móvel 360º, a Contratada deverá ainda, efetuar cadastro de toda a infraestrutura da sinalização urbana vertical e horizontal.

k) Deverá mapear e georreferenciar todos os elementos de sinalização de trânsito urbano, seja elementos vertical (p.ex. placas) como vertical (p. ex. faixa de pedestre) do município.

l) Para a realização do inventário e cadastramento informatizado de todos os elementos de sinalização do município no perímetro urbano, a contratada deverá mapear Placas de Trânsito, Semáforos, Faixas de Pedestre, faixas das vias, sinalização horizontal (dizeres de trânsito posicionados na horizontal, junto a faixa de rolamento).

m) A Empresa Contratada deverá disponibilizar o mapa com os cadastramentos.

n) A identificação do ponto: Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Sinalização.

7.17.5. A caracterização da sinalização contempla a informação de cada elemento mapeado e cadastrados, com as seguintes informações mínimas:

- Local georreferenciado
- Nome do Logradouro; Bairro;
- Registro fotográfico; Coordenadas geográficas;
- Tipo de Sinalização, Vertical e Horizontal;
- Características do elemento identificado;
- Posição; Informação do elemento de sinalização conforme CBT (Pare, proibido estacionar, proibido parar, conversão etc.);
- Estado de Conservação;

8. Estudo e Elaboração da Planta Genérica de Valores Urbana com Geração do Código Tributário:

8.1. Constitui-se como objetivo da contratação, a realização dos seguintes serviços técnicos:

- a) Elaboração/Atualização da Planta de Valores Genéricos de Terrenos;
- b) Definição/Atualização dos Custos Unitários de Reprodução de Edificações; e
- c) Definição/Adequação dos modelos de avaliação em massa dos imóveis (terrenos e edificações);
- d) Relatório de definição de desenvolvimento de rotinas para a aplicativo para atualização da planta de valores.
- e) Confecção do código tributário do município





8.2. A Planta de Valores Genéricos será gerada arquivos com conjunto de cartas analógicas em escala topográfica, onde constam as características espaciais da cidade, como a malha viária e as quadras, sendo registradas, em suas posições por face de quadra, os valores unitários dos terrenos calculados, após pesquisa de mercado e análise do cadastro urbano, com aprovação da mesma junto a câmara municipal de vereadores.

8.3. Código Tributário Municipal é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais. Esta lei tributária deve ser elaborada e atualizada considerando as atividades econômicas relevantes do município. Será elaborada e atualizada tendo em vista a estrutura administrativa disponível em cada município. A maioria dos CTM foi resultado de aprovação de modelos pré-concebidos que não contemplam as características dos municípios, especialmente os menores. A avaliação personalizada dos CTM pode aumentar significativamente as receitas municipais próprias e consolidar a autonomia dos Municípios com custo mínimo.

8.4. O CTM tem importância fundamental para a organização das atividades tributárias municipais. Ele deve prever, além de outros assuntos, as obrigações tributárias acessórias dos contribuintes, a fiscalização tributária, a forma pela qual serão feitos lançamentos de créditos tributários e sua cobrança, o processo administrativo tributário, a inscrição de créditos tributários em dívida ativa e as providências administrativas necessárias para a promoção de execução fiscal.

8.5. Tais previsões devem ser estipuladas tendo em conta as características de cada Município ou as suas eficácias ficarão comprometidas. Atualmente, um CTM, além disso, deve prever regras para um Cadastro de Contribuintes (CC) informatizado, para expedição de Notas Fiscais Eletrônicas (e-NF) e, especialmente, considerando as atividades desenvolvidas pelos contribuintes municipais, regras para substituição tributária.

Obs: Caso os Serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

8.6. 1 (uma) coleção das folhas da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, impressa em escala 1:100, em cores, contendo a representação da PVG;

8.7. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais, correspondentes às folhas da planta da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, na escala 1:100, no formato DWG, contendo a representação da PVG;

8.8. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos relatórios de procedimentos e amostragens;

8.9. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da listagem dos imóveis avaliados, incluindo imagem frontal e outras características utilizadas na avaliação;

8.10. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da listagem de todos os imóveis objeto deste Termo de Referência, com seu respectivo valor atualizado oriundo da nova Planta de Valores Genéricos (PVG) e do CTM.

9. Estudo e Elaboração da Plantas de Valores Genéricos Rural

a) Estudo e Elaboração da Plantas de Valores Genéricos Rural (PVG) para fins de ITR (imposto territorial rural) e ITBI (Impostos de Transmissão de Bens Imóveis) e cadastro de imóveis a partir das imagens aéreas obtidas.



b) Conforme a:

- Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN.
- NBR 14.653 – Parte 3 (Imóveis Rurais) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) Na primeira etapa, deverá ser utilizado o mapa de aptidão agrícola proposto como plataforma inicial, dando início a aplicação de vários recursos técnicos e tecnológicos (*levantamento de campo, mapa de solo, imagem de satélite de toda zona rural do município, modelo de relevo entre outros*) a fim de restabelecer perímetros, reclassificar, dividir e criar zonas de aptidão agrícola. O emprego dessas técnicas irá permitir melhorar a escala de mapeamento, conferindo maior precisão cartográfica e de classificação.

d) Na segunda etapa deverá ser realizado buscas por imóveis em oferta no mercado imobiliário formal (imobiliárias, busca em campo, sites).

e) O processamento das informações será realizado utilizando ferramentas de geoestatística e planilhas eletrônicas compreendendo toda a zona rural da cidade.

f) Elaboração das plantas de localização e delimitação/individualização de todas as propriedades, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gerando toda Atualização e cadastramento imobiliário do município Atualização e cadastramento imobiliário rural do município (aproximadamente 3.000 unidades) com Apoio de Campo e Implantação marco virtual e Medição de Vértices geodésicos na área rural e Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua.

9.1. Produtos a serem gerados na Zona Rural:

Elaboração da Planta Genérica de valores Rurais com os elementos constitutivos das características gerais da terra.	UNITÁRIO	1
Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua conforme Termo de Referência	UNITÁRIO	1
Atualização e Cadastramento Imobiliário do município (área rural)	UNIDADE	3.000
Apresentação dos dados do SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) em arquivo shapefile	UNITÁRIO	1
Dados de Pedologia em shapefile. -	UNITÁRIO	1
Dados da Aptidão Agrícola em shapefile.	UNITÁRIO	1
Dados de Geomorfologia em shapefile	UNITÁRIO	1
Dados da tipologia da Vegetação em shapefile	UNITÁRIO	1
Dados em shapefiles da Hidrografia	UNITÁRIO	1
Dados do Relevo em geotiff	UNITÁRIO	1

10. SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO (SIG) VIA WEB:

10.1.1. O Sistema tem por objetivos principais:

10.1.1.1. Preparar uma estrutura de dados de entrada/saída de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional visando a descentralização



dos serviços em terminais remotos e, internet garantindo a integridade e centralização das informações;

10.1.1.2. Permitir através do sistema, mecanismos de monitoramento com qualidade e confiabilidade, tornando possível a comparação de diferentes séries temporais de dados que a Prefeitura gera no decorrer do tempo, com registro das respectivas datas e autenticações dos usuários que o operaram;

10.1.1.3. Prover a utilização da informação de maneira bem planejada e estudada, de forma que possa servir como uma estrutura de apoio a Administração Municipal;

10.1.1.4. Permitir que o acesso a todos os documentos, imagens, mapas e demais representações estejam disponíveis em software via web, inclusive edições, sem a necessidade de instalação de um programa em cada desktop;

10.1.1.5. Permitir que o usuário comunique alterações cadastrais no seu imóvel para atualização da base de dados;

10.1.1.6. Será aplicada prova de conceito e funcionalidade do sistema, que será descrito pormenorizadamente neste Termo de referência, com intuito de garantir a administração pública a plena gestão e uso das informações coletadas pela contratação;

10.1.1.7. Comprovação de propriedade do sistema software devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), tal comprovação deverá ser inserida no caderno de habilitação.

10.2. TREINAMENTO:

10.2.1. Treinamento dos servidores Municipais deverá abranger todos os serviços e produtos objeto deste Termo, garantindo a operacionalização da base de dados, dos sistemas e suas rotinas. Através dele o pessoal envolvido, deverá obter condições plenas de operação, mantendo as aplicações em funcionamento;

10.2.2. O treinamento deverá contemplar:

10.2.2.1. A teoria básica sobre as tecnologias utilizadas (dados e sistemas);

10.2.2.2. A forma de atualização da Cartografia e dos arquivos e digitais e seu uso no sistema SIG;

10.2.2.3. O método de execução dos cadastramentos;

10.2.2.4. A carga horária mínima deverá ser de 40 (quarenta) horas.

10.2.2.5. A empresa contratada deverá manter um corpo técnico para total suporte aos servidores, pelo período mínimo de 6 (seis) meses após execução dos treinamentos.

10.2.3. Suporte para atualização cadastral após a entrega completa do serviço.

10.2.4. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, assessoria continuada, monitoramento, manutenção e atualização do Sistema aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses após a implantação definitiva dos Sistemas.



10.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento dos sistemas ofertados, conforme indicados a seguir:

- Manutenções e Suporte Técnico para a Contratante, durante o período 12 meses;
- Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do sistema de administração Pública;
- Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
- Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
- Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;
- Customizações adicionais, que consistem nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;
- Serviços de conversão e recuperação de dados;
- Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos Municipal;
- Serviços de suporte técnico online;
- Capacitação de novos usuários;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

10.2.6. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para validar o pagamento deles.

10.2.7. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da Secretaria gestora do contrato.

10.2.8. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

10.2.9. Módulo Atendimento

10.2.9.1. Função que possibilite o registro do atendimento no sistema WEB, sendo:

- Abertura do processo no início do atendimento;
- Abertura do processo no início do atendimento;
- Acesso aos dados do cadastro do imóvel, bem como, croquis e fotos;
- Pesquisa em processos abertos;
- Agendamento de visitas por período (matutino ou vespertino);
- Geração de relatórios com base em filtros personalizados.
- Visualizar a geração das Vistorias;
- Função para imprimir as Vistorias agendadas por data;
- Função para baixar a vistoria com o resultado obtido;
- Geração de relatórios com base em filtros personalizados;
- Integração com o SIG para geração de Mapas Temáticos.

10.2.10. Módulo Cemitérios:

- Função que permita o cadastro de títulos
- Função que permita a visualização dos cadastros no mapa



- Função que permita anexar arquivos a cada cadastro realizado
- Função que permita imprimir certidões customizadas
- Função que permita a visualização da ortofoto ao visualizar o registro no mapa
- Função que permita a edição de atributos quando estiver no mapa de navegação
- Função que permita pesquisar um cadastro
- Função que permita editar o cadastro

10.3. PRODUTO:

- Fotos frontais concatenadas e georreferenciadas em software SIG e realidade virtual.
- Base cartográfica digital do cadastro da Sinalização Urbana, devidamente georreferenciado e pronto para ser utilizado em Sistema de Informações Geográfica.

10.4. Elaboração Das Ortofotocartas:

10.4.1. Deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:500 com GSD de 05 (cinco) cm, área urbana, seguindo as seguintes especificações principais para área urbana:

10.4.2. Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitais e das coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno;

10.4.3. O MDT deverá ser obtido a partir do perfilamento laser aerotransportado;

10.4.4. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir da imagem digital do terreno, do MDT, dos dados de aerotriangulação, incluindo refração fotogramétrica, e dos parâmetros de calibração da câmera;

10.4.5. A correção geométrica visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica das imagens originais será feita a partir da comparação entre as coordenadas tridimensionais do terreno com as coordenadas planas da fotografia, adotando-se o sistema de projeção UTM;

10.4.6. Nos casos em que uma ortofotocarta for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica;

10.4.7. A ortoretificação será complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

10.4.8. As imagens *raster* resultantes deverão ser georreferenciadas dentro da área correspondente no arquivo vetorial. O método e formato utilizados para gravar a informação do georreferenciamento deverão ser definidos oportunamente pela CONTRATANTE em função do software a ser utilizado;

10.4.9. A partir das ortofotos digitais deverá ser montado um arquivo de imagem, único, contendo um ortofotomosaico georreferenciado de toda área urbana em formato GEOTIFF (TaggedImage File Format), para aprovação.

10.5. Elaboração da planta básica georreferenciada das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;

10.5.1. A Contratada deverá reificar e georreferenciar as plantas de quadra presentes nos bancos de dados da prefeitura, bem como lançar junto a planta base todas as matrículas que possuam

referentes a fim de verificar a existência de sobreposição de matrículas dentro do sistema notarial municipal.

10.5.2. Deverão ser destacados os polígonos de ação que definirão a ordem de realização da regularização fundiária urbana. Cada polígono receberá um código que deverá ser vinculado aos processos individuais de regularização de lotes e construções.

10.5.3. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas e codificados de acordo com a base de dados do cadastro de logradouros municipal.

10.5.4. Já as quadras deverão ser vetorizadas de forma a incluir o passeio e codificadas de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal.

10.5.5. Os lotes deverão ser vetorizados obedecendo muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e quando não, utilizando informações das plantas de quadra retificadas e dados tabulares do cadastro imobiliário e codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal.

10.5.6. Por meio de um procedimento sistêmico deverá ser realizado a numeração de cada um dos lotes por meio de critérios previamente definidos e leis a fim de garantir a identificação visual dos mesmos mediante a Futura instalação de Placas em frente às propriedades.

10.6. Elaboração do memorial descritivo das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;

10.6.1. O processo de formação do memorial descritivo dos equipamentos urbanos relevantes para regularização fundiária urbana deverá se dar de forma individualizada destacando cada elemento conforme a sua tipicidade.

10.6.2. Deverão ser identificados todos os adensamentos urbanos que não possuam parcelamento do solo regular identificando para tanto todos os equipamentos urbanísticos presentes nos aludidos parcelamentos a fim de realizar estudos próprios para fins de análise quanto a possibilidade de legalização nestes parcelamentos junto à legislação do REURB.

10.6.3. Deverão ser realizados todos a fim de levantar a natureza jurídica de todos os proprietários de glebas que possuam parcelamento irregular em seu território.

10.6.4. Os eixos de logradouros deverão ser segmentados quando da intersecção com a divisa de bairro, sendo necessário neste caso a indicação de início e fim em todos os segmentos.

10.6.5. A base cartográfica digital deverá atender às normas da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais) e especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC PCD – classe A para a escala 1:1.000.

10.7. Elaboração da planta básica georreferenciada específica das quadras que possuem Lotes do REURB

10.7.1. Para cada quadra que possua lotes passivos de regularização fundiária, lotes que possuam construções irregulares ou mesmo propriedade passíveis de terem retificadas os dados de seu proprietário junto ao cartório de registro de imóveis deverão ser confeccionados projetos de plantas básicas georreferenciadas.



10.7.2. O fracionamento do parcelamento de solo em nível de quadras deverá ser destacado por meio de projeto próprio identificando para tanto as ruas com quem fazem confrontação.

10.7.3. Também deverão ser identificados possíveis incidências de áreas de preservação permanentes nos limites ou mesmo no interior das quadras.

10.7.4. A existência de equipamentos urbanos específicos tais como academias, parques, praças, jardins deverão ser destacados nos projetos básicos nas quadras.

10.7.5. As vias públicas que por Ventura possam confrontar as quadras deverão ter suas identificações discriminados no projeto básico georreferenciado

10.7.6. Por meio do levantamento da existência de matrícula de lotes deverá ser destacado junto ao projeto básico o número das aludidas matrícula para cada um dos lotes.

10.8. Elaboração do memorial descritivo específico das quadras que possuem Lotes do REURB

10.8.1. Para cada Quadra que tenha seu projeto base confeccionado, deverá ser elaborado o memorial descritivo detalhado contendo as seguintes informações:

- área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema).
- perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema).
- código da inscrição da quadra, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra.
- Bairro em que a quadra se localiza.
- Layer das Vias que fazem confrontação com a quadra
- nome da via (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais).
- Tipificação da via, conforme classificação do município;
- comprimento em metros da via (a ser calculado pelo sistema).
- código da inscrição da via, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra.
- nome do bairro.
- nome da Região Administrativa.
- Número dos lotes segundo o logradouro - do início - Campo tipo numérico;
- Número dos lotes segundo o logradouro - do final - Campo tipo numérico;
- Total de lotes desmembrados
- Total de lotes que possuam matrícula junto ao RGI.

10.8.2. Ainda compondo o memorial descritivo da Quadra deverá ser anexado junto ao documento a foto aérea contendo todos os limites da Quadra bem como sua identificação numérica e seus confrontantes.

10.9. Elaboração da planta básica georreferenciada específica dos lotes do REURB

10.9.1. Análise detalhada dos lotes parte inicialmente na confecção básica da planta situacional indicando qual a localização do Lote dentro da Quadra. Nesta planta, deverá ser identificado o eventual número de matrícula que possa ser atribuído ao lote.

10.9.2. Em seguida, deverá ser elaborado uma planta básica contendo todas as confrontações do lote de forma detalhada indicando todas as suas coordenadas geográficas.

10.9.3. Por fim, deverá ser identificado toda e qualquer edificação dentro do respectivo lote.





10.10. Elaboração do memorial descritivo específico dos lotes do REURB

10.10.1. Cada lote corresponderá a um polígono georreferenciado, que por sua vez deverá ser vinculado a uma matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.10.2. Desta forma, a Contratada deverá realizar a correlação entre as unidades imobiliárias (lotes, equipamentos urbanos, glebas e outros) com as respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a permitir a integração das informações do serviço notarial municipal com as informações da base cartográfica digital da prefeitura.

10.10.3. As situações em que não existirem matrículas deverão ser reportadas para a administração municipal. O processo de comparação dos imóveis desprovidos de registro junto ao cartório notarial permite o controle minucioso da ausência de titularidade dos mesmos.

10.10.4. Cada lote deverá ter uma única matrícula vinculada em sua territorialidade. Caso exista 2 ou mais matrículas para o mesmo imóvel deverá ser tomado as medidas cautelares necessárias para se verificar validade de cada uma delas, segundo os princípios pedidos pela Lei Federal nº 6.015.

10.10.5. Para a identificação da inscrição imobiliária correspondente a cada polígono deverão ser usadas como referência as informações disponíveis nas plantas de loteamentos, nos overlays dos lotes e se necessário, na base do sistema tributário municipal.

10.11. Dentro do memorial ativo do lote e dos equipamentos urbanos (exceto vias) deverão constar as seguintes informações:

- matrícula junto ao RGI e identificação cartográfica única para lote. Campo texto;
- referência fiscal do cadastro imobiliário. Campo texto;
- Perímetro (m); comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo numérico;
- Área do Lote (m²): área do Lote em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Dados do proprietário ou possuidor com animus dominos. Campo tipo texto;
- Dados dos imóveis confrontantes.
- Campo tipo texto;
- Dados do proprietário ou possuidores imóveis confrontantes. Campo tipo texto;
- Nome do Bairro onde está inserido o lote. Campo tipo texto;
- Status – Campo destinado para anotações gerais. Campo texto;

10.12. Levantamento em campo dos dados e documentos do proprietário ou possuidor.

10.12.1. De forma concomitante com a realização da análise socioeconômica, a contratada deverá promover o cadastramento do proprietário ou possuidor do imóvel, promovendo levantamento dos documentos necessários para demonstrar o interesse deste no processo de Regularização Fundiária.

10.13. Emissão de parecer técnico socioeconômico emitido por Assistente Social.

10.13.1. A emissão do parecer socioeconômico emitido por assistente social habilitado e obrigatório para todos os processos de regularização fundiária municipal e seguirá os critérios definidos dentro do decreto municipal que regulamenta este procedimento.

10.13.2. Após a realização da análise socioeconômico do possuidor ou proprietário interessado na regularização fundiária, o assistente social deverá emitir o parecer sobre a situação de possível





vulnerabilidade do interessado devendo indicar a opção pelo Reurb de Interesse Social ou Reurb de Interesse Específico.

10.13.3. Com a realização da análise socioeconômica de todos os interessados dentro de um determinado polígono maior, poderá administração pública, segundo melhor interesse social adotar um critério específico para estender a todos os interessados aplicação dos benefícios do Reurb de Interesse Social.

10.13.4. Juntamente com a realização na análise socioeconômica do interessado deverá o profissional proceder com o levantamento da documentação capaz de fundamentar a conclusão de seu parecer.

10.14. Emissão do parecer jurídico a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

10.14.1. O parecer jurídico que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão do gestor público ou da comissão multidisciplinar responsável pelo acompanhamento do processo de regularização fundiária.

10.14.2. Parecer jurídico de cunho meramente consultivo tem por finalidade elencar todos os pontos necessário para legalizar o processo de regularização fundiária dentro dos dispositivos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema.

10.14.3. Após a análise minucioso de todos os elementos que compõem o processo administrativo deverá operador do direito emitir um parecer sintético da existência de elementos probatórios que fundamente a emissão ou não na certidão de regularidade fundiária.

10.15.4. O parecer jurídico também poderá ser requisitado individualmente sempre que dentro do processo de regularização fundiária houver dúvida entre os agentes que participam na produção processual quanto a legalidade de qualquer dos elementos.

11. Prazo de entrega/execução:

11.1. O prazo de entrega dos projetos depende do tipo de solicitação e da área de execução:

- Quadra: Quando o projeto envolve uma quadra específica, o prazo de entrega é fixo em 10 dias.
- Bairro: Se o projeto envolve um bairro inteiro ou uma área maior, o prazo de entrega vai depender do tamanho dessa área. Em geral, o prazo pode variar de 30 a 60 dias, conforme a extensão ou a complexidade da execução.

12. Local(is) e horário(s) da entrega:

12.1. Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - **Setor de Regularização**, na Rua Carajás, 515 - das 08:00 às 11:00hs e da 13:00 as 17:00h.

12.2. Condições do recebimento:

Mediante apresentação dos projetos de levantamento urbanístico das áreas regularizadas, com mapas e memorial descritivo, que serão entregues no prazo determinado na sede da secretaria responsável.



12.3. Manutenção e assistência técnica, se for o caso:

A manutenção e a assistência técnica desempenham um papel fundamental na garantia da continuidade e da eficácia dos serviços de regularização fundiária. A contratação de uma empresa especializada, que ofereça suporte contínuo, permite uma abordagem preventiva e corretiva, assegurando que eventuais problemas ou inconformidades sejam rapidamente identificados e resolvidos, evitando impactos negativos no andamento do processo de regularização. A manutenção regular também assegura a conformidade contínua com as normas legais e urbanísticas, evitando futuras retrabalhos ou complicações.

Não se aplica.

12.4. Prazo para substituição/correção:

Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310/2018, caso sejam identificadas divergências no projeto, a parte responsável terá o prazo de 30 dias para apresentar as correções necessárias, em conformidade com as disposições legais e regulamentares.

12.5. Prazo de vigência da contratação:

12.5.1. O prazo para vigência da contratação será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

12.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da sessão do pregão.

12.6.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

12.6.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

12.6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



12.6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):

Não se aplica.

12.8. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso):

12.8.1. Após a análise e qualificação da licitante, a proponente qualificada passará pela Prova de Conceito, onde deverá demonstrar as características e funcionalidades obrigatórias do sistema. A demonstração terá duração de até 4 horas e será agendada em data oportuna pela comissão designada pela secretaria demandante. O objetivo é verificar se o sistema atende aos requisitos do exigidos no termo de referência anexo ao edital.

12.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

12.9.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Observando a documentação do Art. 62 a 70 da Lei 14133/2021.

12.9.1.1. Habilitação Jurídica:

- * Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- * Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- * Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- * Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- * Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- * Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- * Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Estadual por meio da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela secretaria de estado da fazenda;



- * Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor por meio da certidão negativa de débitos municipal;
- * Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns. ° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
- * Cópia do documento pessoal (Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Geral) do(s) sócio(a) da empresa de melhor preço

12.11. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

12.11.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá permanecer credenciada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto Lei 1.177/71 e Decreto Lei 2278/97, na categoria "A", como empresa especializada para serviços de aerolevamento, para execução do contrato. Assim, caberá a empresa, apresentar Portaria emitida pelo Ministério da Defesa constando a referida classificação e inscrição na ANAC na categoria SAE/Aerolevamento.
- b) A tripulação deverá ser composta de piloto com licença válida emitida pela ANAC e com vínculo trabalhista na empresa.
- c) Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços, conforme especificações do termo de referência.
- d) Prova de registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

12.11.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, averbado ao CREA de origem. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Edital o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços relevantes:

- Serviço de Cobertura Aerofotogramétrica, Digital Colorida GSD 05 cm ou melhor;
- Serviço de Perfilamento a Laser Aerotransportado 6 pts/m²;
- Restituição Aerofotogramétrica
- Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:1.000 com aerotriangulação;
- Foto Frontal Georreferenciada dos imóveis Urbanos;
- Elaboração ou atualização de Código Tributário
- Análise e Revisão Plano Diretor do Município
- Realização de Regularização Fundiária
- Elaboração de Planta Genérica de Valores Urbana
- Elaboração de Planta Genérica de Valores Rural
- Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua
- Mapa de aptidão agrícola





12.11.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro profissional funcionários e colaboradores qualificados para execução dos serviços.

b) As Certidões de Acervo Técnico deverão ser emitidas em nome dos profissionais que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, pertencente ao quadro da licitante na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo essa situação comprovada com a apresentação da cópia da carteira de Trabalho, acompanhada de fichas de registro de empregados, no caso de empregador; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo com a empresa e os profissionais.

12.11.4 Para comprovação da equipe técnica da empresa

12.11.4.1. Relação explícita de equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador Geral/Supervisor: Engenheiro Cartógrafo ou Arquiteto com experiência comprovada.

12.11.4.2. As Certidões de Acervo Técnico deverão contemplar os seguintes serviços: Levantamento aerofotogramétrico Imagens (fotos) e lidar, aerotriangulação, ortofotos, restituição, levantamento cadastral, desenvolvimento de Sistemas de Informações Geográficas, Banco de dados e treinamento em sistemas SIG.

12.11.4.3. Os profissionais deverão apresentar ao menos um Certificado de Acervo Técnico dos serviços a ele designados conforme especificado abaixo:

a) Atestado de capacitação técnica correlacionados as atividades destacadas neste item com sua devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, constando experiência nos itens abaixo:

- Geração de Ortofotogsd 5 cm, classificação de nuvem de pontos de perfilamento lidar, geração de modelo digital de superfície, geração de modelo digital de terreno (área mínima de 15 km²).
- Restituição estéreo fotogramétrica gsd 5 cm (área mínima de 20 km²)
- Mapeamento móvel terrestre com resolução e lidar scan terrestre 360 graus.
- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal.

12.11.4.4. Esta administração poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

13. Do Prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução) arts. 58 e 96, NLL):

13.1. Conforme a Lei Federal n. 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto n. 9.310/2018 e havendo divergência no Projeto terão 30 dias para apresentar na forma correta.

14. Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso:





Não se aplica.

15. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Cobertura Aerofotogramétrica da Área Urbana, Digital Colorida GSD 5 cm	km ²	120
2	Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:500 com aerotriangulação	km ²	120
3	Perfilamento a Laser Aerotransportado 6 pts/m ²	km ²	120
4	Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS)	km ²	120
5	Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT)	km ²	120
6	Geração de Curvas de Nível da área Urbana – 1 metro	km ²	120
7	Restituição Aerofotogramétrica	km ²	120
8	Apoio de Campo e Implantação de marco virtual e Medição de Vértices geodésicos área urbana	un	80
9	Atualização e cadastramento imobiliário do município (área urbana)	un	40.000
10	Elaboração de Base cartográfica Planialtimétrica em escala de 1:500	km ²	120
11	Foto Frontal 360º georreferenciada dos imóveis e logradouros	un	40.000
12	Inserção das informações coletadas através do serviço (urbano) no Sistema Informações Geográficas SIG/WEB (desktop e mobile)	un	40.000
13	Capacitação de Usuários -SIG/WEB (desktop e mobile) e utilização da Base Cartográfica	horas técnicas	20
14	Suporte para atualização cadastral após a entrega completa do serviço.	mês	12
15	Aplicativo de Sistema de Informações Geográficas SIG/WEB (desktop e mobile)	un	1



16	Elaboração da planta básica georreferenciada das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB com a sobreposição das glebas e parcelamentos de grande monta dispostos em matrículas	un	1
17	Elaboração do memorial descritivo das áreas das rodovias, ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;	un	1
18	Elaboração da planta básica georreferenciada específica das quadras que possuem Lotes do REURB com sobreposição das matrículas existentes	un	3.000
19	Elaboração do memorial descritivo específico das quadras que possuem Lotes do REURB	un	3.000
20	Elaboração da planta básica georreferenciada específica dos lotes do REURB	un	15.000
21	Elaboração do memorial descritivo específico dos lotes do REURB	un	15.000
22	Levantamento em campo dos dados e documentos do proprietário ou possuidor.	un	15.000
23	Emissão de parecer técnico socioeconômico emitido por Assistente Social.	un	15.000
24	Fornecimento de protocolo para tramitação do processo eletrônico do REURB	anual	1
25	Elaboração da legislação específica que disponha da excepcionalidade dos parâmetros urbanísticos e edifícios para fins do REURB	un	1
26	Emissão do parecer jurídico a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF	un	15.000
27	Análise e Revisão do código tributário	un	1
28	Análise e Revisão Plano Diretor do Município	un	1
29	Criação e/ou Atualização da Planta Genérica de Valores Urbana	un	1
30	Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua conforme Termo de Referência	un	1



31	Elaboração da Planta Genérica de Valores Rurais com os elementos constitutivos das características gerais da terra.	un	1
32	Atualização e Cadastramento Imobiliário do município (área rural) por imagens de satélite	un	3.000
33	Mapa de Aptidão Agrícola	un	1

16. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

16.1.1.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

16.1.1.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços descritos no mapa de registro de preços.

17.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços:

DETALHAMENTO DO PREÇO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS					
Item	Código coplan	Descrição	Quantidade	Média do Valor Unit. Estimado	Média do Valor Total Estimado
1	84785	Cobertura Aerofotogramétrica da Área Urbana, Digital Colorida GSD 5 cm	120 km ²	R\$ 1.148,82	R\$ 137.858,40
2	84786	Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:500 com aerotriangulação	120 km ²	R\$ 1.240,00	R\$ 148.800,00
3	87068	Perfilamento a Laser Aerotransportado 6 pts/m ²	120 km ²	R\$ 1.225,00	R\$ 147.000,00



4	84788	Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS)	120 km ²	R\$ 1.223,53	R\$ 146.823,60
5	84789	Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT)	120 km ²	R\$ 1.197,33	R\$ 143.679,60
6	84790	Geração de Curvas de Nível da área Urbana – 1 metro	120 km ²	R\$ 798,48	R\$ 95.817,60
7	85551	Restituição Aerofotogramétrica	120 km ²	R\$ 6.125,00	R\$ 735.000,00
8	85552	Apoio de Campo e Implantação de marco virtual e Medição de Vértices geodésicos área urbana	80 Unidades	R\$ 705,30	R\$ 56.424,00
9	84793	Atualização e cadastramento imobiliário do município (área urbana)	40.000 Unidades	R\$ 18,91	R\$ 756.400,00
10	87060	Elaboração de Base cartográfica Planialtimétrica em escala de 1:500	120 km ²	R\$ 6.267,02	R\$ 752.042,40
11	85553	Foto Frontal 360° georreferenciada dos imóveis e logradouros	40.000 Unidades	R\$ 10,44	R\$ 417.600,00
12	84801	Inserção das informações coletadas através do serviço (urbano) no Sistema Informações Geográficas SIG/WEB (desktop e mobile)	40.000 Unidades	R\$ 9,44	R\$ 377.600,00
13	87061	Capacitação de Usuários -SIG/WEB (desktop e mobile) e utilização da Base Cartográfica	20 horas técnicas	R\$ 1.403,65	R\$ 28.073,00
14	84803	Suporte para atualização cadastral após a entrega completa do serviço.	12 Meses	R\$ 38.915,16	R\$ 466.981,92



15	87069	Aplicativo de Sistema de Informações Geográficas SIG/WEB (desktop e mobile)	1 Unidade	R\$ 181.051,34	R\$ 181.051,34
16	85554	Elaboração da planta básica georreferenciada das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB com a sobreposição das glebas e parcelamentos de grande monta dispostos em matrículas	1 Unidade	R\$ 91.515,08	R\$ 91.515,08
17	85555	Elaboração do memorial descritivo das áreas das rodovias, ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;	1 Unidade	R\$ 173.172,63	R\$ 173.172,63



18	87062	Elaboração da planta básica georreferenciada específica das quadras que possuem Lotes do REURB com sobreposição das matrículas existentes	3.000 Unidades	R\$ 356,45	R\$ 1.069.350,00
19	85556	Elaboração do memorial descritivo específico das quadras que possuem Lotes do REURB	3.000 Unidades	R\$ 427,53	R\$ 1.282.590,00
20	85560	Elaboração da planta básica georreferenciada específica dos lotes do REURB	15.000 Unidades	R\$ 108,04	R\$ 1.620.600,00
21	85559	Elaboração do memorial descritivo específico dos lotes do REURB	15.000 Unidades	R\$ 78,38	R\$ 1.175.700,00
22	87063	Levantamento em campo dos dados e documentos do proprietário ou possuidor.	15.000 Unidades	R\$ 78,27	R\$ 1.174.050,00
23	85557	Emissão de parecer técnico socioeconômico emitido por Assistente Social.	15.000 Unidades	R\$ 261,98	R\$ 3.929.700,00
24	84364	Fornecimento de protocolo para tramitação do processo eletrônico do REURB	1 Anual	R\$ 27.074,71	R\$ 27.074,71
25	76354	Elaboração da legislação específica que disponha da excepcionalidade dos parâmetros urbanísticos e edifícios para fins do REURB	1 Unidade	R\$ 26.803,81	R\$ 26.803,81



26	84367	Emissão do parecer jurídico a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF	15.000 Unidades	R\$ 246,48	R\$ 3.697.200,00
27	87070	Análise e Revisão do código tributário	1 Unidade	R\$ 139.580,00	R\$ 139.580,00
28	56318	Análise e Revisão Plano Diretor do Município	1 Unidade	R\$ 193.105,00	R\$ 193.105,00
29	87064	Criação e/ou Atualização da Planta Genérica de Valores Urbana	1 Unidade	R\$ 372.297,56	R\$ 372.297,56
30	84799	Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua conforme Termo de Referência	1 Unidade	R\$ 79.717,40	R\$ 79.717,40
31	84356	Elaboração da Planta Genérica de Valores Rurais com os elementos constitutivos das características gerais da	1 Unidade	R\$ 336.322,76	R\$ 336.322,76
32	84800	Atualização e Cadastramento Imobiliário do município (área rural) por imagens de satélite	3.000 Unidades	R\$ 151,35	R\$ 454.050,00
33	87071	Mapa de Aptidão Agrícola	1 Unidade	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

17.3. O preço referencial foi obtido através de pesquisa preços de mercado;

18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

18.1. Por se tratar de demandas correlatas em que, ao serem abordadas de forma concomitante os custos pela execução dos serviços são significativamente mitigados e os resultados consideravelmente potencializado, a produção registro de preços dos serviços de forma global garante a administração pública municipal o devido cumprimento do que dispõe o artigo 70 da Constituição Federal quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de seus atos.



18.2. Nestes termos, a descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Georreferenciamento para o município, para que de forma concomitante, promova a regularização fundiária dos imóveis localizados na área urbana consolidada, bem como fornecendo o suporte técnico para a manutenção de todo o acervo municipal de forma que a própria equipe de servidores locais possam da continuidade com os trabalhos contratados mantendo sempre as informações atualizadas.

19. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser analisado com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, buscando sempre a melhor execução do serviço e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No caso em questão, o parcelamento do objeto não é recomendável, conforme justificativas apresentadas a seguir.

19.2. Fundamentação Legal:

✓ Princípio da Eficiência e da Vantajosidade – Art. 11

19.2.1. A contratação pública deve ser pautada pela máxima eficiência na execução do contrato e pelo aproveitamento econômico dos recursos.

19.2.2. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade do serviço e aumentar custos administrativos e operacionais.

19.3. Exigências para o Parcelamento – Art. 40, §1º:

19.3.1. A Lei 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser adotado sempre que viável, desde que não comprometa a economia de escala e a funcionalidade do objeto. O artigo 40, §1º, estabelece que:

"A Administração deverá dividir o objeto da licitação em parcelas quando a medida se mostrar técnica e economicamente viável, desde que não resulte perda de economia de escala e não comprometa o conjunto ou a funcionalidade do objeto."

19.3.2. Riscos do Parcelamento na Execução do Contrato

19.3.2.1. A fragmentação da contratação pode gerar incompatibilidades técnicas entre diferentes fornecedores, prejudicando a integração dos serviços.

19.3.2.2. O parcelamento poderia aumentar a dificuldade de fiscalização, uma vez que diversos fornecedores estariam envolvidos na execução de um serviço que exige padronização e continuidade.

19.3.2.3. A responsabilidade pela entrega final poderia ficar diluída entre diversos contratados, dificultando a gestão do contrato e a garantia de qualidade.

19.4. Justificativa Técnica e Operacional:

19.4.1. O objeto da licitação envolve um conjunto de serviços interdependentes, cuja execução de forma fragmentada poderia resultar em inconsistências no resultado final.

19.4.2. O acompanhamento e fiscalização seriam mais complexos e poderiam comprometer a rastreabilidade e o controle da qualidade dos serviços prestados.





19.4.3. A contratação única permite uma execução integrada, garantindo maior eficiência operacional e sinergia entre as atividades.

20. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

20.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

- Melhoria na arrecadação dos impostos IPTU e ITBI;
- Aumento nas entradas de alvarás de construção;
- Demolição, ampliação e regularização;
- Melhor direcionamento dos investimentos públicos em obras de infraestrutura e equipamentos públicos comunitários;
- Proporcionar dignidade habitacional aos beneficiários; permitir maior circulação de crédito no município.

21. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

22. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

23. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

23.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

24. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

24.1 Em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da Nova Lei de Licitações, contudo, no estudo do presente objeto, foram identificados riscos específicos que possam ser permeiam a contratação.





25. MAPA DE RISCOS

25.1.O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento da contratação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

25.2. Riscos Legais

- a) Conformidade com a legislação: Garantir que o serviço de georreferenciamento esteja em conformidade com a legislação fundiária e geoespacial.
- b) Documentação e registros: Risco relacionado à falta de documentação adequada ou registros irregulares.

25.3. Riscos Técnicos

- a) Precisão e qualidade do serviço: O serviço de georreferenciamento pode não atender aos requisitos de precisão exigidos, podendo comprometer a validade jurídica do levantamento.
- b) Minimizar erros técnicos que possam comprometer a precisão dos dados geoespaciais.
- c) Equipamentos e tecnologias utilizadas: Erros na coleta de dados devido a problemas relacionados ao uso de equipamentos inadequados ou desatualizados. Bem como o uso de software desatualizado e incompatível.
- d) Capacidade técnica do fornecedor: Avaliar a experiência e a qualificação do fornecedor de serviços.
- e) Falha na integração de dados: falhas nos dados provenientes de diferente fontes, como levantamentos topográficos e imagens de satélite.

25.4. Riscos Ambientais

- a) Áreas de difícil acesso: Certas áreas podem ser de difícil acesso devido a questões ambientais, como zonas alagadas, florestas densas, ou terrenos montanhosos.
- b) Impactos ambientais: Riscos de causar danos ambientais durante o processo de georreferenciamento, especialmente se a área estiver próxima a áreas de preservação.

25.5. Riscos Logísticos

- a) Acesso ao local: Dificuldades de transporte para o local onde o georreferenciamento será realizado.
- b) Dificuldades de Acesso: Dificuldade em acessar áreas remotas ou de difícil navegação.



- c) Impactos Ambientais: Problemas ambientais durante o levantamento em área urbano ou rural.
- d) Condições climáticas: Condições meteorológicas que podem afetar o trabalho de campo.

25.6. Riscos Financeiros e de Cronograma

- a) Orçamento inadequado: O custo do serviço pode ser maior do que o previsto.
- b) Despesas adicionais: Custos adicionais devido a retrabalhos.
- c) Prazo de execução: O prazo de entrega pode ser comprometido, resultando em custos adicionais ou penalidades, ou em atrasos na entrega de resultados, afetando outros processos dependentes de georreferenciamento.

25.7. Riscos de Segurança

- a) Segurança no trabalho de campo: Acidentes durante a execução do georreferenciamento, especialmente em áreas isoladas ou de difícil acesso.
- b) Segurança jurídica: Potenciais litígios relacionados à precisão dos dados de georreferenciamento ou ao uso de tecnologia obsoleta.

25.8. Riscos de Qualidade

- a) Inconsistência nos dados: Risco de coletar ou processar dados de georreferenciamento de forma incorreta.
- b) Falta de validação: Falta de um processo rigoroso de validação dos resultados obtidos.

25.9. Fase – Estrutura de Mapa de Risco para Regularização Fundiária e Georreferenciamento:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Estratégias
Risco Legal	Falta de conformidade com a legislação fundiária ou geoespacial, o que pode invalidar o processo de regularização.	Alta	Alto	- Verificar constantemente as exigências legais locais, estaduais e federais. - Consultar advogados especializados em direito fundiário e profissionais da área de georreferenciamento.
Risco de Documentação	Documentação imprecisa ou incompleta, como escrituras antigas, falhas no registro de imóveis, etc.	Média	Alto	- Revisar toda a documentação antes de iniciar o georreferenciamento. - Solicitar informações diretamente aos cartórios e órgãos competentes para



Tipo de Risco **Descrição do Risco** **Probabilidade** **Impacto** **Mitigação / Estratégias**

Risco Técnico	Erros na coleta de dados ou falhas nos equipamentos de georreferenciamento (GPS, estação total, etc.).	Média	Alto	garantir a veracidade dos dados. - Garantir a calibração e a manutenção adequada dos equipamentos. - Utilizar tecnologia de alta precisão e realizar verificações de consistência durante o processo de georreferenciamento.
Risco de Precisão	A imprecisão nos dados geoespaciais pode comprometer a validação da regularização fundiária.	Média	Alto	- Certificar-se de que as coordenadas de georreferenciamento estejam de acordo com as normas exigidas pelo INCRA e órgãos locais. - Implementar controles de qualidade nos dados coletados.
Risco de Acesso ao Local	Dificuldade em acessar as áreas a serem georreferenciadas, como terrenos remotos, áreas de difícil acesso ou em conflito.	Alta	Médio	- Realizar um planejamento logístico detalhado antes da coleta de dados. - Utilizar drones ou outras tecnologias para áreas de difícil acesso.
Risco Ambiental	Possíveis impactos ambientais, como o georreferenciamento em áreas de preservação ambiental ou áreas de risco.	Baixa	Médio	- Realizar a análise prévia das áreas de georreferenciamento para identificar restrições ambientais. - Consultar órgãos ambientais antes de realizar o levantamento.
Risco Social	Resistência da comunidade ou de ocupantes informais	Média	Médio	- Realizar reuniões de sensibilização e comunicação com os moradores e ocupantes. - Garantir que o processo



Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Estratégias
	durante o processo de regularização fundiária.			de regularização fundiária respeite os direitos dos ocupantes e seja transparente.
Risco de Conflito Fundiário	Disputas sobre a titularidade das terras ou áreas com sobreposição de registros (conflitos entre vizinhos, estados ou órgãos).	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Verificar se há sobreposição de áreas antes do início do processo.- Envolver advogados especializados e mediar acordos entre as partes, quando necessário.
Risco de Inadimplência	Falta de recursos financeiros ou comprometimento das partes envolvidas, o que pode atrasar ou comprometer o processo.	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Definir um cronograma de pagamento e garantir que os recursos necessários para o processo de regularização sejam disponibilizados.- Estabelecer garantias de pagamento.
Risco de Prazo	Atraso na entrega do serviço devido a imprevistos (clima, problemas logísticos, etc.).	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Criar um cronograma realista e incluir margens de segurança.- Monitorar constantemente o progresso do trabalho e realizar ajustes conforme necessário.
Risco de Aceitação	Falta de aceitação do georreferenciamento pelos órgãos competentes (INCRA, cartórios, prefeitura, etc.).	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Garantir que os dados atendam aos padrões e exigências dos órgãos competentes.- Submeter os dados para validação contínua durante o processo.

26. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

26.1. No processo de georreferenciamento, é fundamental considerar os impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para minimizar danos ao meio ambiente, promover a sustentabilidade e otimizar o uso de recursos.

26.2. Possíveis Impactos Ambientais:

- a) Desmamentamento e Alteração da Vegetação: Danos à vegetação durante o levantamento de campo.
- b) Poluição do Solo e Água: Contaminação por produtos químicos, como óleos e combustíveis.
- c) Emissões de Gases de Efeito Estufa: Uso de veículos a combustão gera CO₂.
- d) Distúrbios à Fauna: Movimentação de veículos e pessoas pode perturbar espécies locais.
- e) Consumo Excessivo de Energia: Equipamentos de georreferenciamento podem demandar muita energia.

26.3. Medidas Mitigadoras:

- a) Veículos de Baixo Impacto: Usar veículos híbridos ou elétricos para reduzir emissões.
- b) Planejamento Ambiental: Evitar áreas sensíveis e vegetação nativa.
- c) Tecnologias Eficientes: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético, como drones e GPS eficientes.
- d) Fontes Renováveis: Usar energia solar para carregar equipamentos em áreas remotas.
- e) Conscientização e Treinamento: Ensinar as equipes a minimizar impactos ambientais.
- f) Recuperação Ambiental: Restaurar áreas após a atividade, incluindo a revegetação.
- g) Uso de Drones: Reduzir o impacto no solo e melhorar a eficiência do levantamento.

27. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

27.2. A municipalidade visa com este trabalho, identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos, aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, sempre priorizando a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados e, desta forma, promover a integração social e a geração de emprego e renda.

28. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

28.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo





de Referência (TR) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.

29. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Thaís Cristina Marques Moreira
Analista Orçamentária

30. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2025.

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820 de 01/01/2025





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

DETALHAMENTO DO PREÇO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS					
Item	Código coplan	Descrição	Quantidade	Média Valor Unit. Estimado	Média Total Estimado
1	84785	Cobertura Aerofotogramétrica da Área Urbana, Digital Colorida GSD 5 cm	120 km ²	R\$ 1.148,82	R\$ 137.858,40
2	84786	Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:500 com aerotriangulação	120 km ²	R\$ 1.240,00	R\$ 148.800,00
3	87068	Perfilamento a Laser Aerotransportado 6 pts/m ²	120 km ²	R\$ 1.225,00	R\$ 147.000,00
4	84788	Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS)	120 km ²	R\$ 1.223,53	R\$ 146.823,60
5	84789	Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT)	120 km ²	R\$ 1.197,33	R\$ 143.679,60
6	84790	Geração de Curvas de Nível da área Urbana – 1 metro	120 km ²	R\$ 798,48	R\$ 95.817,60
7	85551	Restituição Aerofotogramétrica	120 km ²	R\$ 6.125,00	R\$ 735.000,00
8	85552	Apoio de Campo e Implantação de marco virtual e Medição de Vértices geodésicos área urbana	80 unidades	R\$ 705,30	R\$ 56.424,00



9	84793	Atualização e cadastramento imobiliário do município (área urbana)	40.000 unidades	R\$ 18,91	R\$ 756.400,00
10	87060	Elaboração de Base cartográfica Planialtimétrica em escala de 1:500	120 km ²	R\$ 6.267,02	R\$ 752.042,40
11	85553	Foto Frontal 360º georreferenciada dos imóveis e logradouros	40.000 unidades	R\$ 10,44	R\$ 417.600,00
12	84801	Inserção das informações coletadas através do serviço (urbano) no Sistema Informações Geográficas SIG/WEB (desktop e mobile)	40.000 unidades	R\$ 9,44	R\$ 377.600,00
13	87061	Capacitação de Usuários - SIG/WEB (desktop e mobile) e utilização da Base Cartográfica	20 horas técnicas	R\$ 1.403,65	R\$ 28.073,00
14	84803	Suporte para atualização cadastral após a entrega completa do serviço.	12 meses	R\$ 38.915,16	R\$ 466.981,92
15	87069	Aplicativo de Sistema de Informações Geográficas SIG/WEB (desktop e mobile)	1 unidade	R\$ 181.051,34	R\$ 181.051,34
16	85554	Elaboração da planta básica georreferenciada das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB com a sobreposição das glebas e parcelamentos de grande monta dispostos em matrículas	1 unidade	R\$ 91.515,08	R\$ 91.515,08
17	85555	Elaboração do memorial descritivo das áreas das rodovias, ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização	1 unidade	R\$ 173.172,63	R\$ 173.172,63



		aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;			
18	87062	Elaboração da planta básica georreferenciada específica das quadras que possuem Lotes do REURB com sobreposição das matrículas existentes	3.000 unidades	R\$ 356,45	R\$ 1.069.350,00
19	85556	Elaboração do memorial descritivo específico das quadras que possuem Lotes do REURB	3.000 unidades	R\$ 427,53	R\$ 1.282.590,00
20	85560	Elaboração da planta básica georreferenciada específica dos lotes do REURB	15.000 unidades	R\$ 108,04	R\$ 1.620.600,00
21	85559	Elaboração do memorial descritivo específico dos lotes do REURB	15.000 unidades	R\$ 78,38	R\$ 1.175.700,00
22	87063	Levantamento em campo dos dados e documentos do proprietário ou possuidor.	15.000 unidades	R\$ 78,27	R\$ 1.174.050,00
23	85557	Emissão de parecer técnico socioeconômico emitido por Assistente Social.	15.000 unidades	R\$ 261,98	R\$ 3.929.700,00
24	84364	Fornecimento de protocolo para tramitação do processo eletrônico do REURB	1 anual	R\$ 27.074,71	R\$ 27.074,71
25	76354	Elaboração da legislação específica que disponha da excepcionalidade dos parâmetros urbanísticos e edifícios para fins do REURB	1 unidade	R\$ 26.803,81	R\$ 26.803,81
26	84367	Emissão do parecer jurídico a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF	15.000 unidades	R\$ 246,48	R\$ 3.697.200,00
27	87070	Análise e Revisão do código tributário	1 Unidade	R\$ 139.580,00	R\$ 139.580,00
28	56318	Análise e Revisão Plano Diretor do Município	1 Unidade	R\$ 193.105,00	R\$ 193.105,00



29	87064	Criação e/ou Atualização da Planta Genérica de Valores Urbana	1 Unidade	R\$ 372.297,56	R\$ 372.297,56
30	84799	Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua conforme Termo de Referência	1 Unidade	R\$ 79.717,40	R\$ 79.717,40
31	84356	Elaboração da Planta Genérica de Valores rurais com os elementos constitutivos das características gerais da	1 Unidade	R\$ 336.322,76	R\$ 336.322,76
32	84800	Atualização e Cadastramento Imobiliário do município (área rural) por imagens de satélite	3.000 Unidades	R\$ 151,35	R\$ 454.050,00
33	87071	Mapa de Aptidão Agrícola	1 Unidade	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

1.1. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução o Sistema de Registro de Preço com pagamento por medição de serviços realizados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a regularização imobiliária em Barra do Garças-MT reveste-se de caráter imprescindível para a resolução de problemas estruturais que impactam diretamente a arrecadação pública, o ordenamento urbano e o bem-estar da população. A ausência de registros de imóveis e a falta de averbação das áreas construídas obstruem a cobrança adequada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ocasionando consideráveis perdas de receita para o município. Ademais, a irregularidade fundiária impossibilita a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), comprometendo ainda mais a arrecadação municipal. A urbanização desordenada, somada à ocupação de áreas de risco e à invasão de propriedades privadas, demanda uma intervenção imediata e coordenada. A contratação de uma empresa especializada possibilitará o mapeamento e a regularização dessas áreas, promovendo a implementação de infraestrutura básica imprescindível, como saneamento, energia elétrica, escolas, creches, praças e outros equipamentos públicos fundamentais. Com isso, não somente se promoverá a melhoria das condições de vida da população, mas também se garantirá uma distribuição mais equitativa dos recursos públicos. A solução proposta abarca a utilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), aliados ao levantamento detalhado de dados cadastrais e socioeconômicos, assegurando uma gestão eficaz dos dados espaciais e a segurança jurídica do processo. A empresa contratada será incumbida de georreferenciar todos os bens imobiliários no perímetro urbano de Barra do Garças, incluindo ruas, praças, lotes urbanos e edificações, utilizando imagens de aerofotogrametria e dados cadastrais atualizados. O resultado final será um mapeamento digital georreferenciado do município, acompanhado de suporte cartográfico, projetos e memoriais descritivos relativos ao parcelamento de solo e edificações. A regularização imobiliária propiciará benefícios fiscais e econômicos substanciais. Com a cobrança de tributos devidos, haverá um incremento na arrecadação municipal, além de fomentar o acesso ao crédito e dinamizar o mercado imobiliário, estimulando a compra, venda, reformas e investimentos no setor. Esse processo acarretará reflexos positivos para a economia local, promovendo um crescimento ordenado e sustentável. Em síntese, a contratação da empresa especializada contribuirá decisivamente para o ordenamento e valorização do espaço



urbano, propiciando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura local, com impacto direto na elevação da qualidade de vida da população.

3.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, POR LOTE E PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:

3.2.1. Da modalidade Pregão:

a) Visto que os produtos deste estudo se tratam de serviços comuns e atendendo a premissa da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, levanta-se a hipótese dessa solução. Ademais, a opção pelo Pregão é justificada pelos seguintes pontos:

I.Competitividade e Transparência:

O Pregão é um processo licitatório que assegura ampla concorrência entre os participantes, permitindo que diversas empresas especializadas em regularização fundiária possam apresentar suas propostas. Isso contribui para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo preço ou pela qualidade do serviço ofertado.

II.Agilidade no Processo Licitatório:

O Pregão proporciona maior celeridade na contratação em comparação com outros tipos de licitação. O prazo para a conclusão da licitação é mais curto, permitindo que a empresa contratada seja selecionada e inicie seus trabalhos de regularização fundiária de maneira mais rápida e eficiente, o que é fundamental para a gestão eficaz dos processos fundiários.

III.Adequação ao Objeto Contratado:

A regularização fundiária envolve a contratação de serviços especializados que exigem um nível de detalhamento técnico considerável. No entanto, as especificações do objeto podem ser claramente definidas no Pregão, com base nos requisitos necessários para o processo de regularização, permitindo que as propostas apresentadas pelas empresas sejam comparáveis de forma objetiva, seja pelo preço, seja pela qualidade dos serviços oferecidos.

IV.Preços mais vantajosos:

O pregão estimula a concorrência entre os fornecedores, o que pode levar a preços mais competitivos, o pregão mostra-se uma alternativa eficaz na contratação pretendida, além de atender os requisitos previstos em lei.

3.3. Da Solução escolhida

3.3.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Portanto, a utilização do Pregão na modalidade eletrônica se configura como a melhor alternativa para a contratação de empresa especializada na atualização da Base Cartográfica Digital Georreferenciada para regularização fundiária. Esse modelo assegura competitividade, transparência e agilidade no processo licitatório, além de contribuir para a redução de custos. A centralização dos serviços em um único contrato garante maior eficiência na execução do projeto, facilita o acompanhamento e a fiscalização das etapas, e minimiza riscos operacionais e de comunicação. Além disso, o pregão eletrônico atende aos requisitos legais e administrativos necessários, proporcionando uma execução eficaz e segura do processo de regularização fundiária.



3.4. Da Justificativa de Aquisição por Lote:

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

3.4. Da justificativa para a contratação em único grupo/lote

3.4.1. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

3.4.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.4.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.5. Do Critério de Julgamento

3.6.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a escolha do critério de julgamento da licitação foi fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.5.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.5.2.1. De acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de julgamento aplicáveis a licitações públicas incluem:

- ✓ Menor preço (quando o fator determinante for o menor custo para bens e serviços comuns).
- ✓ Maior desconto (aplicável a contratações baseadas em tabelas oficiais de referência).
- ✓ Técnica e preço (quando a qualidade técnica for essencial para a execução contratual).
- ✓ Melhor técnica ou conteúdo artístico (para serviços de caráter intelectual).
- ✓ Maior lance (para alienações e concessões).

3.5.3. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação envolve serviços técnicos especializados, incluindo georreferenciamento, regularização fundiária, atualização tributária e levantamento cartográfico digital, o que exige qualificação técnica e experiência comprovada para garantir a execução eficiente dos serviços contratados.



3.6. Da Escolha do Modo de Disputa

3.6.1. Nos termos do Estudo, a escolha do modo de disputa aberto foi fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública na condução do certame.

3.6.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.6.2.1. O artigo 56 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pode adotar modo de disputa aberto, fechado ou combinado, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6.2.2. O modo de disputa aberto consiste na apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, visando obter o menor preço ou a melhor condição comercial para a Administração.

3.6.2.3. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, o objeto da licitação permite a comparação objetiva entre as propostas, sendo viável a utilização desse modo de disputa para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA ABERTO

3.7.1. A opção pelo modo de disputa aberto é justificada pelos seguintes fatores:

- ✓ Ampla Competitividade – O formato de lances sucessivos estimula a concorrência entre os participantes, proporcionando melhores condições comerciais para a Administração.
- ✓ Maximização da Economia – Permite a obtenção do menor preço possível, pois os licitantes podem ajustar suas propostas conforme a dinâmica do certame.
- ✓ Transparência e Eficiência – A realização de lances públicos e sucessivos garante maior transparência no processo, facilitando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.
- ✓ Rapidez na Seleção da Proposta Vencedora – O processo de disputa aberto tende a ser mais ágil, permitindo que o vencedor seja definido rapidamente, sem necessidade de análises subjetivas de propostas fechadas.
- ✓ Adequação ao Objeto da Contratação – O serviço ou bem a ser contratado possui características que permitem a comparação direta de preços entre os licitantes, tornando o modo de disputa aberto mais eficiente e vantajoso.

3.7.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do modo de disputa aberto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar competitividade, transparência e economia para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser analisado com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, buscando sempre a melhor execução do serviço e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No caso em questão, o parcelamento do objeto não é recomendável, conforme justificativas apresentadas a seguir.

4.2. Fundamentação Legal:

- ✓ Princípio da Eficiência e da Vantajosidade – Art. 11





4.2.1. A contratação pública deve ser pautada pela máxima eficiência na execução do contrato e pelo aproveitamento econômico dos recursos.

4.2.2. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade do serviço e aumentar custos administrativos e operacionais.

4.3. Exigências para o Parcelamento – Art. 40, §1º:

4.3.1. A Lei 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser adotado sempre que viável, desde que não comprometa a economia de escala e a funcionalidade do objeto. O artigo 40, §1º, estabelece que:

"A Administração deverá dividir o objeto da licitação em parcelas quando a medida se mostrar técnica e economicamente viável, desde que não resulte perda de economia de escala e não comprometa o conjunto ou a funcionalidade do objeto."

4.3.2. Riscos do Parcelamento na Execução do Contrato

4.3.2.1. A fragmentação da contratação pode gerar incompatibilidades técnicas entre diferentes fornecedores, prejudicando a integração dos serviços.

4.3.2.2. O parcelamento poderia aumentar a dificuldade de fiscalização, uma vez que diversos fornecedores estariam envolvidos na execução de um serviço que exige padronização e continuidade.

4.3.2.3. A responsabilidade pela entrega final poderia ficar diluída entre diversos contratados, dificultando a gestão do contrato e a garantia de qualidade.

4.4. Justificativa Técnica e Operacional:

4.4.1. O objeto da licitação envolve um conjunto de serviços interdependentes, cuja execução de forma fragmentada poderia resultar em inconsistências no resultado final.

4.4.2. O acompanhamento e fiscalização seriam mais complexos e poderiam comprometer a rastreabilidade e o controle da qualidade dos serviços prestados.

4.4.3. A contratação única permite uma execução integrada, garantindo maior eficiência operacional e sinergia entre as atividades.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. Diante da necessidade de se garantir a devida execução concomitante dos objetos licitados, sob risco de inviabilizar a execução do serviço, para a presente licitação não deverá ser aceito a criação de consórcios de empresas ou de conglomerados de interesse privado para fins de participação do processo licitatório.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





5.5 Após pesquisa detalhada junto ao Ministério da Defesa, constatou-se a ausência de empresas classificadas como Classe A em aerolevante com sede em Mato Grosso, o que implica em uma restrição significativa na disponibilidade de prestadores de serviço locais para o objeto licitado.

5.6 Nos itens do presente certame não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do Inc. II, do Art. 49, daquele normativo legal c/c art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.1 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, EMITIDA NO CORRENTE ANO, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

5.8 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.8.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6. DA QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO CADASTRAL / PROVA DE CONCEITO E FUNCIONALIDADES:

6.1. Após a fase de análise dos documentos e qualificação da licitante, a proponente qualificada, será submetida a Prova de Conceito, para demonstração das Características e Funcionalidades obrigatórias dos Sistemas. A proponente terá o tempo de até 04 (quatro) horas para a demonstração do sistema **(A PROVA DE CONCEITO SERÁ AGENDADA EM DATA OPORTUNA)**;

6.2. A demonstração será aberta a qualquer cidadão ou licitante, visto que os mesmos não poderão se manifestar no momento da apresentação;

6.3. A demonstração técnica visa verificar a conformidade dos Sistemas ofertados, onde todas as funções requeridas dos sistemas deverão apresentar plena operacionalidade e completeza, devendo ser demonstradas de maneira que todo e qualquer processamento ocorrido, seja visualizado no ato da ocorrência, não necessitando, neste momento, customizações de telas ou funções;

6.4. A licitante deverá trazer um computador ou notebook aptos à realização da demonstração, sendo disponibilizado para tanto, um ponto de acesso à internet;

6.5. Será desclassificada tecnicamente a licitante que não demonstrar na Prova de Conceito o mínimo e 95% das características e funcionalidades obrigatórias para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) corporativo, conforme apresentado abaixo:





CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Ter suporte para os principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome	X
2.	Não necessitar da instalação/ download de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento	X
3.	Apresentar Interoperabilidade da Base dos Dados devendo utilizar padrões do Open Geospatial Consortium (OGC), no mínimo <i>Web Map Services (WMS)</i> e <i>Web Feature Service (WFS)</i>	X
4.	Possibilidade de utilização de fontes externas, como OpenStreetMap, Microsoft Bing, Google Maps e Google Street View	X
5.	A Contratada deverá fornecer o Sistema Gerenciador de Banco de Dados, seja ele Software Livre ou Proprietário, sem custos para o Município	X

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET (REDE INTERNA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Consulta de Dados: Criação de expressões de consulta definidas pelo usuário, que permita o cruzamento de duas ou mais camadas	X
2.	Consulta de Dados: Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou Quadra	
3.	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Endereço	X
4.	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária	X
5.	Consulta de Dados: Localizar Edifício por nome de Edifício	
6.	Consulta de Dados: Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento	
7.	Consulta de Dados: Localizar Quadra através do número da Quadra	X
8.	Consulta de Dados: Localizar Distrito através do nome do Distrito	X
9.	Consulta de Dados: Localizar Setor através do nome do Setor	X
10.	Consulta de Dados: Localizar Bairro através do nome do Bairro	X
11.	Consulta de Dados: Localizar imóveis de Contribuinte através de Nome ou parte do Nome ou CPF/CNPJ	X
12.	Visualização de dados das Pessoas/ Contribuintes	X
13.	Consulta de Dados: Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo	X
14.	Visualização da imagem frontal do imóvel deve ser em sobreposição ao sistema, ou seja, podendo aproximar ou afastar utilizando zoom mais ou zoom menos.	X
15.	Visualização do histórico de alterações cartográficas e de atributos de imóvel apontado pelo usuário	X
16.	Consulta de Dados: Geração e visualização de Memorial Descritivo de imóvel, apresentando lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices	X
17.	Consulta de Dados: Visualização de dados de determinada Planta de Quadra apontada pelo usuário, gerada a partir da Base de Dados, listando os imóveis existentes na Quadra e Planta Cartográfica da mesma contendo os Lotes, Edificações, Logradouros, Área dos Lotes (texto), Testadas (texto), Área Construída de cada unidade (texto), Tipo de Edificação de cada unidade (texto)	X
18.	Consulta de Dados: Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções	X



19.	Consulta de Dados: Visualizar dados de Zoneamento	
20.	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	X
21.	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento	X
22.	Consulta de Dados: Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação	X
23.	Análise Espacial: Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	X
24.	Análise Espacial: Visualização de imóveis localizados em determinado entorno (Buffer utilizando um ponto e definindo o raio) definido pelo usuário	X
25.	Análise Espacial: imóveis localizados em determinado entorno (Buffer selecionando elemento espacial) definido pelo usuário	X
26.	Geração de Mapa de Calor (Hotmaps) para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	X
27.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A4 (Retrato e Paisagem)	X
28.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A3 (Retrato e Paisagem)	X
29.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A2 (Retrato e Paisagem)	
30.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A1 (Retrato e Paisagem)	
31.	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A0 (Retrato e Paisagem)	
32.	Impressão/ Exportação de Dados: Exportação de camada selecionada pelo usuário para o formato SHP	X
33.	Impressão/ Exportação de Dados: Os relatórios gerados deverão apresentar a opção de exportação para PDF e XLS (ou XLSX ou CSV)	X
34.	Impressão/ Exportação de Dados: Os relatórios gerados deverão apresentar a opção de identificar por cor escolhida pelo usuário o filtro aplicado na construção do relatório	X
35.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	X
36.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	X
37.	Tematização: Definição de cores para tematização por Valores únicos	
38.	Tematização: Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes	
39.	Tematização: Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes	
40.	Tematização: Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	X
41.	Estatísticas: Geração de dados estatísticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	X
42.	Estatísticas: Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro	



43.	Estatísticas: Apresentar informações do item de Cadastro selecionado, apresentando quantitativo, percentual e gráfico (coluna ou pizza)	X
44.	Estatísticas: Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Bairro) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro), permitindo assim, uma visão especializada do item de interesse	X
45.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Lote (geometria, inscrição imobiliária, área do Lote, testada (s), Logradouro e Seção de cada testada, ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado))	X
46.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Edificação (geometria, inscrição imobiliária, área da Edificação/ Unidade, Tipo de Edificação, Pavimento da Unidade) informando o recuo lateral ou frontal (desconto de beiral)	X
47.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Logradouro e Seções (geométrica, Código do Logradouro + Código da Seção (métrico) + Lado da Seção, comprimento)	X
48.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Quadra (geometria, Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra, área da Quadra)	X
49.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Distrito (geometria, Código do Distrito, nome do Distrito, área do Distrito)	
50.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Setor (geometria, Código do Distrito + Código do Setor, nome do Setor, área do Setor)	
51.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Bairro (geometria, Código do Bairro, nome do Bairro, área do Bairro)	X
52.	Edição Cartográfica: Incluir e geocodificar Zoneamento (geometria, Código do Zoneamento, área do zoneamento, cor do zoneamento (conforme Mapa aprovado em Lei))	X
53.	Edição Cartográfica: Excluir Lote	X
54.	Edição Cartográfica: Excluir Edificação/ Unidade (atualizar os campos área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote)	X
55.	Edição Cartográfica: Excluir Logradouro e Seções	X
56.	Edição Cartográfica: Excluir Quadra	X
57.	Edição Cartográfica: Excluir Distrito	
58.	Edição Cartográfica: Excluir Setor	
59.	Edição Cartográfica: Excluir Bairro	
60.	Edição Cartográfica: Excluir Meio-fio/Calçada	
61.	Edição Cartográfica: Excluir Zoneamento	X
62.	Edição Cartográfica: Exportar a camada Lote optando por exportar todas as geometrias ou as visíveis no mapa nos formatos shapefile, kml e dxf	X
63.	Edição Cartográfica: Importar um arquivo shapefile criando assim uma camada para ser utilizada no sistema	X
64.	Edição Cartográfica: Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como atualização da área do Lote, Testada, Área Total Construída, Total de unidades)	X
65.	Edição Cartográfica: Realizar Unificação de Lote (atualizar geometria, área construída, área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e	X



	Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado), testada (s))	
66.	Edição Cartográfica: Realizar Recodificação de Lote, Edificação, Logradouro e Seções, Quadra (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como recodificando um Lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo)	X
67.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Contribuinte/ Proprietário	X
68.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Pessoa	X
69.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Distrito	
70.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Setor	
71.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Bairro	
72.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Quadra	
73.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Lote	X
74.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Edificação/ Unidade	X
75.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções	X
76.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Parâmetros de Zoneamento	X
77.	Edição de Atributos: Incluir/ Excluir/ Alterar Usos de Zoneamento	X
78.	Edição de Atributos: Replicar unidades imobiliárias	
79.	Edição de Atributos: Vincular imagem de documentos (CPF, RG, CNH, etc.) a determinado imóvel	X
80.	Edição de Atributos: Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, ou seja, customizar campos de dados, definindo o nome do campo e o tipo de entrada de dados (numérico, texto, seleção, multiseleção ou multiseleção com quantitativos) vinculando o mesmo a sua respectiva Camada (Layer)	X
81.	Edição de Atributos: Os itens criados deverão estar disponíveis/ visíveis nas funcionalidades de Identificação/ Edição de Atributos da Camada, Mapa Temático, Criação de expressões de consultas, Mapa de Calor e Estatísticas	X
82.	Navegação: Aproximar (Zoom in)	X
83.	Navegação: Afastar (Zoom out)	X
84.	Navegação: Arrasto (Pan)	X
85.	Navegação: Visão Geral (Zoom extensão)	
86.	Navegação: Visão anterior	
87.	Navegação: Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	
88.	Navegação: Rotacionar o mapa de apoio e todas as camadas acompanhando quando ativas	X
89.	Navegação: Ordenar as camadas em exibição	X
90.	Navegação: Utilizar transparência nas camadas exibidas promovendo a visualização da sobreposição das camadas.	X
91.	Manutenção de Usuários: Incluir, Alterar e Excluir Perfil de Usuário	X
92.	Manutenção de Usuários: Incluir, Alterar e Excluir Usuários	X
93.	Manutenção de Usuários: Vincular Usuário (s) a determinado Perfil	X
94.	Manutenção de Usuários: Vincular imagem ao cadastro do Usuário	X
95.	Manutenção de Usuários: Configuração da utilização/ visualização de Camadas em determinado Perfil	
96.	Manutenção de Usuários: Configuração da utilização/ visualização de Funcionalidades em determinado Perfil	X



97.	Manutenção de Usuários: Configuração da utilização/ visualização de Itens de Cadastro em determinado Perfil	
98.	Manutenção de Usuários: Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação	X

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, EM AMBIENTE INTERNET (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Endereço	X
2	Consulta de Dados: Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária	X
3	Consulta de Dados: Localizar Edifício por nome de Edifício	
4	Consulta de Dados: Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento	
5	Consulta de Dados: Localizar Quadra através do número da Quadra	X
6	Consulta de Dados: Localizar Distrito através do nome do Distrito	
7	Consulta de Dados: Localizar Setor através do nome do Setor	
8	Consulta de Dados: Localizar Bairro através do nome do Bairro	
9	Consulta de Dados: Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo	X
10	Consulta de Dados: Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções	X
11	Consulta de Dados: Visualizar dados de Zoneamento	
12	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	X
13	Consulta de Dados: Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento	X
14	Consulta de Dados: Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação	X
15	Análise Espacial: Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	X
16	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A4 (Retrato e Paisagem)	X
17	Impressão/ Exportação de Dados: Apresentar formato de impressão A3 (Retrato e Paisagem)	
18	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	X
19	Tematização: Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	X
20	Tematização: Definição de cores para tematização por Valores únicos	
21	Tematização: Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes	
22	Tematização: Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes	
23	Tematização: Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	X
24	Navegação: Aproximar (Zoom in)	X
25	Navegação: Afastar (Zoom out)	X
26	Navegação: Arrasto (Pan)	X



27	Navegação: Visão Geral (Zoom extensão)	
28	Navegação: Visão anterior	
29	Navegação: Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com o objetivo da realização da regularização fundiária de todos os imóveis localizados dentro da área urbana consolidada no município, que possa atender aos setores de fiscalização e tributação para fins de lançamento de impostos e fiscalização execução de serviços, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto:

7.1.1. A contratação visa a prestação de serviços especializados para a confecção de projetos de levantamento urbanístico de núcleos urbanos informais consolidados, por meio de coordenadas georreferenciadas, com o fornecimento de mapas, imagens e memoriais descritivos de quadras e lotes. O escopo inclui, também, a realização de levantamento socioeconômico e a emissão de pareceres jurídicos, com o objetivo de atender integralmente aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

7.1.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a regularização fundiária, incluindo a análise técnica e legal, garantindo a conformidade com a legislação vigente e assegurando que o processo de regularização atenda às demandas sociais e urbanísticas do núcleo urbano em questão.

7.1.3. As informações georreferenciadas de precisão que serão produzidas pelos serviços contratados fornecerão uma base sólida para a regularização fundiária dos imóveis irregulares nos cartórios de registro, promovendo segurança jurídica e cumprindo rigorosamente a legislação vigente.

7.1.4. A empresa contratada deverá ter credenciamento junto ao Ministério da Defesa, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.177/71 e no Decreto-Lei nº 2.278/97, na categoria 'A', como empresa especializada em serviços de aerolevanteamento, durante a execução do contrato. Dessa forma, caberá à empresa apresentar a Portaria emitida pelo Ministério da Defesa, que comprove a referida classificação, bem como a inscrição na ANAC na categoria SAE/Aerolevanteamento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com o objetivo da realização da regularização fundiária de todos os imóveis localizados dentro da área urbana consolidada no município, que possa atender aos setores de fiscalização e tributação para fins de lançamento de impostos e fiscalização execução de serviços, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto:

8.1. BASE CARTOGRÁFICA:

8.1.1. Recobrimento Aerofotogramétrico:

8.1.1.1 Deverão ser obtidas fotografias aéreas verticais métricas coloridas, a partir de levantamento aerofotogramétrico a ser realizado a partir da data de assinatura do respectivo contrato e expedição das licenças de aerolevanteamento correspondentes, que atendam às seguintes especificações, para áreas urbanas incluindo distritos;

8.1.1.2. Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de Sensor Digital Aerotransportado, de grande formato no padrão "RGB e NIR", ou superior. É necessário que as imagens obtidas através destes sensores possam ser visualizadas em estéreo através de software de fotogrametria;





8.1.1.3. Os sensores devem estar aptos a capturar imagens no espectro magnético visível, possuir filtros de redução de efeitos atmosféricos, exposímetro PRESENCIAL, bem como sistema PRESENCIAL de controle de disparo;

8.1.1.4. Previamente à execução da cobertura aérea a empresa executora deverá apresentar plano de voo, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

8.1.1.5. Resolução geométrica ou espacial: tamanho do pixel no terreno (GSD – *Ground Sample Distance*) de, no máximo, 0,5 cm para área urbana, compatíveis com padrão de exatidão cartográfica (PEC) Classe A estabelecido no Decreto nº 89817/1984;

8.1.1.6. Restituição estereofotogramétrica digital na escala 1:500, indicando os caminhos, rodovias, vegetação, hidrografia, ferrovia, linhas de transmissão de energia elétrica de alta-tensão, obra de arte, escolas, construções e todos elementos importantes desta região;

8.1.1.7. Resolução radiométrica: mínimo de 8 (oito) bits/pixel, 256 (duzentos e cinquenta e seis) níveis de cinza;

8.1.1.8. As coberturas deverão ser realizadas de forma a obter as imagens com as resoluções exigidas, as quais não deverão apresentar variações excedentes a $\pm 5\%$ (mais ou menos cinco por cento), em relação às especificações;

8.1.1.9. Cobertura estereoscópica com superposição lateral de 30% (trinta por cento) e longitudinal de 60% (sessenta por cento). Para o caso de utilização de câmera digital com imageamento contínuo deverá ser observada a superposição lateral;

8.2. As faixas de voo não deverão apresentar deriva superior a 2° (dois graus) em relação ao eixo de voo programado para os recobrimentos.

8.3. As imagens aéreas devem ser claras, com nitidez de detalhes, densidade uniforme e nível de contraste que permitam que os pormenores em zonas de sombra ou de muito reflexo sejam perfeitamente evidenciados;

8.4. As imagens aéreas não devem ser obtidas quando o terreno estiver obscurecido por fumaça, neblina, nuvens de poeira, com aparecimento de nuvens ou sombras opacas de nuvens, em área excedente a 2% (dois por cento) da área da fotografia, ou, quando o terreno apresentar inundação em áreas expressivas ou em zonas com pormenores planimétricos relevante;

8.5. A velocidade das aeronaves deve ser calculada de forma que o arrastamento da imagem seja menor que 1 (um) pixel;

8.6. Os filtros a serem utilizados deverão apresentar as especificações técnicas indicadas pelo fabricante da câmara;

8.7. As fotografias deverão ser obtidas com o sol sempre acima de 30° (trinta graus) de altura em relação ao horizonte;

8.8. O voo deve ser apoiado utilizando a tecnologia de IMU.

8.9. As aeronaves a serem utilizadas para o voo aerofotogramétrico deverá possuir as seguintes características:

- t) Ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao MD (Decretos nº 243/1967 e nº 89817/1984).





- u) Possuir piloto automático.
- v) Possuir sistema GNSS para a orientação das aeronaves de acordo com o plano de voo.
- w) Preferencialmente, estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital de grande formato, com todos os acessórios.
- x) Estar equipada com o planejamento do voo em meio digital.
- y) Possuir sistema GNSS de dupla frequência, para voo apoiado integrado a câmera aerofotogramétrica para registro do evento no momento da tomada da imagem.
- z) Possuir IMU e GNSS integrado à câmera e aeronaves para registros dos dados de atitude da câmera e aeronaves.
- aa) Possuir instalações de antena GNSS e IMU, integrados a câmera, para voo apoiado.
- bb) Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo.
- cc) Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo Flight Management System (FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.
- dd) A câmera aerofotogramétrica digital deverá possuir as características, conforme indicado abaixo:
- ee) Possuir certificado de calibração expedido em data não anterior a 1 ano da autorização do aerolevante. Este certificado deverá ser datado e assinado por órgão técnico reconhecido nacionalmente ou internacionalmente.
- ff) Preferencialmente, possuir grande formato e resolução espectral que atendam o intervalo espectral de 400nm a 700nm (faixa do visível).
- gg) Possuir dispositivos PRESENCIAL para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho.
- hh) Possuir resolução radiométrica mínima de 12 bits (4096 tons de cinza) por banda RGB.
- ii) Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo Forward Motion Compensation (FMC).
- jj) Possuir sistema de filtros.
- kk) Possuir plataforma giro-estabilizada para minimizar os efeitos dos movimentos de rotação das aeronaves.
- ll) Possuir GNSS e IMU integrado a câmera apto para voo apoiado.

8.9.1. A Câmera deve ser dotada de sensor de varredura de linha (pushbroom) com três visadas (anterior, nadir e posterior) de modo a permitir a visualização de estereoscopia em 100% da faixa imageada, devendo operar nas bandas do visível (RGB) e infravermelho próximo (IR), com captura de imagens com resolução espacial de até 05 (cinco) centímetros. Possui 12 linhas de detecção de 12.000 pixels cada uma.





- c) O suporte da câmera deverá ter nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção da deriva, integrada com a unidade inercial;
- d) Possuir unidades e sistemas de captura, registro, armazenamento, transferência e processamento de imagens.

8.9.2. As coberturas aerofotogramétricas deverão ser executadas a partir dos planos de voos previamente aprovado pela Contratante, devendo possuir no mínimo os seguintes aspectos:

- GSD das imagens.
- Indicador da direção do voo de cada faixa de imagens.
- Altitude do voo.
- Altura do voo, máxima e mínima.
- Quantidades de faixas do voo.
- Numeração das faixas do voo.
- Quantidades de Fotografias.

8.9.3. Disposição planejada com a formação das faixas de voo e dos modelos, através das coordenadas UTM, fusos, hemisfério Sul, do início e fim de cada faixa (SIRGAS2000), com indicação das coordenadas geográficas nas extremidades, canto direito superior e canto esquerdo inferior.

- a) Aeroporto base das operações de voo.
- b) A localização da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente.
- c) Em cada faixa, em seus extremos, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho.
- d) Arquivos digitais gráficos georreferenciados em formato dxf e kml.

8.9.4. A execução do voo deverá seguir as seguintes prescrições:

- m. A superposição longitudinal entre as fotografias não deverá apresentar variação superior a $\pm 5\%$.
- n. A superposição lateral entre faixas de voo contíguas não deverá apresentar variação superior a $\pm 5\%$.
- o. Quando do comprometimento da superposição lateral, em decorrência da movimentação do relevo, deverá ser realizado o revoo da área de superposição lateral, garantido o mínimo de cinco frames sucessivos, antecedendo e ultrapassando a área de ocorrência. Se a extensão do relevo for expressiva, deverá ser projetada uma ou mais faixas de voo adicionais, garantindo a completa cobertura estereoscópica do terreno.
- p. O número de faixas de voo deverá ser o mínimo exigido para a perfeita e completa cobertura fotogramétrica de cada área.
- q. A deriva do voo não deverá exceder 3° em relação à linha de voo projetada.
- r. Em cada faixa, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho.
- s. A tomada das fotografias deverá ser feita, em horário que garanta o máximo aproveitamento da cobertura.
- t. O tempo de exposição deverá ser adequado à velocidade de voo das aeronaves, a fim de evitar o arrastamento das imagens. Não deverão ser realizadas imagens com qualquer grau de arrastamento.
- u. Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos.
- v. A tomada das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não será admitida a obtenção de fotografias com superexposição e subexposição.





- w. A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela Contratante.
- x. A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete.

8.9.5. O Relatório e planilhas de Bordo, bem como o relatório do controle de qualidade do recobrimento aéreo, deverão ser entregues juntamente com os produtos da cobertura aérea, e deverão ser submetidos e aprovados pela Contratante e terá que apresentar os seguintes dados:

- t) Nome da empresa responsável pelo voo;
- u) Tipo de aeronaves e respectivo prefixo;
- v) Relação de nomes da tripulação;
- w) Condições meteorológicas do dia do voo;
- x) Tipo, modelo e número de série da câmera utilizada;
- y) Distância focal nominal e calibrada;
- z) Período do voo;
- aa) Número da Autorização de Aerolevanteamento do MD;
- bb) Número de identificação das faixas de voo aprovadas;
- cc) Número de identificação das fotografias aprovadas;
- dd) Número de identificação das faixas de voo rejeitadas;
- ee) Número de identificação das fotografias rejeitadas;
- ff) Superposição lateral de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- gg) Superposição longitudinal de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- hh) Horário de início e término da execução de cada faixa de voo;
- ii) Escala média da faixa de voo, avaliada pela Contratada;
- jj) Altura do voo executada da faixa;
- kk) Altitude de voo executada;
- ll) Deriva máxima executada;

8.9.6. Imagens obtidas por câmeras digitais:

- e) As imagens digitais obtidas por câmeras digitais deverão ser coloridas com intervalo espectral de 400nm a 700nm.
- f) As imagens de aquisição deverão possuir resolução radiométrica de 12bits por banda (4096 níveis de cinza).
- g) As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e de densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos da cena original causado por problemas de processamento ou de aquisição da imagem.
- h) A resolução das imagens digitais processadas deverá ser suficiente para atender a geração de ortofotos com GSD de 05cm para área urbana.

8.9.7. Os equipamentos a serem utilizados no perfilamento a laser deverão satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- f) DUAS Aeronaves homologadas para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta bem como formulário Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil (SEGVVOO) contendo a homologação do sensor a ser utilizado.
- g) Possuir unidades computacionais para controle da operação, GNSS e IMU, estando integradas ao sensor.



- h) Apresentar equipamentos e sistemas embarcados nas aeronaves compatíveis com a execução e atendimento ao objeto deste Termo.
- i) O conjunto de equipamentos de varredura instalado a bordo deverá estar devidamente calibrado, com o ajuste mais preciso de seus parâmetros internos e em relação aos diversos componentes, tais como: GNSS e IMU.
- j) O sensor LIDAR deverá possuir sistema de ondas contínuas.

8.9.8. Varredura Da Superfície Terrestre Com Sensor Laser:

8.9.8.1. Deverá ser realizada operação de varredura da superfície terrestre, na área urbanizada, utilizando sensor laser aerotransportado, o qual gere um conjunto de pontos de terreno com coordenadas tridimensionais de alta precisão;

8.9.8.2. Previamente à execução do levantamento a executora deverá apresentar plano de voo para aprovação da CONTRATANTE;

8.9.8.3. A varredura da superfície deve ser realizada com sensor laser cuja frequência de operação e varredura, abertura de feixe e altura de voo que permita a obtenção de um conjunto de pontos com uma densidade média mínima de 6 pontos por metro quadrado no modelo digital de elevação e que permita o registro da intensidade, da primeira e da última reflexão de cada pulsação de laser;

8.9.8.4. A operação de varredura laser não deve ser efetuada quando o terreno apresentar inundações em áreas de relevante interesse ou estiver muito úmido;

8.9.8.5. Os dados brutos obtidos com o levantamento laser deverá ser tratados e classificados, inclusive com sua associação aos produtos fotogramétricos, eliminando ruídos ocorridos no levantamento e objetos não pertinentes, de forma que o conjunto gerado de pontos se refira somente às feições antrópicas (edificações, cercas, muros, arruamentos, calçadas, postes, etc.) e naturais (formações vegetais, rios, relevo, etc.).

8.9.9. Rede De Referência Topográfica Cadastral Municipal:

8.9.9.1. Deverá ser implantada e medida uma Rede de Referência Topográfica Cadastral Municipal, na área urbanizada, com o objetivo de estabelecer no município uma infraestrutura de apoio geodésico e topográfico, para apoiar as operações fotogramétricas e demais atividades voltadas à elaboração das bases cartográficas especificados neste Termo e, constituir referência topográfica para levantamentos posteriormente necessários, para locações de obras de engenharia, registro de alterações na ocupação do solo urbano ou, levantamentos de cadastro técnico multifinalitário, que devam ser oportunamente incorporadas à base cartográfica a ser gerada;

8.9.9.2. A Rede Planialtimétrica de Referência será composta por vértices coordenados que, além de estarem referenciados à cartografia, permitirão a amarração de todos os levantamentos futuros por qualquer método: topografia, GPS, aerofotogrametria ou imagens de satélite, assegurando a condição básica para atualização da base cartográfica;

8.9.9.3. Os pontos da rede planialtimétrica podem ser usados como pontos de apoio básico no processo de Aerotriangulação;

8.9.9.4. Os vértices serão implantados em marcos monumentalizados, distribuídos homogeneamente na área urbanizada do município. Cada vértice deverá ter, no mínimo, visibilidade para outro marco da mesma rede;





8.9.9.5. Os marcos serão implantados, preferencialmente, em locais protegidos a fim de garantir a sua indestrutibilidade;

8.9.9.6 Os marcos implantados devem ser materializados por pinos ou chapas metálicas com 3 (três) cm de raio, devidamente identificadas, cravadas em rocha ou calçadas ou afixadas no topo de marcos de concreto armado, de formato tronco-piramidal, com dimensões mínimas de 30 (trinta) cm x 20 (vinte) cm x 60 (sessenta) cm, traço 2:3:4 (dois para três para quatro). O marco deverá ficar aflorado pelo menos 10 (dez) cm da base e está a 5 (cinco) cm do solo, após a implantação. A chapa de metal deverá conter, pelo menos, o nº do marco, o nome da instituição CONTRATANTE e as inscrições "Protegido por Lei". Quanto às outras informações, a CONTRATADA deverá apresentar um modelo da chapa para posterior aprovação da CONTRATANTE;

8.9.9.7. De cada vértice do apoio básico implantado, deverá ser elaborada uma monografia que contenha: as coordenadas geográficas, UTM e topográfica local, além do croqui de localização itinerário, e uma foto do local. Um modelo deverá ser apresentado à Contratante para aprovação;

8.9.9.8. Deverá ser adotado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) para o datum horizontal e à Rede de Referência de Nível Nacional (RRNN) para o datum vertical, sendo que as coordenadas resultantes dos cálculos deverão estar vinculadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

8.9.9.9. As coordenadas dos marcos poderão ser obtidas através do rastreamento de satélites do sistema NAVSTAR-GPS, com receptores geodésicos de duas frequências (L1 e L2) no modo estático fase da portadora, que garantam precisão mínima de $\pm 5\text{mm}$ (mais ou menos cinco milímetros) $\pm 2\text{ppm}$ (mais ou menos duas partes por milhão) na determinação das componentes dos raios vetores definidos pelas estações;

8.9.9.10. As leituras com GPS serão feitas com PDOP mínimo de 2 (dois) e máximo de 8 (oito) e taxa mínima de observação de 10 (dez) segundos;

8.9.9.11. As operações de rastreamento deverão ser realizadas utilizando-se a técnica de posicionamento estático relativo, em que 2 (dois) ou mais receptores fixos observam o mesmo satélite. A determinação de um ou mais Vértices Base será feita a partir do rastreamento de 2 (dois) vértices distintos da Rede Geodésica Fundamental, de forma a verificar a confiabilidade da rede na região.

8.10. Aerotriangulação Digital:

8.10.1. Todo o processo de cálculo fotogramétrico, desde a orientação até o ajustamento e adensamento dos pontos fotogramétricos, deverá ser executado em ambiente computacional, através de estações fotogramétricas digitais, pelo método em bloco por feixes perspectivos (Bundle Block Adjustment);

8.10.2. As estações fotogramétricas utilizadas deverão ser de qualidade comprovada e consagrada comercialmente, capazes de processar grandes blocos de faixas e garantir eficiência durante o processamento do ajustamento;

8.10.3. Durante o processo de formação dos modelos, a inserção dos pontos de ligação poderá ser automática ou manual, desde que seja garantida a efetuação de pontos homólogos e que haja quantidade mínima suficiente para as exigências da estação digital;

8.10.4. Tanto os pontos de passagem (ligação de modelos) como os de enlace (ligação de faixas) deverão situar-se em locais das imagens que apresentem boa nitidez e contraste e distantes a pelo menos 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) cm das bordas das mesmas. Procurar-se-á também, sempre que possível, selecionar os pontos em áreas planas e afastadas de encostas;



8.10.5. Deverão ser entregues as monografias dos pontos do apoio suplementar levantados em campo, o relatório do ajustamento da aerotriangulação, a indicação dos pontos rejeitados no referido ajustamento e uma listagem contendo os parâmetros de orientação exterior de todas as fotografias e coordenadas dos pontos utilizados para “check points”;

8.10.6. Outras metodologias para a triangulação, não previstas no presente, podem ser utilizadas, desde que garantam os mesmos padrões de qualidade e a metodologia seja aprovada pela CONTRATANTE;

8.10.7. Na medição, cálculo e ajustamento final da aerotriangulação, deverá ser obtida uma discrepância máxima individual dos resíduos dos pontos de apoio suplementar de:

a) Para o recobrimento RGB com pixel de 0,10(dez décimos) m X 0,10(dez décimos) m GSD para área urbana;

$$TXY = \sqrt{(\Delta x^2 + \Delta y^2)} < 2 \text{ vezes o GSD}$$

$$TZ = \Delta z < 2 \text{ vezes o GSD}$$

Onde:

TXY: tolerância na resultante dos eixos x e y;

TZ: tolerância no eixo z;

Δx : distância no eixo x do ponto lido ao ponto de verificação;

Δy : distância no eixo y do ponto lido ao ponto de verificação;

Δz : distância no eixo z do ponto lido ao ponto de verificação.

8.11. Restituição Estereofotogramétrica Digital:

8.11.1. Os trabalhos de restituição digital, deverão ser executados através do método de restituição fotogramétrica estereoscópica, realizada em estações fotogramétricas digitais, obedecendo às seguintes principais especificações:

8.11.2. Deverão ser geradas plantas cartográficas digitais vetoriais, na escala 1:1.000 (um para um mil) com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais;

8.11.3. O sistema viário deverá ser apresentado por meio de linhas de eixo *centerlines*, com sentido de via embutido na feição;

8.11.4. O sistema de projeção será o UTM – Universal Transverso de Mercator;

8.11.5. Serão utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico específico para cartografia;

8.11.6. Na restituição planimétrica a carta resultante deverá apresentar um Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, onde 90% (noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não deverá ter sua representação deslocada mais de 0,50 (cinquenta décimos) mm de sua posição real. Entretanto, nenhum ponto terá deslocamento maior que 1 (um) mm de sua posição real, com relação à escala 1:1.000 (um para um mil);

8.11.7. Previamente ao início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar tabela, com os níveis e códigos de uso que utilizará na fase de restituição e, esquema de articulação das folhas que comporão o mapeamento, para prévia aprovação pela CONTRATANTE.



8.12. Deverão ser restituídos para área urbanas (3D):

- c) Sistema Viário e de Transporte arruamentos (vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias projetadas e em construção, caminhos e trilhas); rodovias federais e estaduais (pavimentadas e não pavimentadas); acostamentos; ferrovias; pinguelas, pontes, bueiros, viadutos, ciclovias, faixas de pedestre, túneis, trincheiras, galerias, passarelas; galerias pluviais; toponímia dos elementos anteriores;
- d) Apoio Terrestre vértices do apoio geodésico horizontal e vertical.

8.12.2. Organização Territorial:

- h) Divisas de lotes fotoidentificáveis; limite municipal; alinhamento predial (quando fotoidentificável) toponímia dos itens anteriores;
- i) Grupo Edificações, todas as edificações públicas e privadas;
- j) Rede de posteamento e árvores isoladas, com as unidades devidamente georreferenciadas;
- k) Ponto de ônibus (materializados ou não), de táxi e de moto táxi;
- l) Todas interferências visíveis, tais como: bocas de lobo, pontes, muros, taludes, barrancos, córregos, linhas de transmissão, erosões, caminhos, sarjetas, pavimentação;
- m) Malha e Coordenadas UTM e geográficas. Informações complementares dados fixos (moldura);
- n) Dados variáveis (nomenclatura oficial e simplificada, convergência meridiana, declinação magnética, croqui de articulação da folha, etc).

8.13. Edição Cartográfica:

8.13.1. Os arquivos gráficos oriundos da restituição fotogramétrica deverão ser editados e preparados para a impressão e, para a sua posterior integração ao sistema de geoprocessamento fornecido pela CONTRATADA, com estruturação topológica, devendo os arquivos gerados ser submetidos à verificação de consistência quanto a:

- g) Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- h) Continuidade de elementos gráficos;
- i) Fechamento de polígonos;
- j) Retirada de duplicidade de elementos;
- k) Verificação da adequação de níveis;
- l) Integridade física dos arquivos.

8.13.2. Deverá ser preparado em escala conveniente, mapa índice da articulação das folhas do mapeamento;

8.13.3. As folhas deverão ser geradas em conformidade com modelo a ser proposto pela CONTRATADA, inclusive com as informações marginais a constar, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

8.13.4. Baseado no MDE e em solução a ser indicada pela CONTRATANTE em plano de trabalho, deverão ser obtidos os polígonos das edificações em 2D e 3D (volumetria), estes com coordenadas x,y,z, na área urbana. Os eixos de logradouros deverão ser lançados devidamente segmentados com nós nas suas intersecções.



8.14. Reambulação e Toponímia:

8.14.1. Para inclusão nas plantas e arquivos finais e como complementação aos trabalhos de restituição digital, há a necessidade de, em campo:

- a) Retificar erros de interpretação e as omissões;
- b) Esclarecer detalhes importantes não restituídos, porém visíveis nas fotografias;
- c) Complementar claros eventuais decorrentes de sombras ou ângulos mortos fotográficos;
- d) Atualizar e complementar a toponímia geral, inserida como atributo, devendo ser obrigatoriamente identificados por sua nomenclatura oficial: bairros; logradouros; rodovias e estradas secundárias; praças, parques, pontos turísticos, escolas, bibliotecas, postos de saúde, corpo de bombeiros, centros de lazer, hospitais, quadras de esporte, prédios públicos federal, estadual e municipal; indústrias, centros de comércio e edificações de grande porte ou de interesse social; hidrografia e outros pontos relevantes na paisagem;
- e) A toponímia (nomes de ruas, praças, rios, etc.) deverá ser colhida a partir de documentos cartográficos existentes na Prefeitura, e em campo, caso tal documentação não seja suficiente. A toponímia será considerada como atributo dos referidos elementos;
- f) A CONTRATADA deverá assegurar quanto à toponímia: sua completude, correção ortográfica dos topônimos e, correto posicionamento dos nomes na planta.

8.14.2. A CONTRATADA deverá aferir em campo a área construída de cada unidade imobiliária em que não for possível a obtenção por restituição estereofotogramétrica.

- a. A contratada deverá realizar até 3 visitas em cada imóvel até efetuar a medição;
- b. Em caso de ausência do morador após a comprovação das 3 visitas, o valor referente ao cadastro será pago pela CONTRATADA.

8.15. Curvas De Nível De Toda Área Urbana Com Cobertura Aérea:

8.15.1. Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do MDT advindo do processamento dos dados do perfilamento a laser;

8.15.2. As curvas de nível deverão estar representadas em equidistância de 1 (um) metro, sempre com as altitudes ortométricas do terreno;

8.15.3. As curvas de nível não deverão apresentar interrupção, devendo ser entregues completas, mesmo que em terrenos muito movimentados elas toquem umas nas outras. Nesse sentido, não será aceita qualquer tipo de representação ou generalização em áreas escarpadas;

8.15.4. Todas as curvas que não correspondem à realidade do terreno deverão ser eliminadas. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros;

8.15.5. A altimetria deverá ainda representar pontos cotados em locais notáveis, tais como:

- l) Passagem de nível;
- m) Bifurcação e interseções de estradas;
- n) Pico de elevação;





- o) Campo de pouso;
- p) Áreas planas;
- q) Depressões;
- r) Cabeceiras de pontes;
- s) Margens de lagos, lagoas, açudes e represas;
- t) Rios principais, cursos d'água (no nível d'água e nas margens);
- u) Barragens;
- v) Detalhes importantes dentro da cidade.

8.15.6. A aplicação de qualquer convenção nos originais fotogramétricos deverá ter suas dimensões proporcionais à escala do desenho final e terá fácil leitura nos originais. A moldura da folha deverá ser entregue num arquivo, cujas especificações deverão ser definidas oportunamente.

8.16. Cadastro Arbóreo De Calçadas:

8.16.1. Base de dados georreferenciado da copa das árvores:

- a) A LICITANTE deverá realizar a vetorização e medição das copas das árvores sobre a ortofoto de altíssima resolução (pixel = 0,1 m/pixel). As árvores deverão ser representadas por meio de um elipsóide;
- b) A LICITANTE deverá utilizar-se da base de dados georreferenciados do mapa urbano básico elaborado por ela, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para vincular todos os elipsóides aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.

8.16.2. Base de dados da caracterização das árvores:

- a) A LICITANTE deverá se utilizar da base de dados georreferenciados do mapa urbano básico, das ortofotos, da base de dados georreferenciados do levantamento fotográfico terrestre multidirecional para caracterizá-las quanto ao porte, lado da fiação da rede elétrica e danos à calçada. O resultado desse trabalho deverá ser entregue à PREFEITURA na forma tabular de dados.

8.16.4. Base de dados contendo a caracterização das árvores:

- a) Arquivo digital do diagnóstico arbóreo:

a1) De posse dos dados levantados nos itens anteriores, a LICITANTE deverá elaborar os diagnósticos quantitativo e espacial para auxiliar à PREFEITURA no processo de tomada de decisões no tocante à priorização de poda das árvores por área de copa e lado da fiação, plantio em áreas de baixa densidade arbórea, incentivo e fiscalização do plantio da arborização de calçada.

8.16.5. Base de dados espaciais:

- b) A LICITANTE deverá elaborar os seguintes mapas e entregá-los à PREFEITURA para pesquisa em sistema de geoprocessamento:

- Unidades arbóreas;
- Imóveis que não possuem unidades arbóreas;
- Imóveis que possuem unidades arbóreas;
- Unidades arbóreas por bairro
- Unidades arbóreas por quadra;



- Unidades arbóreas por trecho de logradouro;
- Unidades arbóreas por imóvel;
- Unidades arbóreas por área de copa;
- Unidades arbóreas que estão do lado da rede elétrica;
- Unidades arbóreas que não estão do lado da rede elétrica.

8.16.6. Elaboração Das Ortofotocartas:

8.16.6.1. Deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:1.000 (um para um mil) com GSD de 05 (cinco) cm, área urbana, seguindo as seguintes especificações principais para área urbana:

- a) Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitais e das coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno;
- b) O MDT deverá ser obtido a partir do perfilamento laser aerotransportado;
- c) A ortoprojeção deverá ser realizada a partir da imagem digital do terreno, do MDT, dos dados de aerotriangulação, incluindo refração fotogramétrica, e dos parâmetros de calibração da câmera;
- d) A correção geométrica visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica das imagens originais será feita a partir da comparação entre as coordenadas tridimensionais do terreno com as coordenadas planas da fotografia, adotando-se o sistema de projeção UTM;
- e) Nos casos em que uma ortofotocarta for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicação de mais de uma ortomagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica;
- f) A ortoretificação será complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

8.16.6.2. As imagens *raster* resultantes deverão ser georreferenciadas dentro da área correspondente no arquivo vetorial. O método e formato utilizados para gravar a informação do georreferenciamento deverão ser definidos oportunamente pela CONTRATANTE em função do software a ser utilizado;

8.16.6.3. A partir das ortofotos digitais deverá ser montado um arquivo de imagem, único, contendo um ortofotomosaico georreferenciado de toda área urbana em formato GEOTIFF (TaggedImage File Format), para aprovação.

8.17. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO:

8.17.1. Este módulo compreende a atualização do cadastro imobiliário do Município, com volume estimado em imageamento de fachadas, recadastramento de 40.000 unidades imobiliárias, a partir da base cartográfica com serviços de campo e gabinete.

8.17.2. Preparação Da Base Espacial - (Mapa Urbano Básico):

8.17.2.1. Compreende a execução das seguintes atividades, utilizando-se os produtos da base cartográfica e materiais existentes na Prefeitura, com vistas a montagem da base cartográfica cadastral:

a) Lançamento e ajustes no mapeamento digital do plano de informação LOTE, observada compatibilidade com elementos visíveis nas ortofotocartas;

b) Edição dos elementos constitutivos dos lotes, a partir dos registros oficiais disponíveis: cadastro imobiliário, plantas de quadra fiscais, de loteamentos e de reambulação em campo quando necessário;



- c) Conferência, lançamento e atualização da inscrição cadastral atual, composta por Setor – Quadra – Alameda - Lote, a partir dos registros oficiais;3
- d) Tratamento dos lotes com mais de uma unidade imobiliária autônoma (o tratamento dispensado a unidade parcelada (lote) cadastral deverá ser estabelecido em comum acordo com a Prefeitura);
- e) Todos os registros correspondentes aos LOTES do banco de dados alfanumérico serão associados aos lotes da base digital representados por polígonos fechados tipo área;
- f) A associação será realizada por meio de uma chave com referência única e constituída por dígitos numéricos com a seguinte composição: Setor + Quadra + Alameda + Lote;
- g) Teste de relacionamento do atributo chave com o respectivo registro na base de dados corporativa a ser migrada, de modo a garantir o relacionamento e integridade da relação entre os Bancos;
- h) Deverá ser vetorizado o eixo de logradouro, segmentado por trecho, também será atribuído compreendendo os seguintes atributos:
- Código do Logradouro;
 - Nome do Logradouro;
 - Título do Logradouro;
 - Tipo de Logradouro;
 - Numeração inicial (lado esquerdo e direito);
 - Numeração final (lado esquerdo e direito).
 - Deverão ser incluídos os seguintes temas a serem fornecidos:
 - Telefones Públicos;
 - Lixeiras públicas;
 - Existência de rede de energia elétrica;
 - Existência de rede de iluminação pública;
 - Existência de rede de telefonia;
 - Existência de rede de internet e televisão a cabo;
 - Existência de rede de abastecimento de água;
 - Existência de rede de drenagem pluvial;
 - Existência de rede de esgotamento sanitário;
 - Existência de serviços de varrição.

8.17.3. Grupo de níveis de informação:

Os seguintes elementos serão identificados:

- Relevo
- Curvas de Nível a cada metro e curvas mestras cotadas a cada cinco metros, para todo município.
- Meio Ambiente
- Formações rochosas, cortes, aterros, taludes e erosão;
- Vegetação (matas nativas, cerrados, reflorestamentos e árvores de grande porte);
- Hidrografia (cursos d'água e calhas, lagos e represamentos, brejos e planície de inundação).

B. Unidades Territoriais

- Glebas; Lotes visíveis;
- Eixos de logradouros, por segmento;
- Quadras, Praças;
- Áreas verdes; Áreas Institucionais.
- Divisão Territorial, Divisas do município;
- Distritos; Perímetro Urbano;



- Loteamentos; Favelas e ocupações (somente o contorno).
- Infraestrutura; Sistema viário pavimentado;
- Sistema viário não pavimentado; Estradas Rurais;
- Caminhos; Meio-fio;
- Obras de Arte: pontes, viadutos, etc; Canais de drenagem;
- Rodovias Estaduais e Federais; Ferrovias e leitos desativados;
- Linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão; Postes;
- Bueiros; Bocas de lobo.
- Equipamentos e Mobiliários Urbanos; Edificações/Contorno das áreas construídas;
- Estações ferroviárias e rodoviárias;
- Prédios públicos;
- Escolas, faculdades e creches;
- Aeroportos;
- Cemitérios;
- Templos;
- Estações de tratamento de água e de esgoto;
- Reservatórios de água; Subestações;
- Antenas de telecomunicações.

C. Grupos de Informações Complementares

- Coordenadas geográficas;
- Legendas das convenções cartográficas;
- Marcos geodésico;
- Referências de nível.

8.17.4. Especificações para os níveis de informação:

- a) As polilinhas que representam os níveis de informações deverão ser traçadas exclusivamente usando-se segmentos de reta, não sendo permitida a utilização de arcos, círculos ou elipses. Os polígonos devem ser fechados, quando for o caso (exemplo: área construída, lotes visíveis, etc);
- b) Quando houver polilinhas ou pontos que forem comuns de elementos diferentes, estes deverão coincidir analiticamente e constar do registro de todas as entidades e "layers" participantes da coincidência;
- c) A restituição digital na escala 1:1000, deverá ser realizada em sistemas fotogramétricos digitais. Seus elementos constituintes deverão ser agrupados segundo os níveis de informação e representados por traços e/ou simbologia compatíveis com a escala da planta;
- d) As curvas de nível serão geradas a partir de perfilamento a laser. A inserção das cotas deverá ser feita sobreposta à curva de nível, não sendo admitida qualquer interrupção;
- e) As linhas de transmissão deverão observar o mesmo procedimento das curvas de nível;
- f) A altimetria deverá ser representada por curvas de nível de metro em metro, com curvas mestras de cinco em cinco metros;
- g) Pontos cotados deverão ser lançados nos lugares onde o relevo do terreno não tiver sido definido suficientemente pelas curvas de nível, assim como em:

A. Bifurcação e interseção de ruas, término de ruas sem saída, avenidas e outros;

- Passagens de nível;
- Mudanças de greide;



- Picos de elevações;
- Depressões;
- Níveis d'água em rios principais, lagos, lagoas e represas;
- Canais;
- Cabeceiras de pontes;
- Barragens.

8.17.4.1. Deverão constar da restituição, ainda, os pontos de apoio terrestre materializados bem como, os vértices de primeira ordem existentes na área;

8.17.4.2. A hidrografia deverá ser representada obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Os rios principais, tributários de 1a, 2a e 3a ordens, deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando-se analiticamente coincidentes nos pontos de confluência de uns com os outros, com coordenadas tridimensionais (X,Y,Z);
- b) Os lagos, lagoas, represas, diques e açudes deverão ser representados por polilinhas com nós dos pontos de entrada e saída do curso d'água formador.

B. CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS E SEUS RESPECTIVOS HIDROMÉTROS:

- a) O cadastramento e vinculação dos hidrômetros se objetiva pelo fato de ter sido constatado a existência de unidade de hidrômetro atendendo diversos imóveis/usuários gerando prejuízos financeiros ao município;
- b) O levantamento deverá estar vinculado ao BIC de cada imóvel, bem como a foto com a numeração visível de cada hidrante, possibilitando identificar seu usuário específico e o imóvel a ele vinculado;
- c) Poderá ser usado para fins de cadastramento as informações constantes no cadastro municipal quando da existência do BIC.

C. FOTOS FRONTAIS:

- a) Deverão ser adquiridas imagens georreferenciadas com uso de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre 8K, das faces voltadas para logradouros públicos ou privados de aproximadamente 40 mil unidades imobiliárias compreendidos nas vias (logradouros), independente desses possuírem ou não edificação, totalizando toa área das vias urbanas.
- b) O planejamento das áreas de coleta tem que ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico existente, levando em conta a logística de percurso do veículo, priorização de áreas e maximização de produtividade. Este planejamento deverá ser aprovado pela Contratante antes do início dos trabalhos.
- c) O Levantamento das imagens das ocorrências será feito com câmeras que associam a foto, com o ponto GNSS/Inercial+data+horário e local associado ao sistema de projeção SIRGAS 2000.
- d) A empresa deverá dispor de um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento móvel terrestre visando obter as imagens georreferenciadas das vias públicas e imóveis da área urbana e de expansão urbana do Município, incluindo os distritos. Esse veículo deverá possuir um sistema com no mínimo cinco (5) câmaras RGB, resolução 8k e deverá utilizar de dispositivos adicionais, como sistema GNSS ou Inercial, para coletar informações georreferenciadas sobre as condições das vias. O sistema de câmaras deverá propiciar uma visão em 360 em cada posição da tomada das fotos.



- e) O modo de aquisição deverá ser autônomo com sistema integrado de disparo e sincronismo com sistema de georreferenciamento GNSS/IMU. As câmaras devem ser montadas em uma plataforma específica que garanta a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta.
- f) As câmeras devem ser capazes de obter fotos em intervalos de tempo específicos de forma a possibilitar a montagem de vídeos com resolução de 8K das condições e das características da via.
- g) O software para esse sistema deverá permitir visualizar as imagens capturadas e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.
- h) Possuir instalado um aparelho GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélites) de precisão integrado a plataforma de navegação inercial, que permita o georreferenciamento das imagens de todas as câmeras do sistema, além de permitir a localização do veículo, dos pontos levantados e o traçado das vias.
- i) Os dados coletados em campo devem ser imediatamente descarregados e transferidos para unidades de gravação móveis e, posteriormente para os computadores em escritório para análises da qualidade e completeza. Este controle de qualidade deve ser realizado por técnicos especialistas e acompanhados pela Contratante por meio de Relatórios de Ocorrências.
- j) Para o processamento dos dados o software usado deverá permitir o pré-processamento e correção das imagens coletadas em campo (transformação de formatos, ajustes de histograma das imagens e correção de distorções ópticas das lentes). As imagens processadas devem ser salvas em formato jpg e armazenadas e organizadas em pastas conforme definido em conjunto com a Contratante. A partir do mapeamento Móvel 360°, a Contratada deverá ainda, efetuar cadastro de toda a infraestrutura da sinalização urbana vertical e horizontal.
- k) Deverá mapear e georreferenciar todos os elementos de sinalização de trânsito urbano, seja elementos vertical (p.ex. placas) como vertical (p. ex. faixa de pedestre) do município.
- l) Para a realização do inventário e cadastramento informatizado de todos os elementos de sinalização do município no perímetro urbano, a contratada deverá mapear Placas de Trânsito, Semáforos, Faixas de Pedestre, faixas das vias, sinalização horizontal (dizeres de trânsito posicionados na horizontal, junto a faixa de rolamento).
- m) A Empresa Contratada deverá disponibilizar o mapa com os cadastramentos.
- n) A identificação do ponto: Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Sinalização.

8.17.5. A caracterização da sinalização contempla a informação de cada elemento mapeado e cadastrados, com as seguintes informações mínimas:

- Local georreferenciado
- Nome do Logradouro; Bairro;
- Registro fotográfico; Coordenadas geográficas;
- Tipo de Sinalização, Vertical e Horizontal;
- Características do elemento identificado;
- Posição; Informação do elemento de sinalização conforme CBT (Pare, proibido estacionar, proibido parar, conversão etc.);
- Estado de Conservação;



9. Estudo e Elaboração da Planta Genérica de Valores Urbana com Geração do Código Tributário:

9.1. Constitui-se como objetivo da contratação, a realização dos seguintes serviços técnicos:

- f) Elaboração/Atualização da Planta de Valores Genéricos de Terrenos;
- g) Definição/Atualização dos Custos Unitários de Reprodução de Edificações; e
- h) Definição/Adequação dos modelos de avaliação em massa dos imóveis (terrenos e edificações);
- i) Relatório de definição de desenvolvimento de rotinas para a aplicativo para atualização da planta de valores.
- j) Confecção do código tributário do município

9.2. A Planta de Valores Genéricos será gerada arquivos com conjunto de cartas analógicas em escala topográfica, onde constam as características espaciais da cidade, como a malha viária e as quadras, sendo registradas, em suas posições por face de quadra, os valores unitários dos terrenos calculados, após pesquisa de mercado e análise do cadastro urbano, com aprovação da mesma junto a câmara municipal de vereadores.

9.3. Código Tributário Municipal é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais. Esta lei tributária deve ser elaborada e atualizada considerando as atividades econômicas relevantes do município. Será elaborada e atualizada tendo em vista a estrutura administrativa disponível em cada município. A maioria dos CTM foi resultado de aprovação de modelos pré-concebidos que não contemplam as características dos municípios, especialmente os menores. A avaliação personalizada dos CTM pode aumentar significativamente as receitas municipais próprias e consolidar a autonomia dos Municípios com custo mínimo.

9.4. O CTM tem importância fundamental para a organização das atividades tributárias municipais. Ele deve prever, além de outros assuntos, as obrigações tributárias acessórias dos contribuintes, a fiscalização tributária, a forma pela qual serão feitos lançamentos de créditos tributários e sua cobrança, o processo administrativo tributário, a inscrição de créditos tributários em dívida ativa e as providências administrativas necessárias para a promoção de execução fiscal.

9.5. Tais previsões devem ser estipuladas tendo em conta as características de cada Município ou as suas eficácias ficarão comprometidas. Atualmente, um CTM, além disso, deve prever regras para um Cadastro de Contribuintes (CC) informatizado, para expedição de Notas Fiscais Eletrônicas (e-NF) e, especialmente, considerando as atividades desenvolvidas pelos contribuintes municipais, regras para substituição tributária.

Observação: Caso os serviços prestados pela Licitante vencedora não atendam às especificações estabelecidas no Edital e na Proposta ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal terá o direito de rejeitá-los. Nesse caso, a Licitante vencedora deverá providenciar a reparação dos serviços, conforme as especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

10.6. 1 (uma) coleção das folhas da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, impressa em escala 1:100, em cores, contendo a representação da PVG;

10.7. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais, correspondentes às folhas da planta da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, na escala 1:100, no formato DWG, contendo a representação da PVG;

10.8. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos relatórios de procedimentos e amostragens;

10.9. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da listagem dos imóveis avaliados, incluindo imagem frontal e outras características utilizadas na avaliação;

10.10. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da listagem de todos os imóveis objeto deste Termo de Referência, com seu respectivo valor atualizado oriundo da nova Planta de Valores Genéricos (PVG) e do CTM.

11. Estudo e Elaboração da Plantas de Valores Genéricos Rural

a) Estudo e Elaboração da Plantas de Valores Genéricos Rural (PVG) para fins de ITR (imposto territorial rural) e ITBI (Impostos de Transmissão de Bens Imóveis) e cadastro de imóveis a partir das imagens aéreas obtidas.

b) Conforme a:

- Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN.
- NBR 14.653 – Parte 3 (Imóveis Rurais) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) Na primeira etapa, deverá ser utilizado o mapa de aptidão agrícola proposto como plataforma inicial, dando início a aplicação de vários recursos técnicos e tecnológicos (*levantamento de campo, mapa de solo, imagem de satélite de toda zona rural do município, modelo de relevo entre outros*) a fim de restabelecer perímetros, reclassificar, dividir e criar zonas de aptidão agrícola. O emprego dessas técnicas irá permitir melhorar a escala de mapeamento, conferindo maior precisão cartográfica e de classificação.

d) Na segunda etapa deverá ser realizado buscas por imóveis em oferta no mercado imobiliário formal (imobiliárias, busca em campo, sites).

e) O processamento das informações será realizado utilizando ferramentas de geoestatística e planilhas eletrônicas compreendendo toda a zona rural da cidade.

f) Elaboração das plantas de localização e delimitação/individualização de todas as propriedades, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gerando toda Atualização e cadastramento imobiliário do município Atualização e cadastramento imobiliário rural do município (aproximadamente 3.000 unidades) com Apoio de Campo e Implantação marco virtual e Medição de Vértices geodésicos na área rural e Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua.

11. Produtos a serem gerados:

Elaboração da Planta Genérica de valores Rurais com os elementos constitutivos características gerais da terra.	UN
Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua conforme Termo de Referência	UN
Atualização e Cadastramento Imobiliário do município (área rural)	UN

12. SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO (SIG) VIA WEB:

12.1. O Sistema tem por objetivos principais:



- a) Preparar uma estrutura de dados de entrada/saída de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional visando a descentralização dos serviços em terminais remotos e, internet garantindo a integridade e centralização das informações;
- c) Permitir através do sistema, mecanismos de monitoramento com qualidade e confiabilidade, tornando possível a comparação de diferentes séries temporais de dados que a Prefeitura gera no decorrer do tempo, com registro das respectivas datas e autenticações dos usuários que o operaram;
- d) Prover a utilização da informação de maneira bem planejada e estudada, de forma que possa servir como uma estrutura de apoio a Administração Municipal;
- e) Permitir que o acesso a todos os documentos, imagens, mapas e demais representações estejam disponíveis em software via web, inclusive edições, sem a necessidade de instalação de um programa em cada desktop;
- f) Permitir que o usuário comunique alterações cadastrais no seu imóvel para atualização da base de dados;

12.1.1.1. Será aplicada prova de conceito e funcionalidade do sistema, que será descrito pormenorizadamente neste Termo de referência, com intuito de garantir a administração pública a plena gestão e uso das informações coletadas pela contratação;

12.1.1.2. Comprovação de propriedade do sistema software devidamente registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), tal comprovação deverá ser inserida no caderno de habilitação.

12.2. TREINAMENTO:

12.2.1. Treinamento dos servidores Municipais deverá abranger todos os serviços e produtos objeto deste Termo, garantindo a operacionalização da base de dados, dos sistemas e suas rotinas. Através dele o pessoal envolvido, deverá obter condições plenas de operação, mantendo as aplicações em funcionamento;

12.2.2. O treinamento deverá contemplar:

12.2.3. A teoria básica sobre as tecnologias utilizadas (dados e sistemas);

12.2.4. A forma de atualização da Cartografia e dos arquivos e digitais e seu uso no sistema SIG;

12.2.5. O método de execução dos cadastramentos;

12.2.6. A carga horária mínima deverá ser de 40 (quarenta) horas.

12.2.7. A empresa contratada deverá manter um corpo técnico para total suporte aos servidores, pelo período mínimo de 6 (seis) meses após execução dos treinamentos.

12.3. Suporte para atualização cadastral após a entrega completa do serviço.

12.3.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, assessoria continuada, monitoramento, manutenção e atualização do Sistema aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses após a implantação definitiva dos Sistemas.

12.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento dos sistemas ofertados, conforme indicados a seguir:

- Manutenções e Suporte Técnico para a Contratante, durante o período 12 meses;





- Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do sistema de administração Pública;
- Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
- Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
- Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;
- Customizações adicionais, que consistem nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;
- Serviços de conversão e recuperação de dados;
- Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos Municipal;
- Serviços de suporte técnico online;
- Capacitação de novos usuários;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

12.3.3. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para validar o pagamento deles.

12.3.4. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da Secretaria gestora do contrato.

12.3.4. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

12.4.Módulo Atendimento

- Função que possibilite o registro do atendimento no sistema WEB, sendo:
- Abertura do processo no início do atendimento;
- Abertura do processo no início do atendimento;
- Acesso aos dados do cadastro do imóvel, bem como, croquis e fotos;
- Pesquisa em processos abertos;
- Agendamento de visitas por período (matutino ou vespertino);
- Geração de relatórios com base em filtros personalizados.
- Visualizar a geração das Vistorias;
- Função para imprimir as Vistorias agendadas por data;
- Função para baixar a vistoria com o resultado obtido;
- Geração de relatórios com base em filtros personalizados;
- Integração com o SIG para geração de Mapas Temáticos.



12.5. Módulo Cemitérios

- Função que permita o cadastro de títulos
- Função que permita a visualização dos cadastros no mapa
- Função que permita anexar arquivos a cada cadastro realizado
- Função que permita imprimir certidões customizadas
- Função que permita a visualização da ortofoto ao visualizar o registro no mapa
- Função que permita a edição de atributos quando estiver no mapa de navegação
- Função que permita pesquisar um cadastro
- Função que permita editar o cadastro

12.6. PRODUTO:

12.6.1. Fotos frontais concatenadas e georreferenciadas em software SIG e realidade virtual.

12.6.2. Base cartográfica digital do cadastro da Sinalização Urbana, devidamente georreferenciado e pronto para ser utilizado em Sistema de Informações Geográfica.

13. Elaboração Das Ortofotocartas:

13.1. Deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:500 com GSD de 05 (cinco) cm, área urbana, seguindo as seguintes especificações principais para área urbana:

13.2. Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitais e das coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno;

13.3. O MDT deverá ser obtido a partir do perfilamento laser aerotransportado;

13.4. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir da imagem digital do terreno, do MDT, dos dados de aerotriangulação, incluindo refração fotogramétrica, e dos parâmetros de calibração da câmera;

13.5. A correção geométrica visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica das imagens originais será feita a partir da comparação entre as coordenadas tridimensionais do terreno com as coordenadas planas da fotografia, adotando-se o sistema de projeção UTM;

13.6. Nos casos em que uma ortofotocarta for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica;

13.7. A ortoretificação será complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

13.8. As imagens *raster* resultantes deverão ser georreferenciadas dentro da área correspondente no arquivo vetorial. O método e formato utilizados para gravar a informação do georreferenciamento deverão ser definidos oportunamente pela CONTRATANTE em função do software a ser utilizado;

13.9. A partir das ortofotos digitais deverá ser montado um arquivo de imagem, único, contendo um ortofotomosaico georreferenciado de toda área urbana em formato GEOTIFF (Tagged Image File Format), para aprovação.

14. Elaboração da planta básica georreferenciada das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;





14.1. A Contratada deverá reificar e georreferenciar as plantas de quadra presentes nos bancos de dados da prefeitura, bem como lançar junto a planta base todas as matrículas que possuam referentes a fim de verificar a existência de sobreposição de matrículas dentro do sistema notarial municipal.

14.2. Deverão ser destacados os polígonos de ação que definirão a ordem de realização da regularização fundiária urbana. Cada polígono receberá um código que deverá ser vinculado aos processos individuais de regularização de lotes e construções.

14.3. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas e codificados de acordo com a base de dados do cadastro de logradouros municipal.

14.4. Já as quadras deverão ser vetorizadas de forma a incluir o passeio e codificadas de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal.

14.5. Os lotes deverão ser vetorizados obedecendo muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e quando não, utilizando informações das plantas de quadra retificadas e dados tabulares do cadastro imobiliário e codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal.

14.6. Por meio de um procedimento sistêmico deverá ser realizado a numeração de cada um dos lotes por meio de critérios previamente definidos e leis a fim de garantir a identificação visual dos mesmos mediante a Futura instalação de Placas em frente às propriedades.

15. Elaboração do memorial descritivo das áreas das rodovias, as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário urbano do município, áreas de preservação permanente, a localização aproximada equipamento urbano e comunitário relacionadas com o os imóveis objetos de REURB;

15.1. O processo de formação do memorial descritivo dos equipamentos urbanos relevantes para regularização fundiária urbana deverá se dar de forma individualizada destacando cada elemento conforme a sua tipicidade.

15.2. Deverão ser identificados todos os adensamentos urbanos que não possuam parcelamento do solo regular identificando para tanto todos os equipamentos urbanísticos presentes nos aludidos parcelamentos a fim de realizar estudos próprios para fins de análise quanto a possibilidade de legalização nestes parcelamentos junto à legislação do REURB.

15.3. Deverão ser realizados todos a fim de levantar a natureza jurídica de todos os proprietários de glebas que possuam parcelamento irregular em seu território.

15.4. Os eixos de logradouros deverão ser segmentados quando da intersecção com a divisa de bairro, sendo necessário neste caso a indicação de início e fim em todos os segmentos.

15.6. A base cartográfica digital deverá atender às normas da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais) e especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC PCD – classe A para a escala 1:1.000.

16. Elaboração da planta básica georreferenciada específica das quadras que possuem Lotes do REURB

16.1. Para cada quadra que possua lotes passives de regularização fundiária, lotes que possuam construções irregulares ou mesmo propriedade passíveis de terem retificadas os dados de seu proprietário junto ao cartório de registro de imóveis deverão ser confeccionados projetos de plantas básicas georreferenciadas.



16.2.O fracionamento do parcelamento de solo em nível de quadras deverá ser destacado por meio de projeto próprio identificando para tanto as ruas com quem fazem confrontação.

16.3. Também deverão ser identificados possíveis incidências de áreas de preservação permanentes nos limites ou mesmo no interior das quadras.

15.4. A existência de equipamentos urbanos específicos tais como academias, parques, praças, jardins deverão ser destacados nos projetos básicos nas quadras.

16.5. As vias públicas que por Ventura possam confrontar as quadras deverão ter suas identificações discriminados no projeto básico georreferenciado

16.6. Por meio do levantamento da existência de matrícula de lotes deverá ser destacado junto ao projeto básico o número das aludidas matrícula para cada um dos lotes.

17. Elaboração do memorial descritivo específico das quadras que possuem Lotes do REURB

17.1. Para cada Quadra que tenha seu projeto base confeccionado, deverá ser elaborado o memorial descritivo detalhado contendo as seguintes informações:

- área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema).
- perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema).
- código da inscrição da quadra, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra.
- Bairro em que a quadra se localiza.
- Layer das Vias que fazem confrontação com a quadra
- nome da via (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais).
- Tipificação da via, conforme classificação do município;
- comprimento em metros da via (a ser calculado pelo sistema).
- código da inscrição da via, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra.
- nome do bairro.
- nome da Região Administrativa.
- Número dos lotes segundo o logradouro - do início - Campo tipo numérico;
- Número dos lotes segundo o logradouro - do final - Campo tipo numérico;
- Total de lotes desmembrados
- Total de lotes que possuam matrícula junto ao RGI.

17.2. Ainda compondo o memorial descritivo da Quadra deverá ser anexado junto ao documento a foto aérea contendo todos os limites da Quadra bem como sua identificação numérica e seus confrontantes.

18. Elaboração da planta básica georreferenciada específica dos lotes do REURB

18.1. Análise detalhada dos lotes parte inicialmente na confecção básica da planta situacional indicando qual a localização do Lote dentro da Quadra. Nesta planta, deverá ser identificado o eventual número de matrícula que possa ser atribuído ao lote.

18.2. Em seguida, deverá ser elaborado uma planta básica contendo todas as confrontações do lote de forma detalhada indicando todas as suas coordenadas geográficas.

18.3. Por fim, deverá ser identificado toda e qualquer edificação dentro do respectivo lote.

19. Elaboração do memorial descritivo específico dos lotes do REURB

19.1. Cada lote corresponderá a um polígono georreferenciado, que por sua vez deverá ser vinculado a uma matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



19.2. Desta forma, a Contratada deverá realizar a correlação entre as unidades imobiliárias (lotes, equipamentos urbanos, glebas e outros) com as respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a permitir a integração das informações do serviço notarial municipal com as informações da base cartográfica digital da prefeitura.

19.3. As situações em que não existirem matrículas deverão ser reportadas para a administração municipal. O processo de comparação dos imóveis desprovidos de registro junto ao cartório notarial permite o controle minucioso da ausência de titularidade dos mesmos.

19.4. Cada lote deverá ter uma única matrícula vinculada em sua territorialidade. Caso exista 2 ou mais matrículas para o mesmo imóvel deverá ser tomado as medidas cautelares necessárias para se verificar validade de cada uma delas, segundo os princípios pedidos pela Lei Federal nº 6.015.

19.5. Para a identificação da inscrição imobiliária correspondente a cada polígono deverão ser usadas como referência as informações disponíveis nas plantas de loteamentos, nos overlays dos lotes e se necessário, na base do sistema tributário municipal.

19.6. Dentro do memorial ativo do lote e dos equipamentos urbanos (exceto vias) deverão constar as seguintes informações:

- matrícula junto ao RGI e identificação cartográfica única para lote. Campo texto;
- referência fiscal do cadastro imobiliário. Campo texto;
- Perímetro (m); comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo numérico;
- Área do Lote (m²): área do Lote em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Dados do proprietário ou possuidor com animus dominos. Campo tipo texto;
- Dados dos imóveis confrontantes.
- Campo tipo texto;
- Dados do proprietário ou possuidores imóveis confrontantes. Campo tipo texto;
- Nome do Bairro onde está inserido o lote. Campo tipo texto;
- Status – Campo destinado para anotações gerais. Campo texto;

18. Levantamento em campo dos dados e documentos do proprietário ou possuidor.

18.1. De forma concomitante com a realização da análise socioeconômica, a contratada deverá promover o cadastramento do proprietário ou possuidor do imóvel, promovendo levantamento dos documentos necessários para demonstrar o interesse deste no processo de Regularização Fundiária.

19. Emissão de parecer técnico socioeconômico emitido por Assistente Social.

19.1. A emissão do parecer socioeconômico emitido por assistente social habilitado e obrigatório para todos os processos de regularização fundiária municipal e seguirá os critérios definidos dentro do decreto municipal que regulamenta este procedimento.

19.2. Após a realização da análise socioeconômico do possuidor ou proprietário interessado na regularização fundiária, o assistente social deverá emitir o parecer sobre a situação de possível vulnerabilidade do interessado devendo indicar a opção pelo Reurb de Interesse Social ou Reurb de Interesse Específico.

19.3. Com a realização da análise socioeconômica de todos os interessados dentro de um determinado polígono maior, poderá administração pública, segundo melhor interesse social adotar um critério





específico para estender a todos os interessados aplicação dos benefícios do Reurb de Interesse Social.

19.4. Juntamente com a realização na análise socioeconômica do interessado deverá o profissional proceder com o levantamento da documentação capaz de fundamentar a conclusão de seu parecer.

20. Emissão do parecer jurídico a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

20.1. O parecer jurídico que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão do gestor público ou da comissão multidisciplinar responsável pelo acompanhamento do processo de regularização fundiária.

20.2. Parecer jurídico de cunho meramente consultivo tem por finalidade elencar todos os pontos necessário para legalizar o processo de regularização fundiária dentro dos dispositivos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema.

20.3. Após a análise minuciosa de todos os elementos que compõem o processo administrativo deverá o operador do direito emitir um parecer sintético da existência de elementos probatórios que fundamente a emissão ou não na certidão de regularidade fundiária.

20.4. O parecer jurídico também poderá ser requisitado individualmente sempre que dentro do processo de regularização fundiária houver dúvida entre os agentes que participam na produção processual quanto a legalidade de qualquer dos elementos.

21. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

21.1. A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica – também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica – no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame.

21.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado;

21.3. No presente caso, a contratação visa não somente a criação de uma base cartográfica municipal, mas a atualização dos documentos, informações e demais acervos que o município tenha a sua disposição. Assim, é imprescindível que para empresa participar do certame ela detenha o conhecimento da situação atual dos documentos à disposição do município;

21.4. Nos casos em que a Administração constatar, na fase de planejamento, que a realização de visita técnica é imprescindível para que o particular conheça todas as peculiaridades do local em que o objeto será executado e formule corretamente sua proposta, é dever da Administração assim proceder;

21.5. Os interessados **poderão** agendar visita prévia para o pleno conhecimento dos locais aonde serão instalados os equipamentos, sendo condição necessária à sua Habilitação – o CIPD **irá emitir o atestado de visita em nome do representante legal e da empresa;**

21.6. O local para a realização de uma visita técnica para a regularização fundiária pode variar de acordo com as especificidades do processo e da área a ser regularizada, podendo ser verificada e agendada com a secretaria demandante.

21.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;





21.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

21.9. A não realização da vistoria, pela licitante a mesma não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

21.10. A licitante que **não realizar a visita técnica deverá declarar** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos e que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

22.1. A prestação do serviço será acompanhada pelo Fiscal de Contrato que por sua vez poderá indicar um servidor para realizar contatos com a Contratante para relatar qualquer alteração apresentada;

22.2. Mediante sua nomeação, o servidor que atuará como fiscal do contrato, zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas;

22.3. Caso seja detectada alguma irregularidade ou descumprimento com as dinâmicas de execução constantes neste Termo, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis;

22.4. As informações sobre etapas e quantitativos a serem executados serão fornecidas através de ordens de serviço emitidas pelo Fiscal de Contrato conforme necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal;

22.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pelo fiscal do contrato com a conclusão dos serviços em cada etapa;

22.6. A medição deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, que deverá, no mesmo ato, autorizar a emissão da nota fiscal por parte da contratada;

22.7. A nota fiscal deverá indicar, tal qual a medição, o quantitativo dos itens e seus respectivos preços unitários.

23. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

23.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.

24.1. Habilitação Jurídica:

*Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

* Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou





- * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- * Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- * Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- * Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- * Cópia do documento pessoal (Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Geral) do(s) sócio(a) da empresa de melhor preço;

24.2. Dos Documentos de Habilitação Específicos para a Contratação:

24.2.1 - Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- * Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- * Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- * Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Estadual por meio da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela secretaria de estado da fazenda;
- * Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor por meio da certidão negativa de débitos municipal;
- * Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns. ° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
- * Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

24.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.3.1. A empresa deverá permanecer credenciada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto Lei 1.177/71 e Decreto Lei 2278/97, na categoria "A", como empresa especializada para serviços de aerolevamento, para execução do contrato. Assim, caberá a empresa, apresentar Portaria emitida pelo Ministério da Defesa constando a referida classificação e inscrição na ANAC na categoria SAE/Aerolevamento.

24.3.2. A tripulação deverá ser composta de piloto com licença válida emitida pela ANAC e com vínculo trabalhista na empresa.

24.3.3. Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços, conforme especificações do termo de referência.

24.3.4. Prova de registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.





24.4. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

24.4.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, averbado ao CREA de origem. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Edital o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços relevantes:

- Serviço de Cobertura Aerofotogramétrica, Digital Colorida GSD 05 cm ou melhor;
- Serviço de Perfilamento a Laser Aerotransportado 6 pts/m²;
- Restituição Aerofotogramétrica
- Geração de Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:1.000 com aerotriangulação;
- Foto Frontal Georreferenciada dos imóveis Urbanos;
- Elaboração ou atualização de Código Tributário
- Análise e Revisão Plano Diretor do Município
- Realização de Regularização Fundiária
- Elaboração de Planta Genérica de Valores Urbana
- Elaboração de Planta Genérica de Valores Rural
- Elaboração da pauta de Valor da Terra Nua
- Mapa de aptidão agrícola

24.5. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

24.5.1. Comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro profissional funcionários e colaboradores qualificados para execução dos serviços.

24.5.2. As Certidões de Acervo Técnico deverão ser emitidas em nome dos profissionais que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, pertencente ao quadro da licitante na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo essa situação comprovada com a apresentação da cópia da carteira de Trabalho, acompanhada de fichas de registro de empregados, no caso de empregador; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo com a empresa e os profissionais.

24.5.3. Para comprovação da equipe técnica da empresa

a) Relação explícita de equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no §6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador Geral/Supervisor: Engenheiro Cartografo ou Arquiteto com experiência comprovada.

24.5.4. As Certidões de Acervo Técnico deverão contemplar os seguintes serviços: Levantamento aerofotogramétrico Imagens (fotos) e lidar, aerotriangulação, ortofotos, restituição, levantamento cadastral, desenvolvimento de Sistemas de Informações Geográficas, Banco de dados e treinamento em sistemas SIG.

24.5.5. Os profissionais deverão apresentar ao menos um Certificado de Acervo Técnico dos serviços a ele designados conforme especificado abaixo:

Atestado de capacitação técnica correlacionados as atividades destacadas neste item com sua devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, constando experiência nos itens abaixo:

- a) Geração de Ortofotosgsd 5 cm, classificação de nuvem de pontos de perfilamento lidar, geração de modelo digital de superfície, geração de modelo digital de terreno (área mínima de 15 km²).





b) Restituição estéreo fotogramétrica gsd 5 cm (área mínima de 20 km²)

c) Mapeamento móvel terrestre com resolução e lidar scan terrestre 360° graus.

24.5.6. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal.

24.5.7. A Administração poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

25. Prazo de entrega/execução:

25.1. O prazo de entrega dos projetos depende do tipo de solicitação e da área de execução:

- Quadra: Quando o projeto envolver uma quadra específica, o prazo de entrega é fixo em 10 dias.
- Bairro: Se o projeto envolve um bairro inteiro ou uma área maior, o prazo de entrega vai depender do tamanho dessa área.
- Em geral, o prazo pode variar de 30 a 60 dias, conforme a extensão ou a complexidade da execução.

25.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

25.2.1. Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - **Setor de Regularização**, na Rua Carajás, 515 - das 08:00 às 11:00hs e da 13:00 as 17:00h.

25.3. Condições do recebimento:

25.3.1. Mediante apresentação dos projetos de levantamento urbanístico das áreas regularizadas, com mapas e memorial descritivo, que serão entregues no prazo determinado na sede da secretaria responsável.

25.4. Manutenção e assistência técnica, se for o caso:

25.4.1. A manutenção e a assistência técnica desempenham um papel fundamental na garantia da continuidade e da eficácia dos serviços de regularização fundiária. A contratação de uma empresa especializada, que ofereça suporte contínuo, permite uma abordagem preventiva e corretiva, assegurando que eventuais problemas ou inconformidades sejam rapidamente identificados e resolvidos, evitando impactos negativos no andamento do processo de regularização. A manutenção regular também assegura a conformidade contínua com as normas legais e urbanísticas, evitando futuras retrabalhos ou complicações.

Não se aplica.

25.4.2. Prazo para substituição/correção:

25.4.2.1. Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310/2018, caso sejam identificadas divergências no projeto, a parte responsável terá o prazo de 30 dias para apresentar as correções necessárias, em conformidade com as disposições legais e regulamentares.

25.5. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

25.5.1. Após o período de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Na ausência deste índice, será aplicado outro índice equivalente, conforme a compatibilidade e a natureza do contrato.





25.5.2. O objeto deverá ser contratado através

25.5.3. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):
Não se aplica.

27. VIGÊNCIA

27.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

28. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1. Os serviços serão atestados e recebidos nas dependências das Secretarias Municipais e ou Departamentos específicos e será conforme determinado pelo Secretária demandante, responsável pelo pedido e fiscalização do contrato que o originou;

28.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com qualquer custo de substituição;

28.3. As demais execuções dos objetos seguirão as dinâmicas constantes no item 5 deste Termo de Referência.

29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

29.1. A prestação do serviço será acompanhada pelo Fiscal de Contrato que por sua vez poderá indicar um servidor para realizar contatos com a Contratante para relatar qualquer alteração apresentada;

29.2. Mediante sua nomeação, o servidor que atuará como fiscal do contrato, zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas;

29.3. Caso seja detectada alguma irregularidade ou descumprimento com as dinâmicas de execução constantes neste Termo, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis;

29.4. As informações sobre etapas e quantitativos a serem executados serão fornecidas através de ordens de serviço emitidas pelo Fiscal de Contrato conforme necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal;

29.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pelo fiscal do contrato com a conclusão dos serviços em cada etapa;

29.6. A medição deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, que deverá, no mesmo ato, autorizar a emissão da nota fiscal por parte da contratada;

29.7. A nota fiscal deverá indicar, tal qual a medição, o quantitativo dos itens e seus respectivos preços unitários.





30. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

30.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO:

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.333, de 2021.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

33.3. O Fiscal do Contrato será designado em ato próprio, por ocasião da celebração do contrato.

33.4. A fiscalização desta ficará sobre responsabilidade de um funcionário devidamente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Departamento de Regularização Fundiária.

33.4.1. Fica designado os servidores Públicos:

- ✓ **Dualcy Bento da Cruz- matrícula nº 1410, como fiscal de contrato**
- ✓ **Hellen Rezende Dantas- matrícula nº 120025, como fiscal suplente.**

33.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

33.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art.125 da lei 14.133 de 2021;

33.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

33.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;





33.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

33.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

33.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

33.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

33.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

34. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

34.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, a cada medição, nos termos abaixo:

34.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

34.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

34.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

34.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

34.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

34.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

34.3.3.1. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





34.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

34.3.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

34.3.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

34.3.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

34.3.3.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

34.3.3.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

34.3.3.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

34.3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

34.3.3.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

34.3.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

35. PAGAMENTO:

35.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

36. REAJUSTE:

36.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da sessão do pregão.

36.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do





Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

36.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

36.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

36.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

36.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

36.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

36.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

37.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

37.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

37.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

37.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

37.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

37.1.4. Cometer fraude fiscal.

37.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

37.1.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;





37.2. Multa de:

37.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

37.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

37.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

37.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

37.2.5. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

37.2.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

37.2.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

38. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

38.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo e seus anexos;

38.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo e seus anexos;

38.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo e seus anexos;

38.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

38.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constantes no Termo de Referência;

38.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço/lote;

38.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



39. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

39.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

40. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

40.1. No processo de georreferenciamento, é fundamental considerar os impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para minimizar danos ao meio ambiente, promover a sustentabilidade e otimizar o uso de recursos.

40.2. Possíveis Impactos Ambientais:

- b) Desmandamento e Alteração da Vegetação: Danos à vegetação durante o levantamento de campo.
- b) Poluição do Solo e Água: Contaminação por produtos químicos, como óleos e combustíveis.
- c) Emissões de Gases de Efeito Estufa: Uso de veículos a combustão gera CO₂.
- d) Distúrbios à Fauna: Movimentação de veículos e pessoas pode perturbar espécies locais.
- e) Consumo Excessivo de Energia: Equipamentos de georreferenciamento podem demandar muita energia.

40.3. Medidas Mitigadoras:

- d) Veículos de Baixo Impacto: Usar veículos híbridos ou elétricos para reduzir emissões.
- e) Planejamento Ambiental: Evitar áreas sensíveis e vegetação nativa.
- f) Tecnologias Eficientes: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético, como drones e GPS eficientes.
- d) Fontes Renováveis: Usar energia solar para carregar equipamentos em áreas remotas.
- e) Conscientização e Treinamento: Ensinar as equipes a minimizar impactos ambientais.
- f) Recuperação Ambiental: Restaurar áreas após a atividade, incluindo a revegetação.
- g) Uso de Drones: Reduzir o impacto no solo e melhorar a eficiência do levantamento.

43. MAPA DE RISCOS

43.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento da contratação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

43.2. Riscos Legais

- a) Conformidade com a legislação: Garantir que o serviço de georreferenciamento esteja em conformidade com a legislação fundiária e geoespacial.
- b) Documentação e registros: Risco relacionado à falta de documentação adequada ou registros irregulares.

43.3. Riscos Técnicos

- f) Precisão e qualidade do serviço: O serviço de georreferenciamento pode não atender aos requisitos de precisão exigidos, podendo comprometer a validade jurídica do levantamento.
- g) Minimizar erros técnicos que possam comprometer a precisão dos dados geoespaciais.
- h) Equipamentos e tecnologias utilizadas: Erros na coleta de dados devido a problemas relacionados ao uso de equipamentos inadequados ou desatualizados. Bem como o uso de software desatualizado e incompatível.
- i) Capacidade técnica do fornecedor: Avaliar a experiência e a qualificação do fornecedor de serviços.



- j) Falha na integração de dados: falhas nos dados provenientes de diferentes fontes, como levantamentos topográficos e imagens de satélite.

43.4. Riscos Ambientais

- c) Áreas de difícil acesso: Certas áreas podem ser de difícil acesso devido a questões ambientais, como zonas alagadas, florestas densas, ou terrenos montanhosos.
- d) Impactos ambientais: Riscos de causar danos ambientais durante o processo de georreferenciamento, especialmente se a área estiver próxima a áreas de preservação.

43.5. Riscos Logísticos

- e) Acesso ao local: Dificuldades de transporte para o local onde o georreferenciamento será realizado.
- f) Dificuldades de Acesso: Dificuldade em acessar áreas remotas ou de difícil navegação.
- g) Impactos Ambientais: Problemas ambientais durante o levantamento em área urbana ou rural.
- h) Condições climáticas: Condições meteorológicas que podem afetar o trabalho de campo.

43.6. Riscos Financeiros e de Cronograma

- a) Orçamento inadequado: O custo do serviço pode ser maior do que o previsto.
- b) Despesas adicionais: Custos adicionais devido a retrabalhos.
- c) Prazo de execução: O prazo de entrega pode ser comprometido, resultando em custos adicionais ou penalidades, ou em atrasos na entrega de resultados, afetando outros processos dependentes de georreferenciamento.

43.7. Riscos de Segurança

- c) Segurança no trabalho de campo: Acidentes durante a execução do georreferenciamento, especialmente em áreas isoladas ou de difícil acesso.
- d) Segurança jurídica: Potenciais litígios relacionados à precisão dos dados de georreferenciamento ou ao uso de tecnologia obsoleta.

43.8. Riscos de Qualidade

- c) Inconsistência nos dados: Risco de coletar ou processar dados de georreferenciamento de forma incorreta.
- d) Falta de validação: Falta de um processo rigoroso de validação dos resultados obtidos.

43.9. Fase – Estrutura de Mapa de Risco para Regularização Fundiária e Georreferenciamento:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Estratégias
Risco Legal	Falta de conformidade com a legislação fundiária e geoespacial, o que pode invalidar o processo de regularização.	Alta	Alto	- Verificar constantemente as exigências legais locais, estaduais e federais. - Consultar advogados especializados em direito fundiário e profissionais da georreferenciamento.



Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Estratégias
Risco de Documentação	Documentação imprecisa ou incompleta, como escrituras antigas, falhas no registro de imóveis, etc.	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Revisar toda a documentação antes de iniciar o georreferenciamento.- Solicitar informações diretamente aos cartórios e órgãos competentes para garantir a veracidade dos dados.
Risco Técnico	Erros na coleta de dados ou falhas nos equipamentos de georreferenciamento (GPS, estação total, etc.).	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a calibração e a manutenção adequada dos equipamentos.- Utilizar tecnologia de alta precisão e realizar verificações de consistência durante o processo de georreferenciamento.
Risco de Precisão	A imprecisão nos dados geoespaciais pode comprometer a validação da regularização fundiária.	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Certificar-se de que as coordenadas de georreferenciamento estejam de acordo com as normas exigidas pelo INCRA e órgãos locais.- Implementar controles de qualidade nos dados coletados.
Risco de Acesso Local	Dificuldade em acessar as áreas a serem georreferenciadas, como terrenos remotos, áreas de difícil acesso ou em conflito.	Alta	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Realizar um planejamento logístico detalhado antes da coleta de dados.- Utilizar drones ou outras tecnologias para áreas de difícil acesso.
Risco Ambiental	Possíveis impactos ambientais, como o georreferenciamento em áreas de preservação ambiental ou áreas de risco.	Baixa	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Realizar a análise prévia das áreas de georreferenciamento para identificar restrições ambientais.- Consultar órgãos ambientais antes de realizar o levantamento.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Estratégias
Risco Social	Resistência da comunidade ou de ocupantes informais durante o processo de regularização fundiária.	Média	Médio	- Realizar reuniões de sensibilização e comunicação com os moradores e ocupantes. - Garantir que o processo de regularização fundiária respeite os direitos dos ocupantes e seja transparente.
Risco de Conflito Fundiário	Disputas sobre a titularidade das terras ou áreas com sobreposição de registros (conflitos entre vizinhos, estados ou órgãos).	Alta	Alto	- Verificar se há sobreposição de áreas antes do início do processo. - Envolver advogados especializados e mediar acordos entre as partes, quando necessário.
Risco de Inadimplência	Falta de recursos financeiros ou comprometimento das partes envolvidas, o que pode atrasar ou comprometer o processo.	Média	Alto	- Definir um cronograma de pagamento e garantir que os recursos necessários para o processo de regularização sejam disponibilizados. - Estabelecer garantias de pagamento.
Risco de Prazo	Atraso na entrega do serviço devido a imprevistos (clima, problemas logísticos, etc.).	Média	Médio	- Criar um cronograma realista e incluir margens de segurança. - Monitorar constantemente o progresso do trabalho e realizar ajustes conforme necessário.
Risco de Aceitação	Falta de aceitação do georreferenciamento pelos órgãos competentes (INCRA, cartórios, prefeitura, etc.).	Baixa	Alto	- Garantir que os dados atendam aos padrões e exigências dos órgãos competentes. - Submeter os dados para validação contínua durante o processo.

44. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS:

44.1. Os serviços deverão atender às normas técnicas usuais para este tipo de trabalho, ao especificado neste Termo e, ao estabelecido na legislação e normas oficiais aplicáveis, tais como:

- Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971, que dispõe sobre o aerolevanteamento em território nacional;
- Decreto nº 2278, de 17/07/1997, que regulamenta o Decreto-Lei nº 1.177;



- Portaria nº 953/14, de 16/04/2014, que aprova as Instruções Reguladoras de Aerolevanteamento em território nacional;
- Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica;
- Portaria Comando da Aeronáutica nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, que aprova as Instruções Reguladoras para autorização e funcionamento das empresas de serviços aéreo especializado;
- Decreto-Lei nº 243, de 28/02/1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira;
- Decreto nº 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;
- Decreto nº 5.334, de 06/01/2005, que dá nova redação ao artigo 21 do Decreto nº 89.817;
- Decreto nº 6.666, de 27/11/2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais;
- Decreto nº 4553, de 27/12/2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos.
- Resolução PR nº 22, de 21/07/1983 – IBGE – Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos;
- Resolução PR nº 05, de 31/03/1993 – IBGE – Complementa a PR nº 22 – IBGE e dispõe sobre Especificações e Normas Gerais para Levantamento GPS; Versão Preliminar;
- Resolução PR nº 1, de 25/02/2005 – IBGE – Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;
- Recomendações para Levantamento Relativo Estático – GPS – IBGE – abril/2008
- NBR ABNT nº 13.133:1994 – Procedimentos para a Execução de Levantamentos Topográficos
- NBR ABNT nº 14.166:1998 – Procedimentos para a implantação e medição de rede de referência cadastral municipal;
- NBR ABNT nº 15.177:2009 – Procedimentos de convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais – escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000;
- NBR ABNT (14.653-1, 14.653-2 e 14.653-4) – Avaliação Imobiliária.

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

46. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

46.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) dessa contratação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.

47. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3 – FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 25.001.15.122.0116.2451.3390390000	
Função-Programática:	15.122.0116.2451
Fonte de recurso:	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. Reduzido:	1519



Projeto atividade:	2451 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Barra do Garças, 09 de abril de 2025.

Thaís Cristina M. Moreira
Analista Orçamentária
Matrícula N° 120029

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820 de 01/01/2025





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Processo nº: 051/2025

Modalidade: Pregão 017/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF..

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.
E-MAIL
TELEFONE:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1. Validade da proposta mínimo 60 dias;
2. Todos os custos com instalação, hospedagem, alimentação e traslado por conta do licitante;
3. Todos equipamentos necessários para instalação por conta do licitante;
4. Local da entrega: conforme edital e seus anexos;
5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo II - termo de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal (cunho trabalhista), sem ônus para administração;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____ / ____ de _____ de 2025

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 051/2025

Modalidade: Pregão 017/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF..

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2025

Representante legal
CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME

Processo nº: 051/2025

Modalidade: Pregão 017/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 051/2025
Modalidade: Pregão 017/2025
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025

_____, _____, de _____ de 2025

Representante legal
CPF



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 051/2025

Modalidade: Pregão nº 017/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajás nº 485 Bairro Centro CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, Servidor Público, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos Itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 017/2025, processo nº 051/2025, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT**, junto à **FORNECEDORA**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Edital nº. 017/2025, cujo objeto é, “**Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**”, que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

LOTE UNICO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 017/2025, bem como a proposta apresentada pela **FORNECEDORA**, com os itens e preços registrados no Anexo II deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **FORNECEDORA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração a fornecedora pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 017/2025.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **FORNECEDORA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega/instalação, em local previamente agendado.

5.4. A **FORNECEDORA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **FORNECEDORA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancária para depósito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **FORNECEDORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **FORNECEDORA** para que sejam feitas as



correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **FORNECEDORA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **FORNECEDORA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **FORNECEDORA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a **FORNECEDORA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **FORNECEDORA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **FORNECEDORA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **FORNECEDORAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **FORNECEDORA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **FORNECEDORA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **FORNECEDORAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.





7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impede que a **PREFEITURA** aplique a **FORNECEDORA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE

8. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário da proposta.

8.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.7. O reajuste será aplicado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

9.1.1 Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração;

9.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 Caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Fato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

9.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

9.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços;

9.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA**, quando:

a) a **FORNECEDORA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a **FORNECEDORA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





- c) a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **FORNECEDORA** a comunicação serão feitos por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **FORNECEDORA**, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- b) a **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças - MT, ___ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 051/2025

Modalidade: Pregão 017/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contratação de....., que entre si celebram o Município de Barra do Garças - MT e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Barra do Garças - MT, com sede nesta cidade à Rua carajás nº 485, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a....., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 017/2025, na Forma Eletrônica, processo 051/2025, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.385 de 26 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Barra do Garças – MT;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 017/2025 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo(s) Decreto(s) n.º 5.385 de 26 de fevereiro 2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 051/2025.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. Este contrato tem por objeto: **Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF**, conforme descrição, características, prazos e demais



obrigações e informações constantes do Anexo II do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega/realização do serviço deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

4. A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, em endereço citado pela secretaria solicitante Barra do Garças - MT ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I. A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por profissional capacitado;

II. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento;

III. O Município de Barra do Garças - MT reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento dos Serviços, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Barra do Garças - MT e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Barra do Garças - MT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. DA CONTRATADA

7.1. entregar o serviço de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.



- 7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive alimentação, hospedagem, traslado e impostos;
- 7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- 7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 7.1.6 Deverá estar presente um responsável técnico, devidamente habilitado para operação, manutenção e/ou substituição de peças do equipamento locado, o qual deverá ficar à disposição para manuseio durante a realização do(s) Eventos.
- 7.1.7 A Contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check- list apresentados à contratante antes do evento.

7.2 DO CONTRATANTE

- 7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde);
- 7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

- 8.1 Garantia do serviço prestado por profissionais qualificados.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o Barra do Garças - MT;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

- 9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- 9.2.1 recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 9.2.2 entregas do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

- 9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

- 9.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, com instauração do processo administrativo de penalização.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

- 10.1 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.





10.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ÍNDICE

11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

11.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

11.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

12.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

12.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

12.1.3 Caso fortuito ou força maior;

12.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

12.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

12.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

12.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

12.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

12.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

13.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



13.2 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTES CONTRATO

16. O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o foro de da Comarca de Barra do Garças - MT para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PROCESSO Nº ___/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação. Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____

_____, de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)